

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1871 - 14 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINA 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINA 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 04 A 34**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 35 A 210**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 211 A 266**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 267 A 269**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 270 A 277**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 278 A 290**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 291 A 297**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO – BA****CNPJ N.º 14.592.836/0001-37****DISPENSA LICITAÇÃO N.º 016/2024****DISPENSA ELETRÔNICA**

A Câmara Municipal de Brumado-BA torna público a realização de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, *tipo menor preço Global*, objetivando a aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção, reparos e instalações elétricas dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexado ao edital. O edital, em sua integralidade e sem custo está disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal **BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

Limite de Recebimento das Propostas: 08:00 horas do dia 20/05/2024

Data da disputa: 20/05/2024

Link: www.bnc.org.br

Etapa de Lances: Início às 8:01 horas e encerramento às 14:01 horas do dia 20/05/2024

Brumado-BA, 14 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES**Agente de Contratação****Portaria n.º 111/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44PORTARIA Nº 014/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Ementa: "Determina retorno às atividades da servidora afastada por Incapacidade Temporária e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o regresso da servidora Suze de Cassia Santos Silva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir de 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Feitas às comunicações legais, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ituaçu/BA, 10 de maio de 2024.

Almir Santos Pessoa
- Presidente da Câmara Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 38 DE 14 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação | | |
| 3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo | 100.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao | 60.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 0,00 | 230.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 100.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 0,00 | 15.000,00 |
| Total por Ação: | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Total Geral: | 260.000,00 | 260.000,00 |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 14 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 29 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

| | |
|--|-----------|
| 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação | |
| 3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 20.000,00 |
| 020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento | |
| 1.134 - Construção de Casas Populares | |
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes | 50.000,00 |
| Total por Ação: | 50.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 50.000,00 |
| 020700 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF | |
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo | 10.800,00 |
| Total por Ação: | 10.800,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 10.800,00 |
| Total Suplementado: | 80.800,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

| | |
|--|-----------|
| 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação | |
| 4.6.90.71.00 / 15001001 - Principal da Divida Contratual Resgatado | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | | | |
|--|--|--|------------------|
| | | Total por Unidade Orçamentária: | 20.000,00 |
| <hr/> | | | |
| 020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento | | | |
| <hr/> | | | |
| 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo | | | |
| 3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | | 15.000,00 |
| | | Total por Ação: | 15.000,00 |
| 2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais | | | |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | | 15.000,00 |
| | | Total por Ação: | 15.000,00 |
| | | Total por Unidade Orçamentária: | 30.000,00 |
| <hr/> | | | |
| 020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA | | | |
| <hr/> | | | |
| 1.156 - Construção e Equipamentos de Mercadorias e Feiras | | | |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | | | 20.000,00 |
| | | Total por Ação: | 20.000,00 |
| | | Total por Unidade Orçamentária: | 20.000,00 |
| <hr/> | | | |
| 020700 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| <hr/> | | | |
| 2.309 - Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa | | | |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | | 9.000,00 |
| | | Total por Ação: | 9.000,00 |
| 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF | | | |
| 4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalacoes | | | 900,00 |
| 4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente | | | 900,00 |
| | | Total por Ação: | 1.800,00 |
| | | Total por Unidade Orçamentária: | 10.800,00 |
| | | Total Anulado: | 80.800,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ares-condicionados e climatizadores, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **27 de maio de 2024**, às **14h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 13 de maio de 2024. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO AMIGÁVEL DE ANULAÇÃO****LOTE 04****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SRP**

CONSIDERANDO, que a empresa, **V.S DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.163.057/0001-41, com endereço comercial Av. Cônego Miguel Monteiro, 646, Centro, Caculé - Bahia vencedora do Lote 04 do Pregão Presencial nº 014/2023, assinou Ata de Registro de Preços de nº 001/2024, e durante a execução/fornecimento, apresentou carta requerendo desistência quanto a entrega do objeto referente especificamente ao Lote 04 do pregão em tela;

CONSIDERANDO, que a justificativa trazida pela empresa para requerimento da desistência foi analisada pela Municipalidade que entendeu como pertinente e justificada;

CONSIDERANDO, que o município necessita adquirir o objeto do Lote 04, referente a material de construção e afins, sob risco de afetar as atividades cíclicas do município, bem como os serviços públicos em andamento;

CONSIDERANDO, que o município, para atender essa demanda das Secretarias, necessita convocar a empresa que apresentou segundo melhor preço para o lote 04 do Pregão Presencial nº 014/2023 ou as demais na ordem de classificação, se assim for necessário, para assinar ata de registro de preços, com o saldo remanescente dos itens.

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé/BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.676.788/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Pedro Dias Da Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 0064175405 e CPF nº 16545788515, residente na Praça JJ Seabra, nº 33, Centro na cidade de Caculé – Bahia, através deste ato administrativo **RESOLVE, tornar sem efeito junto ao município de Caculé, o Lote 04 da Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, registrado pela empresa V.S DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.163.057/0001-41, com endereço comercial Av. Cônego Miguel Monteiro, 646, Centro, Caculé - Bahia, neste ato representada por Valdir Saraiva de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 030421488 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 281.541.855-04.

Caculé/BA, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CACULÉ
Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

V.S DISTRIBUIDORA LTDA
Valdir Saraiva de Carvalho
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei 8.666/1993, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 014/2023, que, tendo em vista o cancelamento amigável do Lote 04 - Ata de Registro de Preços nº 001/2024, firmado entre o Município de Caculé e a empresa V.S DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.163.057/0001-41, que CONVOCA, num prazo de três dias úteis, o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa COELHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, classificada em segundo lugar do Lote 04 do certame. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço reformulada do Lote remanescente, para após comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares, proceder a assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 14 de maio de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de MAICK LEAO DE MELO CONCEIÇÃO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 081.029.635-73, com endereço na Tv Aberlardo M Carvalho, São Cristovao, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 17.615,00 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 377/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118-CRED007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MAICK LEAO DE MELO CONCEIÇÃO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 081.029.635-73. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.615,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de JOSE DE JESUS PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 835.093.131-00, com endereço na Rua Mem De As, 142, Varzea Grande, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 17.615,00 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 378/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOSE DE JESUS PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 835.093.131-00. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.615,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de GLEDSON SILVA GOMES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 081.936.485-10, com endereço na Rua Jackson Carvalho,57, Alto Do Cruzeiro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 17.615,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 379/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** GLEDSON SILVA GOMES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 081.936.485-10. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.615,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181-CRED007/8082**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de SINVALDO FERNANDES DA PAIXÃO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 908.949.605-04, com endereço na Rua Gutemberg F Pereira, 276, Alto Da Boa Vista, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 23.969,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 230/8084**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SINVALDO FERNANDES DA PAIXÃO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 908.949.605-04. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.969,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188-CRED007/8082**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de FABIANO RODRIGUES COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 00J.539.335-09, com endereço na Rua Isaque Alves Santos, São Cristovão, Caculé - BA, CEP 4J.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 17.115,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 231/8084**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122-CRED007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: FABIANO RODRIGUES COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 00J.539.335-09. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.150,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18- CCRED77/ 278-**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de ARTHUR MATEUS PEREIRA RIBEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 04J.707.J7J-95, com endereço na Rua zurandir Costa 83, São zoao Batista, Caculé - BA, CEP 45.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R6 17.51J,00 (de\$essete mil, seiscentos e quin\$e reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº - 382784**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPz nº 13.575.788/0001-00. **CONTRATADO:** ARTHUR MATEUS PEREIRA RIBEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 04J.707.J7J-95. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R6 17.51J,00 (de\$essete mil, seiscentos e quin\$e reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18- OCRED77/ 28783**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de ROSENDO BRITO COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 043.403.386-69, com endereço na Tv Do Cemiterio, 9998, Caculé - BA, CEP 45.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 23.959,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 343278-**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.575.788/0001-00. **CONTRATADO:** ROSENDO BRITO COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 043.403.386-69. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.959,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais, especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item 1 do Termo de Referência, em favor de AMIRO GOMES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 42.117.083, com endereço na Rua Alto Do Cruzeiro, 17, Caculé BA, CEP 43.311-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 23.929,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais). Caculé, 03 de maio de 2024.
Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 384/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12-00RED/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: 5AMIRO GOMES PERERIA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 043.217.083-00.
OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais e atividades de apoio especial, especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item 1 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.929,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 03 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 1 do Termo de Referência, em favor de AILTON COSTA ANTÔNIO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 72.412.333-03, com endereço na Fazenda Alecrim, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 45.310-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 23.999,90 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 385/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12-00RED/jj 7/2j 23.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: SAILTON COSTA ANTÔNIO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 72j .4-j .-- z0z3.
OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais e atividades de apoio, especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item j 1 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.999,90 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais). **ASSINATURA:** j 3 de maio de 2j 24. **VIGÊNCIA:** 3j de novembro de 2j 24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de WILLYAM BRITO DE JESUS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.520.435-99, com endereço na Faz Suteiro 2, Amargoso, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 17.615,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 386/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** WILLYAM BRITO DE JESUS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.520.435-99. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.615,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18- CRED77/ 2783**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de GENESIO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº J31.951.945-20, com endereço na Rua Rodrigo Ferreira Neves, Lagoa De Cima, Caculé - BA, CEP 4J.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de Rz 17.J15,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). Caculé, 03 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 3- / 2784**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128-CRED007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: GENESIO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº J31.951.945-20. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.115,00 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais). **ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Caculé – Ba, em 14 de maio de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 15/05/2024 a 21/05/2024:

| JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA | | |
|---|-------------------------------|---|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | VALOR UNITÁRIO ANP | VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO |
| GASOLINA COMUM | R\$ 6,32 | R\$ 6,26 |
| DIESEL S-10 | R\$ 6,23 | R\$ 6,17 |
| DIESEL S-500 | R\$ 6,11 | R\$ 6,05 |
| POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA | | |
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | VALOR UNITÁRIO ANP | VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO |
| GASOLINA COMUM | R\$ 6,32 | R\$ 6,26 |
| DIESEL S-10 | R\$ 6,23 | R\$ 6,17 |
| DIESEL S-500 | R\$ 6,11 | R\$ 6,05 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

| J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA | | |
|--|-------------------------------|---|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | VALOR UNITÁRIO ANP | VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO |
| GASOLINA COMUM | R\$ 6,32 | R\$ 6,26 |
| DIESEL S-10 | R\$ 6,23 | R\$ 6,17 |
| DIESEL S-500 | R\$ 6,11 | R\$ 6,05 |
| REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA | | |
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | VALOR UNITÁRIO ANP | VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO |
| GASOLINA COMUM | R\$ 6,32 | R\$ 6,26 |
| DIESEL S-10 | R\$ 6,23 | R\$ 6,17 |
| DIESEL S-500 | R\$ 6,11 | R\$ 6,05 |

**ALTERAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2024**

Referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024, Contratação para Aquisição de Veículo(ambulância) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraíbas - BA, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, faz-se a seguinte consideração/alteração:

A data prevista para realização do PE 004/2024, publicada no Diário Oficial para o dia 15/05/2024 às 09:00hs, fica adiada para o dia 23/05/2024 às 09:00hs. Republicaremos o edital incluindo os anexos da planilha orçamentária e cronograma reajustados. Lizandra Silva de Carvalho, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS- BA**CNPJ:** 16.418.766/0001-20**OBJETO:** Contratação para Aquisição de Veículo(ambulância) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraíbas - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Orçamento Sigiloso**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 23/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília)**LOCAL:** <https://bnc.org.br/>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** [menor preço] por [por lote]**MODO DE DISPUTA:** [aberto e fechado]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024**

A Prefeitura Municipal de Caraíbas por meio do Agente de Contratação designado através DO Decreto 005/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 40/2020 de 20 de Maio de 2020, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto 25-A de 25 de Julho de 2022 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 00h00min horas do 20/05/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 00h00min horas do 20/05/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min horas do dia 23/05/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 08h45min horas do dia 23/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 23/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

Link: <https://bnc.org.br/>

1. OBJETO

Contratação para Aquisição de Veículo(ambulância) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraíbas - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://bnc.org.br/>.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:
- a) **Pessoa física;**
 - b) **Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;**
 - c) **Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**
 - d) **Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;**
 - e) **Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Caraíbas e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;**
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/> até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à <https://bnc.org.br/> no portal <https://bnc.org.br/>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.
- 2.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/>,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) Outros atos pertinentes que se fizerem necessário.

CRENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES :

3.2. Os interessados deverão se cadastrar e apresentar documentação para credenciamento de acordo com as normas e regulamentação da plataforma <https://bnc.org.br/>, garantido poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

3.3. A licitante que participará do pregão eletrônico deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do <https://bnc.org.br/>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar aceitabilidade das propostas.

3.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

3.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

3.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

3.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.

3.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

3.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

3.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

3.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.22. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora deverá anexar a proposta realinhada na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/> (proposta e documentos complementares pós disputa), no prazo determinado pelo pregoeiro após o término do Certame.

3.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 3.23) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico <https://bnc.org.br/> às demais licitantes por ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 3.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até aapuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 3.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 3.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 3.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 3.30. Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não estiverem autenticados digitalmente ou não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações e contratos localizado Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura/Câmara Municipal de Caraíbas, o número do telefone, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada Item/lote, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item/lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa e assinada de forma física ou por email e/ou plataforma <https://bnc.org.br/> proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catalogo(se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

5. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

5.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 3.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conformerotas informadas no Termo de Referência.

5.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR ITEM/LOTE**.

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.6 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

6.1. Todos os produtos e serviços que compõem o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia,

Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ANVISA, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

6.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

6.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

6.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

6.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 7.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Pregoeiro possadar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

7.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na formatação disposta na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

7.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 3.27 e 3.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

7.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterioresenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

9.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da <https://bnc.org.br/>.

b) Em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a prefeitura/câmara municipal aos cuidados do Setor de Licitações localizado na <https://bnc.org.br/>, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

VIII. Caso o licitante ou a empresa Contratada venha a incidir em ilícito administrativo nas hipóteses legais, serão aplicadas os procedimentos e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo servidor responsável indicado no contrato, pela Prefeitura Municipal de Caraíbas, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído (quando for o caso) pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no corpo da Nota Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

13.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.2 Cancelamento dos preços registrados

15.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Caraíbas** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que estiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. Não cabe à <https://bnc.org.br/> qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

15.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anagé - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Caraíbas/BA, para melhores esclarecimentos.

15.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

15.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

15.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO ÓRGÃO REALIZADOR DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

Caraíbas - BA, em 12 de Maio de 2024.

Elaborado por:

Daniella Gonçalves da Silva Farias
Assessora Administrativa

Aprovado por:

Robson Portugal da Silva
Secretário de Administração

Jamille Porto Dias
Secretário de Educação

Lizandra da Silva Carvalho
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Este edital e anexos obedecem aos requisitos e atendem a todas as formalidades exigidas pela lei nº 14.133/21 estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização.

Dr. Rodrigo Pinheiro de Almeida
OAB/BA 50112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA****LEI FEDERAL 14.133/2021****DECRETO Nº 25-A/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024****1. OBJETO**

Contratação para Aquisição de Veículo(ambulância) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraíbas - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ambulâncias pela Secretaria de Saúde é fundamental para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços de atendimento médico de emergência.

Atendimento de Emergências Médicas: As ambulâncias desempenham um papel crucial no transporte rápido e seguro de pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes. Ter uma frota adequada de ambulâncias é essencial para garantir que as pessoas tenham acesso imediato a assistência médica em situações críticas, como acidentes, ataques cardíacos, derrames e outras emergências médicas.

Redução do Tempo de Resposta: Ambulâncias bem equipadas e prontamente disponíveis podem reduzir significativamente o tempo de resposta a uma emergência. Isso é vital, pois em muitos casos médicos, como acidentes graves ou condições cardíacas, cada minuto conta e pode fazer a diferença entre a vida e a morte.

Amplo Alcance de Cobertura: Uma rede abrangente de ambulâncias permite que áreas remotas e rurais também tenham acesso a cuidados médicos de emergência. Isso é especialmente importante em regiões onde os serviços de saúde são limitados ou distantes, garantindo que todos os cidadãos tenham chances iguais de receber assistência em caso de emergência.

Equipamentos Médicos Especializados: Ambulâncias modernas podem estar equipadas com tecnologia médica avançada, como desfibriladores, ventiladores, monitoramento cardíaco, e outros equipamentos vitais para estabilizar pacientes em trânsito até o hospital. A atualização e manutenção desses equipamentos são essenciais para garantir a eficácia dos cuidados de emergência prestados.

Demandas Crescentes de Serviços de Emergência: Com o aumento da população e o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

envelhecimento da sociedade, há uma demanda crescente por serviços de emergência. Portanto, é crucial que os recursos, como ambulâncias, sejam expandidos e modernizados para atender a essa demanda crescente.

Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde: Investir em ambulâncias de alta qualidade é parte integrante da melhoria geral da infraestrutura de saúde de uma região. Isso demonstra o compromisso das autoridades de saúde com o bem-estar da população e com a prestação de serviços médicos eficazes e oportunos.

Em resumo, a aquisição de ambulâncias é uma necessidade crítica para a Secretaria de Saúde visando melhorar a capacidade de resposta em emergências médicas, salvar vidas e garantir que todos os cidadãos tenham acesso adequado a cuidados de saúde essenciais quando mais precisam. Este investimento não só salva vidas imediatamente, mas também contribui para o bem-estar e a segurança da comunidade em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após a realização do levantamento de mercado a Secretaria Municipal de Educação definiu que a melhor opção para atender a necessidade de aquisição de ambulâncias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraíbas - BA é a contratação de empresa para o fornecimento dos itens citados a cima.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

| ITEM | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR MÉDIO COTADO | |
|------|--------|------|--|-------|--------------------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 4 | UND. | Veículo tipo ambulância, 0KM, com AIRBG duplo, com freio A.B.S nas quatro rodas, modelo 2024/2024, potência do motor entre 1.4 e 1.6, com ar-condicionado, combustível flex gasolina-álcool capacidade de carga no mínimo 650KG, potência mínima de 85 CV. ISOLAMENTO / REVESTIMENTO. Isolamento térmico e acústico em manta acústica devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. Revestimento interno das laterais, teto, piso e divisória em ABS. Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura, revestido em ABS. JANELA LATERAL E VIDROS TRASEIROS FIXOS | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>instalação de Janela corrediça PADRÃO AMBULÂNCIA com películas branca e 03 listras transparentes na LATERAL DIREITA</p> <p>Vidros traseiros com aplicação de película PADRÃO AMBULÂNCIA com 03 listras transparentes;</p> <p>MÓVEIS</p> <p>Armário superior pequeno, com portas deslizantes, sistema de travamento e puxadores, para acondicionamento de utensílios médicos instalado na divisória sobre a cabine do motorista.</p> <p>BANCOS</p> <p>Banco em estrutura tubular, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados na cor CINZA e cintos de segurança, para 02 (dois) acompanhantes.</p> <p>MACA</p> <p>Maca retrátil com 1800 mm, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim e cintos de segurança.</p> <p>Kit de inox nos locais de descanso das rodas</p> <p>ELÉTRICA</p> <p>iluminação interna composta por 01 (uma) luminária no teto do compartimento de atendimento;</p> <p>sinalizador acústico e visual, em barra linear, com sirene eletrônica;</p> <p>Ventilador oscilante.</p> <p>SISTEMA DE OXIGENIO</p> <p>1 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro.</p> <p>01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro;</p> <p>Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxometro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi.</p> <p>EQUIPAMENTOS</p> <p>Suporte para soro e plasma;</p> <p>Lixeira</p> <p>GRAFISMO AMBULÂNCIA</p> <p>AR CONDICIONADO NO</p> <p>COMPARTIMENTO TRASEIRO.</p> | | |
| | | VALOR TOTAL LOTE 01 | | |
| | | VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.1 O valor previsto para execução dos serviços do objeto para a licitação é de ordem de ORÇAMENTOSIGLOSO custo no qual estão inclusas todas as despesas. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.1.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal.

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, quando for o caso, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados partir da (Incluir ato de nomeação dos fiscais) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias (dez dias), após o recebimento das Ordens de Fornecimento, no Órgão Municipal indicado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

6.7.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

6.7.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

6.7.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.7.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será sob demanda, mediante ordem de fornecimento do setor responsável.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁶

10.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 040201 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS

PUBLICOS Programa/Atividade: 1.035 - GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTES

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**OBSERVAÇÕES:**

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

11.3 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, E VIGIÂNCIA SANITÁRIA relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- c) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

11.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais:

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- iv. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- v. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- vi. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junta Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

a.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
 $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$
 $SG = \frac{AT}{PC + PNC}$
 $LC = \frac{AC}{PC}$

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

a.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.4.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.

Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)**: Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

| | | | |
|--|-----------|---|-----|
| LICITAÇÃO N°: | | ABERTURA: | |
| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO | | HORÁRIO: | |
| TIPO: MENOR PREÇO | | FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item | |
| OBJETO: | | | |
| LICITANTE: | | | |
| END. COMERCIAL: | | | UF: |
| CEP: | FONE/FAX: | CONTATO: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | | CNPJ: | |
| e-mail: | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | DADOS BANCÁRIOS: | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | |
| RG: | | CPF: | |

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------|------|--------|----------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III - Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), dede 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 04****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, instaurada pelo Município de _____/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 05****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de _____/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 06****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), dede 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 07****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 08****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2024, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 09****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº/2024 da Prefeitura Municipal de _____/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, instaurada pelo Município de _____-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), dede 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 11****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ANEXO 12

CONTRATO N.º: XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
XXXXXXPREGÃO ELETRÔNICO:

**TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____ E A
EMPRESA XXXXXX:**

O MUNICÍPIO DE _____ ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, Cargo Municipal, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade e RG n.º _____ emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º **XXXXXX**, Inscrição Estadual n.º **XXXXXX**, situado à **XXXXXX**. CEP **XXXXXX** neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **XXXXXX**, portador de documento de identidade n.º **XXXXXX**, emitido por **XXXXXX**, e CPF n.º **XXXXXX**, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de **XXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, _____, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação para Aquisição de Veículo(ambulância) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraíbas - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência queacompanha o presente contrato, como anexo.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------|-----|------|------------|-------------|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº XXX/20XX;
- b) Pregão Eletrônico nº XXX/20XX;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura / de

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

| Unidade Gestora | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Fonte |
|-----------------|-------------------|---------------------|-------|
| | | | |

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da Prefeitura Municipal de _____, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.2. A Prefeitura, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de _____, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a CONTRATANTE todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIOECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da datada apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O pagamento será mensalmente, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;II
- multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da CONTRATANTE, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações.

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de

extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.2. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a administração obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A CONTRATANTE através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina, meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

17.2 – A CONTRATANTE poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a CONTRATANTE, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Anagé/BA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20....

Prefeito Municipal de Caraíbas

CONTRATANTE

XXXXXX
XXXXXX
(XXXXXX)

**CONTRATA
DO**

Testemunhas:

RG:

RG:

| PARECER JURÍDICO |
|---|
| Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria. |
| _____ - BA, XXXXXXXXXXXX de 2024 |
| _____ Setor Jurídico |

| PUBLICAÇÃO |
|---|
| Nos termos do da Lei Federal nº. 12.527/2011 a PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL DE _____ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. |
| _____ - BA, XXXXXXXXXXXX de 2024. |
| _____ Setor de Publicações |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO N° 26/2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 incisos IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Jamille Porto Dias para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, deste município.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 14 de maio de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

Referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de Piscina Pública na Orla da Barragem do Município de caraíbas Ba conforme detalhamento no edital., faz-se a seguinte consideração/alteração:

A data prevista para realização do CE 004/2024, publicada no Diário Oficial para o dia 20/05/2024 às 09:30hs, fica adiada para o dia 24/05/2024 às 09:30hs. Republicaremos o edital incluindo os anexos da planilha orçamentária e cronograma reajustados. Lizandra Silva de Carvalho, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

| | | | |
|--|--------------------------|--|--------------|
| I - REGÊNCIA LEGAL | | | |
| Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações; Decreto Municipal 25-A de 25 de Julho de 2022 e suas alterações; Lei Federal nº. 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. | | | |
| II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) | | | |
| Secretaria Municipal de Infra estrutura | | | |
| III - MODALIDADE | | IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | |
| CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024 | | 113/2024 | |
| V - TIPO DE LICITAÇÃO | | VI –FORMA DE ENTREGA | |
| Menor Preço Global | | TOTAL | |
| VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | VIII – MODO DE DISPUTA | |
| MAIOR DESCONTO GLOBAL | | ABERTO E FECHADO | |
| IX - OBJETO | | | |
| Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de Piscina Pública na Orla da Barragem do Município de caraíbas Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. | | | |
| X - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO | | | |
| DATA: 24/05/2024 | | HORÁRIO: 09h30min (horário vigente na Bahia). | |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 17:00 horas do dia 14/05/2024 às 08:00 horas do dia 24/05/2024. | | MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO | |
| LOCAL: (bnc.org.br). | | | |
| XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Unidade Gestora | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Fonte |
| 03.01.01 | 1.061 | 4.4.90.51.00 | 15440000 |
| XII - PRAZO DO CONTRATO | | XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | |
| 03 (Três) meses. | | R\$ 594.917,73 (Quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos). | |
| XIV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. | | | |
| As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro Caraíbas –Ba, pelo Telefone (77) 3443-1010 ou pelo e-mail licitacaraibas2017@gmail.com . | | | |
| XV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- a) Integralmente, no sítio ELETRÔNICA da Prefeitura Municipal de Caraíbas (<https://www.caraibas.ba.gov.br/site/DiarioOficial>);
- b) Em extrato de convocação nos demais veículos de comunicação pertinente;
- c) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º do Art. 54 da Lei Federal nº14.133/2021);
- d) Em extrato de convocação no em jornal de circulação no Estado da Bahia (§ 1º do Art. 54 da Lei Federal nº14.133/2021);
- e) Site do Bolsa Nacional de Compras (bnc.org.br).

| |
|--|
| |
| XVI – ANEXOS: ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO; ANEXO 02 – MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTARIA; ANEXO 04 – COMPOSIÇÃO DE DBI/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO; ANEXO 05 - PROJETOS; ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO 08 – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO; ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO; ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA; ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL DE ANTICORRUPÇÃO; ANEXO 12 – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO 13 – CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA; ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA; ANEXO 15 – MINUTA DE CONTRATO. |
| XVIII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL Lizandra Silva de Carvalho Agente de Contratação Portaria 005/2024 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) E EQUIPE DE APOIO, pelas Portarias nº 005/2024 e 007/2024, de 11 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizara licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento Maior Desconto linear por global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, e quando for o caso, no Projeto Executivo, na descrição dos serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações;

1.2 Decreto Municipal 25-A de 25 de Julho de 2022 e suas alterações;

1.3 Lei Federal nº. 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966;

1.6 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.7 Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

1.8 Lei Complementar nº 101/2000;

1.9 Lei Federal nº 8.078/1990;

2.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Licitações**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Caraíbas/BA, denominado Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Licitações** (www.bnc.org.br).

2.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico "licitacaraibas2017@gmail.com".

2.5.1 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

2.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacaraibas2017@gmail.com.

2.8.1 Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 2.5.1. ou 2.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.11 A autorização do Sr. Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal de Caraíbas, para realização da licitação consta no Processo Administrativo nº 113/2024.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. Vedações. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.2.4 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.8 Agentes público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.12 Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.1 O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.7 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas:

4.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Licitações**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Licitações** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Licitações, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica <https://bnc.org.br>, Bolsa Nacional de Contratações, coordenador do sistema.

5.3 O Agente de Contratação (Pregoeiro), e equipe de apoio, atuaram as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES:

6.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraíbas-BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações (Pregoeiro) do Município de Caraíbas-BA, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Caraíbas, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

7.12 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;

7.13 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

7.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.16 Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.21 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.22 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: **licitacaraibas2017@gmail.com** ou pelo telefone: **(77) 3443 1010**. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://bnc.org.br/>, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraibas: <https://www.caraibas.ba.gov.br/>

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

8.1.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações (Pregoeiro), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que:

8.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e Termo de Referência pormenorizadas no edital;

8.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 8.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.7. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).
- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 8.10 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Agente de Contratação, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 8.11.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.11.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.11.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.11.4 Encerrada a etapa competitiva o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.12 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.16A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de 2:00hs. (duas) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de

habilitação, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: licitacaraibas2017@gmail.com com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Praça Luiz Eduardo Magalhães – 245 Centro, Caraibas/Bahia.

8.17. Fica estabelecido o lance mínimo de 0,1 % (zero virgula um por cento), devido o alto valor de contratação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado será conjuntamente os modos **ABERTO e FECHADO**, com julgamento sobre o **MAIOR DESCONTO LINEAR**.

9.1.1. Deste modo os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.2. Encerrada a etapa de lances - aberto e fechado - o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, podendo o licitante optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

9.3. O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto global sobre Planilha orçamentária/tabela referencial de preços.

9.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do maior desconto global, de forma linear, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s).

9.5. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item na estimativa orçamentária.

10. DO EMPATE

10.1. Quando houver somente propostas iniciais sem lance serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2 empresas brasileiras;

10.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.4. Deverão ser observados o disposto no disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.4.1. Serão consideradas em situação de empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) no caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

10.5.1. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 10.1 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

10.5.3. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

10.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6.2. Haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.6.3. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.6.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.8. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.9. O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.9.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.10 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.11 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Caraíbas, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.13. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.14.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.3 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.3. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Planilha orçamentaria (Anexo III deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Planilha Orçamentaria, Anexo III deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.5. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.3, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

12.7.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.9. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12.3.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

12.11. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio

para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2 Os licitantes deverão previamente anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

14.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaração que o licitante está ciente do local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12.440/11*.
- h) *Declaração de que inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.2.2.1 Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- b) Comprovação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

integrante do quadro técnico da empresa comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pela CREA e ou CAU, comprovando a execução de obra de tipologia de função e porte conforme o previsto no Termo de Referência;

- 1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil**.
 - 2 Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
 - 3 Sócio (contrato social);
 - 4 Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
- d) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.
- e) Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às da presente licitação.

14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. **Certidões Negativas de falência**, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

b.1) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar;

b.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,45 (uma vírgula quarenta e cinco). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.1.b) (B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 0,70 (zero vírgula setenta). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

b.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da ívsaõa da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

b.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024.

c) Garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **R\$ 594.917,73 (Quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**, em uma das modalidades previstas no “caput” e no §1.º do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, observados os critérios nele dispostos.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (Três) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

115.1.1 O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 05 (**cinco meses**), podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. GARANTIA

16.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.3 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 10 dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.5 A Prefeitura Municipal de Caraíbas utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

obrigações.

16.6. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.7 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Caraíbas, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.8 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

16.10 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16.12. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

17.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

17.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

17.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

18.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

18.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

18.3. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

19.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO

20.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Caraíbas, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

20.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

20.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

20.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

20.5.1. Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado da Bahia - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-BA, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região;

20.5.2. A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

20.5.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

20.5.4 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.6. Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.7 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

20.8. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Caraíbas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Caraíbas à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Caraíbas;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Caraíbas, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

20.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Caraíbas, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

20.11. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.12. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

20.13. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

20.14. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Caraíbas como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

20.15. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

20.16. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

20.17. A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

20.18. O Município de Caraíbas designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Administração, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

20.19. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por um FISCAL DO CONTRATO, designados pela Administração.

20.20. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

21.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

21.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

21.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

21.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

21.7. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

21.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

21.9. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

21.10. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

21.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

21.12. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

21.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

21.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

21.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

21.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

21.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

21.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

22. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

22.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Administração.

22.3. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

22.4 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

22.4.1 Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

22.4.2 O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO}}{\text{PEO}} \times \text{PUEII}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento; PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento; PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento; PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento

22.4.3. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

22.5 Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- (a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- (b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- (c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

22.6. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

22.7. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

22.8. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça Luiz Eduardo Magalhães 245, Centro Caraíbas – Ba.

22.9. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

22.10. Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

22.11. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

22.12. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

22.13. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a a Prefeitura Municipal de Caraíbas, localizado no endereço Praça Luiz Eduardo Magalhães, 245 Centro – Caraíbas - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

22.14. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

22.15. Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

22.16. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

22.17. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

22.18. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

22.19. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

22.20. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

22.21. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

22.22. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

22.23. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

22.19. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

22.24. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

22.25. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

22.26. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

22.31. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

22.32. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

22.33. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.34. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quals) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

23. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

23.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

23.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

23.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

23.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

23.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra.

23.6. A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

24.2. Havendo a necessidade de adequação(nões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 25 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

24.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

24.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

24.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

24.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

24.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

24.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

24.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

24.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

25. DAS PENALIDADES

25.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

25.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

25.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Caraíbas independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

25.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

25.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

27.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

27.5. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

27.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

27.9. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

27.10. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

27.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.12. Fica eleito o foro da Comarca de Anagé/BA, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

27.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.14. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Caraíbas em <https://www.boanova.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no site oficial do Município em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

27.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Caraíbas - BA, em 03 de Maio de 2024.

Elaborado por:

Daniella Gonçalves da Silva Farias
Assessora Administrativa

Aprovado por:

Robson Portugal da Silva
Secretário de Administração

Lizandra da Silva Carvalho
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO:

Este edital e anexos obedecem aos requisitos e atendem a todas as formalidades exigidas pela lei nº 14.133/21 estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização.

Dr. Rodrigo Pinheiro de Almeida
OAB/BA 50112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024****ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de Piscina Pública na Orla da Barragem do Município de caraíbas Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A construção de uma piscina pública pela prefeitura municipal pode ser fundamentada e justificada por uma série de razões importantes que beneficiam a comunidade local.

Promoção da Saúde e Bem-Estar: Uma piscina pública oferece à comunidade um espaço acessível para a prática de atividades físicas aquáticas, que são excelentes para a saúde cardiovascular, fortalecimento muscular e melhoria da flexibilidade. Além disso, a natação é uma forma de exercício de baixo impacto que pode ser praticada por pessoas de todas as idades, contribuindo assim para um estilo de vida mais saudável e ativo.

Inclusão Social e Recreação: Ter uma piscina pública cria oportunidades para que pessoas de diferentes origens socioeconômicas e idades possam se reunir e desfrutar de atividades recreativas aquáticas. Isso promove a inclusão social, proporcionando um local de encontro comunitário onde as famílias podem relaxar, se divertir e interagir.

Ensino de Habilidades Aquáticas: Uma piscina pública pode oferecer programas de ensino de natação e segurança aquática para crianças e adultos. Isso é particularmente importante em regiões onde o acesso a água é limitado ou onde ocorrem altos índices de afogamentos. A educação aquática pode salvar vidas e capacitar os membros da comunidade com habilidades vitais na água.

Alívio do Calor e Recreação no Verão: Durante os meses mais quentes do ano, uma piscina pública oferece uma maneira refrescante e segura de escapar do calor. Isso é especialmente benéfico para áreas urbanas densamente povoadas, onde muitos residentes podem não ter acesso a outras formas de recreação ao ar livre.

Desenvolvimento Infantil: A natação é uma atividade que promove o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças. Ter acesso a uma piscina pública desde cedo pode ajudar no desenvolvimento de habilidades motoras e no aumento da confiança das crianças na água.

Impacto Econômico Positivo: Uma piscina pública bem administrada pode impulsionar o turismo local e gerar atividade econômica nas proximidades, beneficiando estabelecimentos comerciais e empresas locais.

Redução de Comportamentos de Risco: Oferecer alternativas saudáveis e divertidas para os jovens pode ajudar a reduzir comportamentos de risco, como uso de drogas e álcool, ao fornecer um ambiente positivo e supervisionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Compromisso com o Bem-Estar Comunitário: A construção e manutenção de uma piscina pública demonstram o compromisso da prefeitura com o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos, criando um ambiente mais saudável e feliz para todos.

Portanto, a construção de uma piscina pública pela prefeitura municipal é mais do que uma instalação de lazer; é um investimento significativo no bem-estar físico, social e emocional da comunidade, além de contribuir para a segurança aquática e para a promoção de um estilo de vida saudável para todas as idades.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

| LOTE I | | | | | |
|--|---|--------------|---------------|-----------------|-----------------------|
| SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de Piscina Pública na Orla da Barragem do Município de caraíbas Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. | SERV. | 1 | R\$ 594.917,73 | R\$ 594.917,73 |
| TOTAL | | | | | R\$ 594.917,73 |
| Valor total por extenso do lote R\$ 594.917,73 (Quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos). O valor de referência da contratação ora pretendida. | | | | | |

3.2. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS E DEFINIÇÕES A SEGUIR:

3.2.1 Deverão ser observados os itens desta sessão, fazendo as devidas verificações de atendimento e executar as atividades necessárias em cada etapa inseridas no projeto, Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4 A contratada deverá indicar um coordenador da obra como um todo, responsável pela condução e execução obra, preferencialmente um Engenheiro ou Arquiteto. Todos a execução do projeto deverá seguir o memorial descritivo com especificações técnicas sobre a execução dos procedimentos e qualidades a serem atingidos, além de uma cópia dos registros de responsabilidade técnica - RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com respectivos comprovantes de quitação.

3.5 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.6 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à sua competência.

3.7 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 3 (três) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

3.8 A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.9 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.10 Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h as 20h e perfazendo o total de 44h semanais, por posto de trabalho. Os horários de cada ocupante dos postos de trabalho deverão ser distribuídos de forma que haja prestação dos serviços ao longo de todo o intervalo supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.

4.3. O recebimento será feito em duas etapas:

4.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do CONTRATADO.

4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.5. CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

4.9. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

4.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

4.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.12. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

5. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R\$ 594.917,73 (Quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos)** o valor de referência da contratação ora pretendida, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o sub-item anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**7.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:**

- 1) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- 2) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- 3) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 5) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- 6) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 7) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- 8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 9) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- 10) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 12) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- 1) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
- 2) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 4) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
- 7) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 9) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- 11) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.
- 12) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021;
- 13) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
- 17) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
- 18) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- 19) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 20) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou no CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 21) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 22) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

23) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

24) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

25) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

26) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;

27) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

29) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e

30) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

| Unidade Gestora | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Fonte |
|-----------------|-------------------|-------------------------------------|------------|
| 02.06.01 | 1.010 | 4.4.9.0.51.00 – Obras e instalações | 1.544.0000 |

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9. DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

a) Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos com base no Calendário Escolar do ano vigente, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas ao edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo no edital.

b) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada Boletim de Medição, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

10.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DA VISITA TÉCNICA**11.1 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

De onde serão executados os serviços, exemitido por servidor designado pela Administração. Comprovando que a empresa visitou os locais de onde as obras serão executadas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A vistoria acima citada será realizada até o último dia útil anterior à data da sessão, mediante ao agendamento prévio, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, através do **telefone (77) 3443 1010**. Após visita, as empresas deverão apresentar-se à sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 12:00h, para receber o Atestado de Visita, comprovando que tomou conhecimento dos locais de onde as obras serão executadas e dificuldades para cumprimento do objeto.

O **Atestado de vistoria** de que trata o parágrafo anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir. Que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

12. DA HABILITAÇÃO

Conforme Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**13. DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caraíbas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- II - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
 - c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - d) Suspensão do direito de contratar com o município de Caraíbas pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
 - h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
 - i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Caraíbas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Caraíbas.

14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 05 (cinco meses), podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando

seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O(s) objeto deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

15.1.1.2 A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

15.1.1.2. Por ocasião da medição dos serviços, o fornecedor deverá apresentar relatório de viagens realizadas em 02(duas) vias, além das respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas, válidas, exigidas na fase de habilitação destes certames.

15.1.1.3 Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Caraíbas, com endereço na Praça Luiz Eduardo Magalhães – 245 Centro, Caraíbas - Bahia.

15.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração.

15.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

15.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

15.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021. Desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

Seguro-Garantia;

Fiança bancária.

prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Obrigações trabalhistas, e providenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem

20.1.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Caraíbas, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem Lei n.º 14.133/2021.

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.

A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

20.2. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

21. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os valores previstos dos serviços a serem executados foram realizados através do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

ANEXO 02

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXADO NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

ANEXO 03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXADO NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

ANEXO 04

BDI

ANEXADO NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

ANEXO 05

PROJETOS E E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXADO NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024****ANEXO 6****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraíbas.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Caraíbas - Ba, ** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024****ANEXO 7****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024, Processo nº 113/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____ Local _____

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024****ANEXO 8****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 004/2024, Processo nº 113/2024:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Caraíbas/ba, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024****ANEXO 9****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 113/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024****ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA**

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 113/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dará anuência expressa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024****ANEXO 11****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº 004/2024, Processo nº 113/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024****ANEXO 12****MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação,

O licitante _____(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____(valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024****ANEXO 13****CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024, Processo nº 113/2024, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
servidor representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
responsável por acompanhar a vistoria)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024****ANEXO 14****DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024, Processo nº 113/2024, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024
ANEXO 15 - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20**, com sede Administrativa na _____ – Caraíbas - Bahia, nesta localidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, portador do da cédula de identidade nº _____ emitida por SSP/BA e CPF nº _____, residente e domiciliado no Município de Caraíbas-Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, PROCESSO Nº 113/2024, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de Piscina Pública na Orla da Barragem do Município de caraíbas Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 113/2024, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico- Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de ** na modalidade de **.

1.1.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de ____ (____) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em 08 (oito) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

2.8. Após a análise do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

2.10. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

(Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.27. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS na execução deste Contrato:

2.28. suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de ____ (___) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Secretaria Municipal de Obras.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;
- 6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Caraíbas independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

termos da legislação vigente.

9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária:

| UNIDADE GESTORA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-----------------|-------------------|---------------------|-------|
| | | | |

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024 - MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Caraíbas como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O Município de Caraíbas designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Anagé /BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Caraíbas-Ba, xx de xxxxx de 2024.

Prefeito Municipal de CARAÍBAS/Bahia
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**MEMORIAL DESCRITIVO****OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISCINA PÚBLICA****DIMENSÃO: Superfície total: 522.41 m2.****LOCAL: ORLA DA BARRAGEM – CARAIBAS - BA****CONSIDERAÇÕES GERAIS MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), têm a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades. Constatam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes dos Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidro/sanitário com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constatam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS O Projeto Piscina visa atender a demanda de espaço para práticas esportivas, neste Município. O referido projeto apresenta uma área, Superfície total: 522.41 m², m² a ser implantado em um terreno. A técnica construtiva adotada é convencional “Parede de Concreto”, possibilitando a construção adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada. As estrutura de fundações e paredes em concreto armado e pilares. Para o revestimento do piso, especificou-se cerâmica resistente à abrasão. O revestimento interno de áreas molhadas com cerâmica facilita a limpeza e visa reduzir os problemas de execução e manutenção.

ACESSIBILIDADE Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”. O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, ambiente. **REFERÊNCIAS NORMATIVAS - ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO Algumas das premissas deste projeto têm aplicação direta no sistema construtivo adotado: - Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos; - Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050; - Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção; - Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde; - Com o emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber: Estrutura de concreto armado;

REFERÊNCIAS NORMATIVAS - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio; - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; - ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações – Procedimento.

SISTEMA ESTRUTURAL- Considerações Gerais Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamentos e especificações, deverão ser consultados o projeto executivo de estruturas. Quanto à resistência do concreto adotada: Estrutura FCK (MPa) Vigas 25 MPa Pilares 25 MPa Lajes 25 MPa Fundações 25 Mpa.

Fôrmas: O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura. Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanente antes e durante o lançamento do concreto. A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atentando-se para os prazos recomendados: - Faces laterais: 3 dias; - Faces inferiores: 14 dias, com pontaletes, bem encunhados e convenientemente espaçados; - Faces inferiores: 28 dias, sem pontaletes.

Armadura: A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos “clipes” plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado, deverão passar por um processo de limpeza prévia, e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, etc. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto a nata deverá ser removida.

Concreto: A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme. Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento. Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável a lavagem completa dos mesmos. As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos. Preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura, de 2 (dois) minutos que serão contados após o lançamento água no cimento. A Contratada deverá garantir a cura do concreto durante 7 (sete) dias, após a concretagem. Não será permitido o uso de concreto remisturado. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças. Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Cura do Concreto: Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias. Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5 cm. Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas. Admitem-se os seguintes tipos de cura: a) Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto; b) Cobertura com tecidos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

aniagem, mantidos saturados; c) Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas; d) Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar O aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica; e) Películas de cura química.

Piso em concreto: Piso em concreto armado em tela, FCK 25 MPa com espessura de 6,0 cm. - Espessura da placa: 6,0 cm - com tolerância executiva de +1cm/-0,5cm; - Armadura em tela soldada nervurada Q-92 em painel: - A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas em painéis e que atendam a NBR 7481. A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado. O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm. A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais. A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais A cura do piso pode ser do tipo úmida, após a completa cura do concreto (aproximadamente 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber o contrapiso de regularização, em argamassa com traço 1:4 (cimento/areia), com espessura de 3,00 cm, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da construção devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub leito.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

- A Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços poderá:

Impugnar, mandar, demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que a contratada tenha o direito de pleitear qualquer indenização.

- Segurança e Higiene do Trabalho.

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei n. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Consolidação das Leis do Trabalho) e legislação vigente.

- Responsabilidade e Garantia:

A CONTRATADA caberá inteira responsabilidade pelos projetos, resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por qualquer dano causado ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Contratante.

A CONTRATADA se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura as obras venham a causar a terceiros, quer os resultados dos atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive a violação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa a defesa das intimações que venha a ser recebidas.

Fundação Sapatas ou Blocos Este projeto contempla fundação do tipo sapata, calculada para uma taxa de resistência do solo de 2kg/cm² considerando o solo homogêneo. Após compactação do fundo da vala e antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm de espessura, com traço 1:4:8. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como forma lateral. Todos os blocos e sapatas de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal conforme projetos de estrutura disponibilizado. Nos blocos, sapatas e vigas baldrame serão utilizados concreto com FCK de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural. Todos os arranques de pilares serão de concreto com FCK de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.

- Entrega da Obra:

Quando a obra e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, que será passado em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas por um representante da Prefeitura e pela CONTRATADA.

O recebimento provisório só poderá ocorrer após satisfeitas as seguintes condições:

Realização de todas as medições da obra, inclusive aqueles referentes a acréscimos e modificações.

Será global, isso é, será referente a todas as obras e serviços do contrato.

Este Termo de Recebimento deverá conter formal declaração de que a responsabilidade da CONTRATADA, é de 5 (cinco) anos na forma da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**2 – PLACA DA OBRA**

Painel de identificação com painel e estrutura metálica, com os dizeres pré-estabelecidos pela Secretaria de Obras.

3 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**– Fundação**

Serão executadas parede de concreto moldadas in loco de acordo com o projeto, com profundidade especificada e projeto, armadas com aço CA-50 conforme projeto estrutural, e após verificadas as perfeitas condições do solo, serão preenchidas com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

concreto Fck 25 mpa, sempre respeitando a medida de 60 cm dos arranques para os futuros pilares.

- Aterros

Os trabalhos de aterros e reaterros serão sempre executados com materiais isentos de matéria orgânicas, em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhadas e compactadas, com equipamento mecânico.

Se ocorrer altura de aterro igual ou superior a 50 cm a fiscalização poderá exigir a seu critério, como medida complementar, a "compactação mecânica" a fim de prevenir futuros recalques. O aterro aqui mencionado refere-se ao aterro para nivelamento do terreno.

Os serviços de limpeza do terreno, bem como transporte de terra para o início da obra, ficarão por conta da contratante.

- Vigas baldrame:

Após executada a abertura manual das valas, em largura suficiente que permita os trabalhos. Serão efetuadas as formas com tábuas de madeira, para uma viga baldrame de largura e altura de acordo com o projeto. As viga será armada e posteriormente preenchida com concreto Fck 25 mpa.

- Estrutura

- Pilares e paredes de concreto: nos locais determinados pelo projeto estrutural, serão confeccionados pilares de concreto armado, com concreto Fck 25 mpa.

- Viga de respaldo: serão executadas viga de respaldo em concreto armado sobre todas as paredes, com largura e altura especificada em projeto. Será utilizado concreto Fck 25 mpa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**- Paredes de concreto :**

Serão utilizados o método parede em concreto armado com aramação de aço CA-50 e CA -60 ESPECIFICADO EM PROJETO e concreto com fck de 25 mpa.

- Impermeabilização:

Após a execução das paredes de concreto armado, será executada a uma impermeabilização na lateral e fundo interna da piscina e será utilizado um impermeabilizante flexível, manta asfáltica obedecendo a quantidade de produto e a forma de aplicação estipulada pelo fabricante.

4- CONSTRUÇÃO DE PISCINA PÚBLICA**- Piscina****- Aterros**

Os trabalhos de aterros e reaterros serão sempre executados com materiais isentos de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhadas e compactadas, com equipamento mecânico.

Se ocorrer altura de aterro igual ou superior a 50 cm a fiscalização poderá exigir a seu critério, como medida complementar, a "compactação mecânica" a fim de prevenir futuros recalques. O aterro aqui mencionado refere-se ao aterro para nivelamento do terreno.

Os serviços de limpeza do terreno, bem como transporte de terra para o início da obra, ficarão por conta da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**- Rede Hidráulica da piscina:**

Todas as tubulações serão em PVC soldável, inclusive conexões. Os dispositivos de dreno de fundo, aspiração e retorno serão de latão. As Coadeiras (Skimmers), que existirão além dos dispositivos de aspiração, serão em ABS, tipo boca larga.

5- CONSTRUÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS**- Fundação**

Serão executadas estacas com diâmetro de 25 cm, moldadas in loco, através de trado manual, armadas com aço CA-50 conforme projeto estrutural, e após verificadas as perfeitas condições do solo, serão preenchidas com concreto Fck 25 mpa, sempre respeitando a medida de 60 cm dos arranques para os futuros pilares.

- Aterros

Os trabalhos de aterros e reaterros serão sempre executados com materiais isentos de matéria orgânicas, em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhadas e compactadas, com equipamento mecânico.

Se ocorrer altura de aterro igual ou superior a 50 cm a fiscalização poderá exigir a seu critério, como medida complementar, a "compactação mecânica" a fim de prevenir futuros recalques. O aterro aqui mencionado refere-se ao aterro para nivelamento do terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Os serviços de limpeza do terreno, bem como transporte de terra para o início da obra, ficarão por conta da contratante.

- Vigas baldrame:

Após executada a abertura manual das valas, em largura suficiente que permita os trabalhos. Serão efetuadas as formas com tábuas de madeira, para uma viga baldrame de largura e altura de acordo com o projeto. As viga será armada e posteriormente preenchida com concreto Fck 25 mpa.

- Estrutura

- Pilares e paredes de concreto: nos locais determinados pelo projeto estrutural, serão confeccionados pilares de concreto armado, com concreto Fck 25 mpa.

- Viga de respaldo: serão executadas viga de respaldo em concreto armado sobre todas as paredes, com largura e altura especificada em projeto. Será utilizado concreto Fck 25 mpa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**- Impermeabilização:**

Após a execução da alvenaria, será executada uma impermeabilização na lateral interna que terá contato com o solo, através de revestimento com argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante, obedecendo a quantidade de produto e a forma de aplicação estipulada pelo fabricante.

A laje será impermeabilizada com manta asfáltica espessura 4 mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**– Revestimentos em paredes internas**

- Chapisco: sobre as paredes de alvenaria, será executado chapisco no traço 1:3 com espessura de 0,5 cm.

- Reboco: sobre as paredes de alvenaria, serão executados reboco no traço 1:2:8 com espessura de 2 cm sobre chapisco prévio.

Este reboco deverá estar completamente desempenado, sendo o acabamento final efetuado com espuma, permitindo desta forma uma superfície completamente plana.

- Piso Interno

Após o perfeito apiloamento do terreno, deverá ser efetuada em camadas de no máximo 25 cm, utilizando-se de uma quantidade de água apenas para permitir o arranjo dos grãos do solo, será lançado um lastro de brita, espessura de 3 cm e posteriormente uma camada de 5 cm de espessura em concreto 1:3:6. Finalmente será executada uma camada de regularização com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura 2 cm.

- Instalação Elétrica

A casa de máquinas utilizará o padrão de entrada existente para o ginásio de esportes. Será executada conforme normas da concessionária local, e liberado após a vistoria da fiscalização.

– Esquadrias

As esquadrias metálicas do tipo basculante deverão estar completamente em prumo e alinhadas com o pano da parede. Deverão estar chumbadas na parede com massa de cimento e areia no traço 1:4, observando para que os perfis das extremidades sejam completamente preenchidos com a massa forte de cimento e areia, evitando desta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

forma a criação de espaços vazios que venham a formar umidade e posteriormente a deteriorização da esquadria.

Os vidros em todas as janelas serão lisos com espessura de 3 mm, assentados com massa própria.

O alçapão de acesso a casa de máquinas será em chapa de aço na medida 70 x 70 cm.

- Pintura

- Pintura interna parede: as paredes da edificação serão seladas com tinta seladora acrílica após o prévio lixamento da mesma para retirar imperfeições. Depois de completamente seca e lixada a superfície da parede deverá ser limpa para então receber a tinta látex acrílico em 2 demãos.

- As esquadrias de aço deverão ser limpas com esponja de aço e lixas para então receberem uma demão de zarcão e depois mais duas demãos de esmalte sintético.

- Equipamentos Hidráulicos da casa de máquinas:

Todos os registros serão de esfera, e instalados conforme determinado no projeto hidráulico.

O filtro da piscina, marca Jacuzzi ou similar, deve ser dimensionado para atender corretamente com folga o volume da piscina, ou seja, com capacidade de filtrar 75 m³ por hora, filtrando assim todo o volume da piscina em no máximo 6 horas (tempo máximo de recirculação de 6 horas para piscina pública, como determina a NBR 10339). O tanque do filtro será em chapa metálica ou em ABS, com capacidade de 1000 kg de areia filtrante. O filtro deverá ser entregue em pleno funcionamento, inclusive com carga de areia filtrante apropriada.

A Moto bomba centrífuga de alta vazão para circulação, marca Jacuzzi ou similar, terá vazão mínima de 75 m³ por hora com altura manométrica mínima de 20 mca. O motor elétrico trifásico de potência mínima 7,5 cv.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Na tubulação de sucção, antes da moto bomba, será instalado pré-filtro em ferro fundido com diâmetro mínimo de 3", marca Jacuzzi ou similar.

Na tubulação de retorno, após o filtro, será instalado um dosador automático de cloro, marca Jacuzzi ou similar.

- Pisos

Após o perfeito apiloamento do terreno, deverá ser efetuada em camadas de no máximo 25 cm, utilizando-se de uma quantidade de água apenas para permitir o arranjo dos grãos do solo, será lançado um lastro de brita, espessura de 3 cm e posteriormente uma camada de 5 cm de espessura em concreto 1:3:6. Finalmente será executado o revestimento do piso com pedra mineira em placas irregulares, espessura mínima 12 mm, assentadas com argamassa de cimento, cal e areia.

CARAIBAS – BAHIA , 28 DE
JANEIRO de 2024.

João Alberto Silva Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069493040
RN 2614091200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS ESTADO DA BAHIA CNPJ: 16.418.766/0001-20 Praça Luis Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Caraíbas – Bahia CEP 45.177-000 Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012 | | | | | | | | | |
|---|-----------|---------|---|--|-----------------------|----------|-------------|---------------------------|----------------------|
| INFORMAÇÕES GERAIS | | | | | REFERÊNCIAS DE PREÇOS | | | LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO | |
| OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL DE CARAÍBAS | | | | | DATA BASE BDI | | | 19,61% | |
| LOCAL: PRAÇA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N, CENTRO | | | | | ORSE | | | 11/2023 | |
| MUNICÍPIO: CARAÍBAS / BAHIA | | | | | SINAPI | | | 11/2023 | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS | | | | | | | | | |
| Item | Código | Banco | Descrição | | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | |
| SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | | |
| 1.0 | | | | | | | | | RS 23.289,11 |
| 1.1 | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | | m² | 6,0 | RS 376,70 | RS 450,57 | RS 2.203,43 |
| 1.2 | 9937 | ORSE | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km | | m² | 522,0 | RS 1,93 | RS 2,31 | RS 1.205,02 |
| 1.3 | 99059 | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | | M | 140,0 | RS 61,26 | RS 73,27 | RS 10.258,23 |
| 1.4 | 9416 | ORSE | Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor | | un | 1,0 | RS 1.597,01 | RS 1.910,18 | RS 1.910,18 |
| 1.5 | 11703 | ORSE | Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, talha 4mm, piso em concreto desempenado | | m² | 6,0 | RS 187,14 | RS 223,84 | RS 1.343,03 |
| 1.6 | 53 | ORSE | Tapume em chapa compensada esp = 10mm fechamento da obra | | m² | 50,0 | RS 99,29 | RS 106,80 | RS 5.339,99 |
| 1.7 | 6096 | ORSE | Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm | | UN | 1,0 | RS 442,46 | RS 529,23 | RS 529,23 |
| PISCINA PUBLICA | | | | | | | | | |
| INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | |
| 2.0 | | | | | | | | | RS 67.571,44 |
| 2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANJAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | | m³ | 525,00 | RS 68,80 | RS 82,29 | RS 43.203,13 |
| 2.2 | 72 | ORSE | Reatero manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação | | m³ | 24,87 | RS 33,05 | RS 39,53 | RS 983,14 |
| 2.3 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HPI) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | | m³ | 883,00 | RS 8,02 | RS 9,59 | RS 8.470,37 |
| 2.4 | 96617 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017 | | m² | 25,77 | RS 19,92 | RS 23,83 | RS 614,00 |
| 2.5 | 96536 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | | m³ | 22,05 | RS 72,16 | RS 86,31 | RS 1.903,15 |
| 2.6 | 92530 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | | m³ | 7,20 | RS 39,16 | RS 46,84 | RS 337,24 |
| 2.7 | 96544 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | | KG | 90,45 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 1.157,60 |
| 2.8 | 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | | KG | 79,26 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 1.014,39 |
| 2.9 | 96547 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | | KG | 285,72 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 3.656,72 |
| 2.10 | 96558 | SINAPI | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016 | | m³ | 7,79 | RS 500,00 | RS 598,05 | RS 4.658,81 |
| 2.11 | 96557 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | | m³ | 2,21 | RS 500,00 | RS 598,05 | RS 1.321,69 |
| 2.12 | 103672 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | | m³ | 0,42 | RS 500,00 | RS 598,05 | RS 251,18 |
| SUPERESTRUTURA | | | | | | | | | |
| 3.0 | | | | | | | | | RS 157.448,53 |
| 3.1 | 92530 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | | m³ | 276,10 | RS 39,16 | RS 46,84 | RS 12.932,32 |
| 3.2 | 92759 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | KG | 29,45 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 376,91 |
| 3.3 | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | KG | 5,40 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 69,11 |
| 3.4 | 92763 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | KG | 187,20 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 2.395,84 |
| 3.5 | 100067 | SINAPI | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 5,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019 | | KG | 379,37 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 4.855,28 |
| 3.6 | 91602 | SINAPI | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019 | | KG | 613,23 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 7.848,28 |
| 3.7 | 91603 | SINAPI | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019 | | KG | 600,00 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 7.678,96 |
| 3.8 | 92769 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | KG | 1.293,76 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 16.557,89 |
| 3.9 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | KG | 1.800,00 | RS 10,70 | RS 12,80 | RS 23.036,89 |
| 3.10 | 103672 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | | m³ | 1,15 | RS 500,00 | RS 598,05 | RS 687,76 |
| 3.11 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016 | | m² | 522,00 | RS 30,13 | RS 36,04 | RS 18.812,09 |
| 3.12 | 99439 | SINAPI | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021 | | m³ | 104,00 | RS 500,00 | RS 598,05 | RS 62.197,20 |
| 4.0 IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 4.0 | | | | | | | | | RS 107.246,03 |
| 4.1 | 102488 | SINAPI | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 | | m² | 585,00 | RS 3,61 | RS 4,32 | RS 2.525,98 |
| 4.2 | 10020 | ORSE | Impermeabilização c/ manta asfáltica 4mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica | | m² | 585,00 | RS 90,00 | RS 107,65 | RS 62.974,67 |
| 4.3 | 98567 | SINAPI | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇÃO 1:3, E=4CM. AF_06/2018 | | m² | 522,00 | RS 39,67 | RS 47,45 | RS 24.768,53 |
| 4.4 | 98568 | SINAPI | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇÃO 1:3, E=4CM. AF_06/2018 | | m² | 163,20 | RS 86,97 | RS 104,02 | RS 16.976,85 |
| 5.0 REVESTIMENTO PISO E PAREDE | | | | | | | | | |
| 5.0 | | | | | | | | | RS 80.863,33 |
| 5.1 | 89173 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇÃO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 | | m² | 120,00 | RS 38,25 | RS 45,75 | RS 5.490,10 |
| 5.2 | 11175 | ORSE | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou embogo - Rev 02 | | m² | 585,00 | RS 68,25 | RS 81,63 | RS 47.755,79 |
| 5.3 | 8928 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou embogo | | m² | 37,50 | RS 65,33 | RS 78,14 | RS 2.930,30 |
| 5.4 | 87620 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADESIÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021 | | m² | 522,00 | RS 30,25 | RS 36,18 | RS 18.887,02 |
| 5.5 | 4957 | ORSE | Calha com grelha de piso normal DN 200 em PVC Tigre ou similar | | m | 10,00 | RS 484,92 | RS 580,01 | RS 5.800,13 |
| 6.0 SISTEMA DE FILTRAÇÃO DA PISCINA | | | | | | | | | |
| CONJUNTO DE FILTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| 6.0 | | | | | | | | | RS 39.426,24 |
| 6.1 | COMP 0124 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ FILTRO (COM CONEXÕES ROSCÁVEIS COM FLANGE 64"x4", 4 CESTAS REMOVÍVEIS DE ALTA CAPACIDADE DE RENÇÃO DE IMPUREZAS E TAMPA COM FECHO RÁPIDO) | | UN | 2,00 | RS 3.060,27 | RS 3.660,39 | RS 7.320,78 |
| 6.2 | 13071 | ORSE | Bomba Autoaspirante Schneider BCA-40 2" 3cv Trifásico ou similar instalada | | UN | 2,00 | RS 5.553,51 | RS 6.642,55 | RS 13.285,11 |
| 6.3 | 13070 | ORSE | Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S R 2 1/2" 3cv 220/380V Trifásico - Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S R 2 1/2 3cv 127/220V Trifásico ou similar | | UN | 2,00 | RS 3.276,98 | RS 3.919,60 | RS 7.839,19 |
| 6.4 | 13306 | ORSE | Filtro Central em aço inox 304 com 7 camadas de quartzo com vazão de 1,00 a 1,50m³/h, incluso manômetro, válvula redutora de pressão 3/4" e válvula de retenção 3/4" - FUSATTI ou similar | | UN | 3,00 | RS 3.060,27 | RS 3.660,39 | RS 10.981,17 |
| 7.0 BOCAIS E RALOS | | | | | | | | | |
| 7.0 | | | | | | | | | RS 10.328,18 |
| 7.1 | 13450 | ORSE | Ralo de fundo para piscina, anti-turbilhão, 15 x 15 cm, marca sodramar ou similar | | UN | 4,00 | RS 203,32 | RS 243,17 | RS 972,68 |
| 7.2 | COMP 0113 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO PARA PISCINA 2" | | UN | 4,00 | RS 237,84 | RS 284,48 | RS 1.137,92 |
| 7.3 | COMP 0112 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RETORNO PARA PISCINA | | UN | 24,00 | RS 236,21 | RS 282,53 | RS 6.780,74 |
| 7.4 | COMP 0115 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FUNDO QUEBRA ONDA DE LATÃO, COM GRELHA INOX PARA PISCINA 2" | | UN | 7,00 | RS 171,61 | RS 205,26 | RS 1.436,84 |
| 8.0 DESINFECÇÃO | | | | | | | | | |
| 8.0 | | | | | | | | | RS 1.116,66 |
| 8.1 | 9373 | ORSE | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOSADOR DE CLORO AUTOMÁTICO DE METAL DA DOCOL OU SIMILAR PARA PISCINA | | UN | 2,00 | RS 466,83 | RS 558,33 | RS 1.116,66 |
| 9.0 AUTOMAÇÃO | | | | | | | | | |
| 9.0 | | | | | | | | | RS 4.655,26 |
| 9.1 | 9812 | ORSE | Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), 15 cv, trifásico | | UN | 2,00 | RS 1.946,18 | RS 2.327,63 | RS 4.655,26 |
| 10.0 RAIAS | | | | | | | | | |
| 10.0 | | | | | | | | | RS 4.378,29 |
| 10.1 | 424 | ORSE | SUPPORTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPPORTO DE RAIAS EM BRONZE CROMADO, PARA PISCINA | | UN | 16,00 | RS 99,80 | RS 119,37 | RS 1.909,93 |
| 10.2 | 12628 | ORSE | MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO - ALT (UTIL) = 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2") PARA BANDEIRA COM CHUMBADOR DE PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | UN | 4,00 | RS 515,96 | RS 617,09 | RS 2.468,35 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

| INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DA PISCINA | | | | | | | | | | RS | 28.613,54 |
|--|--------|--------|--|-------|--------|----|--------|----|--------|------------|-------------------|
| 11.1 | 94654 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 | M | 71,15 | RS | 77,62 | RS | 92,84 | RS | 6.605,66 |
| 11.2 | 94652 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | M | 111,05 | RS | 38,60 | RS | 46,17 | RS | 5.127,12 |
| 11.3 | 94655 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | M | 88,14 | RS | 105,76 | RS | 126,50 | RS | 11.149,67 |
| 11.4 | 94651 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | M | 44,00 | RS | 24,09 | RS | 28,81 | RS | 1.267,82 |
| 11.5 | 94653 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 | M | 16,90 | RS | 53,53 | RS | 64,03 | RS | 1.082,06 |
| 11.6 | 89447 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 1,50 | RS | 9,70 | RS | 11,60 | RS | 17,40 |
| 11.7 | 94707 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 16,00 | RS | 58,53 | RS | 70,01 | RS | 1.120,12 |
| 11.8 | 103040 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021 | UN | 12,00 | RS | 129,96 | RS | 155,45 | RS | 1.865,34 |
| 11.9 | 103986 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 12,00 | RS | 26,36 | RS | 31,53 | RS | 378,35 |
| 12.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | RS | 53.889,84 |
| 12.1 | 69 | ORSE | Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho | m³ | 20,00 | RS | 21,91 | RS | 26,21 | RS | 524,13 |
| 12.2 | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 + PISO MONOLITICO AREIA QUARTZ COMPACTADA | m² | 171,52 | RS | 78,83 | RS | 94,29 | RS | 16.172,37 |
| 12.3 | 4786 | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, QUARTZO PALHA OU BRANCO, E= 18* MM (INCLUSO EXECUCAO) | m² | 171,52 | RS | 98,90 | RS | 118,29 | RS | 20.289,84 |
| 12.4 | 147 | ORSE | Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm | m | 10,71 | RS | 43,67 | RS | 52,23 | RS | 559,42 |
| 12.5 | 102487 | SINAPI | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 | m³ | 22,68 | RS | 602,49 | RS | 720,64 | RS | 16.344,08 |
| 13.0 | | | INFRAESTRUTURA DE APOIO - CASA DE BOMBAS | | | | | | | RS | 8.515,43 |
| | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | | |
| 13.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 17,04 | RS | 78,80 | RS | 94,25 | RS | 1.606,07 |
| 13.2 | 69 | ORSE | Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho | m³ | 12,86 | RS | 21,91 | RS | 26,21 | RS | 337,02 |
| 13.3 | 100979 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | m³ | 5,43 | RS | 6,64 | RS | 7,94 | RS | 43,13 |
| 13.4 | 93589 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 27,15 | RS | 2,70 | RS | 3,23 | RS | 87,68 |
| 13.5 | 96617 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017 | m² | 10,63 | RS | 19,92 | RS | 23,83 | RS | 253,27 |
| 13.6 | 96536 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | m² | 14,04 | RS | 72,16 | RS | 86,31 | RS | 1.211,80 |
| 13.7 | 92443 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 8,10 | RS | 46,95 | RS | 56,16 | RS | 454,87 |
| 13.8 | 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 20 | RS | 10,70 | RS | 12,80 | RS | 255,97 |
| 13.9 | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 140,91 | RS | 13,28 | RS | 15,88 | RS | 2.238,24 |
| 13.10 | 96559 | SINAPI | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016 | m³ | 1,95 | RS | 500,00 | RS | 598,05 | RS | 1.166,20 |
| 13.11 | 96557 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | m³ | 1,44 | RS | 500,00 | RS | 598,05 | RS | 861,19 |
| 14.0 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | RS | 7.575,86 |
| 14.1 | 10234 | ORSE | Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio | m2 | 200,00 | RS | 25,00 | RS | 29,90 | RS | 5.980,50 |
| 14.2 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m² | 585,00 | RS | 2,28 | RS | 2,73 | RS | 1.595,36 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | R\$ | 594.917,73 |
| JOÃO ALBERTO SILVA ALMEIDA ENG. CIVIL, CREA 5068493040 RN 2614091200 | | | | | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI**

| | |
|---------------------------------------|--|
| Nº do Contrato de Repasse: | |
| Proponente: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS |
| Empreendimento: | CONSTRUÇÃO DE PISCINA PUBLICA NO MUNICIPIO DE CARAIBAS |
| Tipo de Obra: | Construção de Praças |
| Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: | 40% |
| Orçamento Desonerado? (Sim ou Não) | NÃO |

| DESCRIÇÃO | VALORES DE REFERÊNCIA - % | | | BDI ADOTADO - % |
|----------------------------------|---------------------------|--------------|--------------|-----------------|
| | (1º Quartil) | MÉDIA | (3º Quartil) | |
| Administração Central | 3,80 | 4,01 | 4,67 | 3,80 |
| Seguros e Garantias (*) | 0,32 | 0,40 | 0,74 | 0,32 |
| Riscos | 0,50 | 0,56 | 0,97 | 0,50 |
| Despesas Financeiras | 1,02 | 1,11 | 1,21 | 1,02 |
| Lucro | 6,64 | 7,30 | 8,69 | 6,78 |
| COFINS | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| PIS | 0,65 | 0,65 | 0,65 | 0,65 |
| ISS (**) | 2,00 | 3,50 | 5,00 | 5,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO | | | | |
| LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO | 19,60 | 20,97 | 24,23 | 19,61 |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Praças é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

CARAIBAS, BAHIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Profissional: JOÃO ALBERTO SILVA ALMEIDA
CREA/CAU 5069493040

Resp. Tomador: JONES COELHO DIAS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS ESTADO DA BAHIA CNPJ: 16 418.766/0001-20 Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Caraibas – Bahia CEP 45.177-000 Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012 | | | | | | |
|---|--------|--------|---|-----|---------------------------|---|
| INFORMAÇÕES GERAIS | | | REFERÊNCIAS DE PREÇOS | | | |
| OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL DE CARAIBAS | | | | | LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO | 19,61% |
| LOCAL: PRAÇA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SIN, CENTRO | | | ORSE. | | 11/2023 | 1,1961 |
| MUNICÍPIO: CARAIBAS / BAHIA | | | SINAPI. | | 11/2023 | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS | | | | | | |
| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| 1.0 | | | SERVIÇOS INICIAIS | | | |
| 1.1 | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m² | 6,0 | Placa de identificação da obra 3,00 m (x) 2,00m |
| 1.2 | 9937 | ORSE | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km | m² | 522,0 | Área do de locação 26.1 m x 20m = 522m² |
| 1.3 | 99059 | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 140,0 | Área do estacionamento 35 m + 35m + 35m + 35m = 140m |
| 1.4 | 9416 | ORSE | Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor | un | 1,0 | Coforme projeto em anexo. |
| 1.5 | 11703 | ORSE | Barraço aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desempolado | m² | 6,0 | Área do de locação 3.0 m x 2.0 m = 6.0m² |
| 1.6 | 53 | ORSE | Tapume em chapa compensada esp = 10mm fechamento da obra | m² | 50,0 | Área do estacionamento 25 m comprimento x 2,0m altura = 50m2 |
| 1.7 | 6096 | ORSE | Ligação Predial de Agua em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm | UN | 1,0 | Coforme projeto em anexo. |
| 2.0 | | | PISCINA PUBLICA | | | |
| | | | INFRAESTRUTURA | | | |
| 2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 525,00 | Área piscina x profundidade 525m2 x 1,0 m = 525 m³ |
| 2.2 | 72 | ORSE | Reatero manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação | m³ | 24,87 | Área piscina x espessura 525m2 x 0,04737m = 24,87m3 |
| 2.3 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | m³ | 883,00 | (volume x fator de empolamento = 525m3 x 40% = 735 m3)+(NO ENTORNO VOLUME +FATOR DE EMPOLAMENTO= 105,7m3 x40%=148m3) totalizando volume total de |
| 2.4 | 96617 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017 | m² | 25,77 | Comprimento x largura (PL1= 25m + PL2= 25m + PL3=17m +PL4=17m)=90m x0,2863 = 25,77m² |
| 2.5 | 96536 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | m² | 22,05 | Comprimento x largura (PL1= 25m + PL2= 25m + PL3=17m +PL4=17m)=90m x 0,245m = 22,05 m2 |
| 2.6 | 92530 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 7,20 | Altura X largura X Quantidade 1,2850m X = 0,28 m x 20 = 7. 2m2 |
| 2.7 | 96544 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 90,45 | coforme descreve o projeto estrutural e o resummemo junto memorial de calculo da estrutura. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

| | | | | | | |
|------|--------|--------|--|----|----------|---|
| 2.8 | 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 79,26 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 2.9 | 96547 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 285,72 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 2.10 | 96558 | SINAPI | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016 | m³ | 7,79 | Coforme projeto em anexo. |
| 2.11 | 96557 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | m³ | 2,21 | Coforme projeto em anexo. |
| 2.12 | 103672 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 0,42 | Coforme projeto em anexo. |
| 3.0 | | | SUPERESTRUTURA | | | |
| 3.1 | 92530 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 276,10 | Perímetro x Altura X Face + (parede interna = (16,20m + 16,20 m) X 1,30m)x (90,0m X 1,30 X 2)= 276,10m² |
| 3.2 | 92759 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 29,45 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 3.3 | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 5,40 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 3.4 | 92763 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 187,20 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 3.5 | 100067 | SINAPI | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 5,0 MM DE DIÂMETRO | KG | 379,37 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 3.6 | 91602 | SINAPI | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO | KG | 613,23 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 3.7 | 91603 | SINAPI | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO | KG | 600,00 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 3.8 | 92769 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM | KG | 1.293,76 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 3.9 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM | KG | 1.800,00 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumoem junto memorial de calculo da estrutura |
| 3.10 | 103672 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 1,15 | Coforme projeto em anexo. |
| 3.11 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016 | m² | 522,00 | Area do de locação 26,1 m x 20m = 522m² |
| 3.12 | 99439 | SINAPI | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021 | m³ | 104,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 4.0 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | |
| 4.1 | 102488 | SINAPI | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 | m² | 585,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 4.2 | 10020 | ORSE | Impermeabilização c/ mania asfáltica 4mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica | m² | 585,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 4.3 | 98567 | SINAPI | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_06/2018 | m² | 522,00 | AREA DA PISCINA 26,1 m x 20m = 522m² |
| 4.4 | 98568 | SINAPI | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_06/2018 | m² | 163,20 | |
| 5.0 | | | REVESTIMENTO PISO E PAREDE | | | |
| 5.1 | 89173 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE. TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR | m² | 120,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 5.2 | 11175 | ORSE | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejunte epoxi, exclusiva regularização de base ou emboco - Rev 02 | m² | 585,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 5.3 | 8928 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-III, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboco | m² | 37,50 | Coforme projeto em anexo. |
| 5.4 | 87620 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021 | m² | 522,00 | AREA DA PISCINA 26,1 m x 20m = 522m² |
| 5.5 | 4957 | ORSE | Calha com grelha de piso normal DN 200 em PVC Tigre ou similar | m | 10,00 | Coforme projeto em anexo. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

| SISTEMA DE FILTRAÇÃO DA PISCINA | | | | | | |
|---------------------------------|-----------|---------|---|----|--------|---------------------------|
| 6.0 | | | CONJUNTO DE FILTRAÇÃO | | | |
| 6.1 | COMP 0124 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ FILTRO (COM CONEXÕES ROSCÁVEIS COM FLANGE 04"x4", 4 CESTAS REMOVÍVEIS DE ALTA CAPACIDADE DE REÇÃO DE IMPUREZAS E TAMPA COM FECHO RÁPIDO) | UN | 2,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 6.2 | 13071 | ORSE | Bomba Autoaspirante Schneider BCA-40 2" 3cv Trifásico ou similar instalada | UN | 2,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 6.3 | 13070 | ORSE | Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S R 2 1/2" 3cv 220/380V Trifásico - Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S R 2 1/2 3cv 127/220V Trifásico ou similar | UN | 2,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 6.4 | 13306 | ORSE | Filtro Central em aço inox 304 com 7 camadas de quartzo com vazão de 1,00 a 1,50m³/h, incluso manômetro, válvula redutora de pressão 3/4" e válvula de retenção 3/4" - FUSATI ou similar | UN | 3,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 7.0 | | | BOCAIS E RALOS | | | |
| 7.1 | 13450 | ORSE | Ralo de fundo para piscina, anti-turbilhão, 15 x 15 cm, marca sodramar ou similar | UN | 4,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 7.2 | COMP 0113 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO PARA PISCINA 2" | UN | 4,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 7.3 | COMP 0112 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RETORNO PARA PISCINA | UN | 24,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 7.4 | COMP 0115 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FUNDO QUEBRA ONDA DE LATÃO, COM GRELHA INOX PARA PISCINA 2" | UN | 7,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 8.0 | | | DESINFECÇÃO | | | |
| 8.1 | 9373 | ORSE | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOSADOR DE CLORO AUTOMÁTICO DE METAL DA DOCOL OU SIMILAR PARA PISCINA | UN | 2,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 9.0 | | | AUTOMAÇÃO | | | |
| 9.1 | 9812 | ORSE | Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), 15 cv, trifásico | UN | 2,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 10.0 | | | RAIAS | | | |
| 10.1 | 424 | ORSE | SUPORTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE RAIAS EM BRONZE CROMADO, PARA PISCINA | UN | 16,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 10.2 | 12628 | ORSE | MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO , ALT (ÚTIL) = 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2") PARA BANDEIRA COM CHUMBADOR DE PISO - | UN | 4,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 11.0 | | | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DA PISCINA | | | |
| 11.1 | 94654 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | M | 71,15 | Coforme projeto em anexo. |
| 11.2 | 94652 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | M | 111,05 | Coforme projeto em anexo. |
| 11.3 | 94655 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | M | 88,14 | Coforme projeto em anexo. |
| 11.4 | 94651 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | M | 44,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 11.5 | 94653 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | M | 16,90 | Coforme projeto em anexo. |
| 11.6 | 89447 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | M | 1,50 | Coforme projeto em anexo. |
| 11.7 | 94707 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | UN | 16,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 11.8 | 103040 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | 12,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 11.9 | 103986 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 12,00 | Coforme projeto em anexo. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

| PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
|--|--------|--------|--|-------|--------|--|
| 12.0 | | | | | | |
| 12.1 | 69 | ORSE | Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho | m² | 20,00 | Coforme projeto em anexo. |
| 12.2 | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF_07/2016 + PISO MONOLITICO ÁREA QUARTZ | m² | 171,52 | Coforme projeto em anexo. |
| 12.3 | 4786 | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, QUARTZO PALHA OU BRANCO, E= 8" MM (INCLUSO EXECUCAO) | m² | 171,52 | Coforme projeto em anexo. |
| 12.4 | 147 | ORSE | Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm | m | 10,71 | Coforme projeto em anexo. |
| 12.5 | 102487 | SINAPI | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021 | m³ | 22,68 | Coforme projeto em anexo. |
| INFRAESTRUTURA DE APOIO - CASA DE BOMBAS | | | | | | |
| INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 13.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m² | 17,04 | Coforme projeto em anexo. |
| 13.2 | 69 | ORSE | Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho | m² | 12,86 | Coforme projeto em anexo. |
| 13.3 | 100979 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | m³ | 5,43 | Coforme projeto em anexo. |
| 13.4 | 93589 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 27,15 | Coforme projeto em anexo. |
| 13.5 | 96617 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_06/2017 | m² | 10,63 | Comprimento x largura x Quantidade = 2,657m x1,0m x 4 = 10,63m2 |
| 13.6 | 96536 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017 | m² | 14,04 | perimetro x altura x face =16m x 0,439 m x 2 = 14,04m2 |
| 13.7 | 92443 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA OMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020 | m² | 8,10 | largura x altura x face = 0,35m x 2,89m x 2 = 8,10m2 |
| 13.8 | 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017 | KG | 20 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumemo junto memorial de calculo da estrutura. |
| 13.9 | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017 | KG | 140,91 | coforme descreve o projeto estrutural e o resumemo junto memorial de calculo da estrutura. |
| 13.10 | 96558 | SINAPI | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_11/2016 | m³ | 1,95 | Comprimento x largura x altura x Quantidade = 1,0m x1,0m x 0,487m x 4 = 1,95 m3 |
| 13.11 | 96557 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017 | m³ | 1,44 | Comprimento x largura x altura x Quantidade = 1,0m x1,0m x 0,36 m x 4 = 1,44 m3 |
| SERVIÇOS FINAIS | | | | | | |
| 14.1 | 10234 | ORSE | Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio | m2 | 200 | Comprimento x largura 20m x 1,0m = 200m² |
| 14.2 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m² | 585,00 | Comprimento x largura 23,40 x 25,0 = 585 m² |

JOÃO ALBERTO SILVA ALMEIDA
 ENG.CIVIL - CREA 5069493040
 RN 2614091200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-------|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|---------------------------|-----------|---------|-----------|--------|--------|
| ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 16 418.766/0001-20 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Praça Luis Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Caraíbas – Bahia CEP 45.177-000 Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012 | | | | | | | | | | | | | | | |
| INFORMAÇÕES GERAIS | | | | | | | | | | REFERENCIAS DE PREÇOS | | | | | |
| OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL DE CARAÍBAS | | | | | | | | | | LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO | | 19,60% | | | |
| LOCAL: PRAÇA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N, CENTRO | | | | | | | | | | ORSE. | | 11/2023 | | | |
| MUNICÍPIO: CARAÍBAS / BAHIA | | | | | | | | | | SINAPI. | | 11/2023 | | | |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | SERVIÇO | VALOR | | EXEC | mai/24 | | | | jun/24 | | | | jul/24 | | |
| | | | | | PARCELA 1 | | PARCELA 2 | | PARCELA 3 | | PARCELA 4 | | PARCELA 5 | | |
| | | | | | Parc* | Ac* | Parc* | Ac* | Parc* | Ac* | Parc* | Ac* | Parc* | Ac* | |
| | | R\$ | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ | 23.289,11 | 3,9% | 100,0 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| 02 | INFRAESTRUTURA | R\$ | 67.571,44 | 11,4% | 100,0 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| 03 | SUPERESTRUTURA | R\$ | 157.448,53 | 26,5% | 100,0 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| 04 | IMPERMEABILIZAÇÃO | R\$ | 107.246,03 | 18,0% | | | | | 100,0 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| 05 | REVESTIMENTO PISO E PAREDE | R\$ | 80.863,33 | 13,6% | | | | | | | 100,0 | 100,00 | | 100,00 | |
| 06 | CONJUNTO DE FILTRAÇÃO | R\$ | 39.426,24 | 6,6% | | | | | | | | | 100,0 | 100,00 | |
| 07 | BOCAIS E RALOS | R\$ | 10.328,18 | 1,7% | | | 100,0 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| 08 | DESINFECÇÃO | R\$ | 1.116,66 | 0,2% | | | | | | | | | | 100,0 | 100,00 |
| 09 | AUTOMAÇÃO | R\$ | 4.655,26 | 0,78% | | | | | | | | | | 100,0 | 100,00 |
| 10 | RAIAS | R\$ | 4.378,29 | 0,7% | | | | | | | | | | 100,0 | 100,00 |
| 11 | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DA PISCINA | R\$ | 28.613,54 | 4,8% | | | | | 100,0 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| 12 | PAVIMENTAÇÃO | R\$ | 53.889,84 | 9,1% | | | | | 100,0 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| 13 | INFRAESTRUTURA DE APOIO - CASA DE BOMBAS | R\$ | 8.515,43 | 1,4% | | | 100,0 | 100,00 | | | | 100,00 | | 100,00 | |
| 14 | SERVIÇOS FINAIS | R\$ | 7.575,86 | 1,3% | | | | | | | | 100,0 | 100,00 | 100,0 | 100,00 |
| TOTALS | | 100% | | Periodo | 100,0% | 41,7% | 3,2% | 31,9% | 13,59% | 9,61% | | | | | |
| | | | | | R\$ | 248.309,08 | 18.843,61 | 189.749,41 | 80.917,32 | 57.152,31 | | | | | |
| TOTALS | | R\$ | | Acumulado | % | 41,7% | 44,91% | 76,80% | 90,40% | 100,00% | | | | | |
| | | | | | R\$ | 248.309,08 | 267.152,69 | 456.902,10 | 537.819,42 | 594.971,73 | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

JOÃO ALBERTO SILVA ALMEIDA
ENG.CIVIL. CREA 5069493040
RN 2614091200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Notas:

Barras: Os valores indicados têm incluídas as perdas.

Superfície total: Foram deduzidas as aberturas de superfície maior que 0,00 m².**BASE DA PISCINA**

| Elemento | Fôrmas (m ²) | Superfície (m ²) | Volume (m ³) | Barras (kg) |
|---|--------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Lajes de fundação | - | 457,98 | 68,700 | 2842 |
| Vigas | 67,61 | 28,65 | 8,010 | 303 |
| Total | - | 486,63 | 76,710 | 3145 |
| Índices (por m²) | - | - | 0,156 | 6,42 |
| Superfície total: 490,19 m² | | | | |

TOPO DA BASE DA PISCINA

| Elemento | Fôrmas (m ²) | Superfície (m ²) | Volume (m ³) | Barras (kg) |
|--|--------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------|
| Vigas | - | 28,66 | - | - |
| Muros de concreto armado | - | 608,99 | 45,674 | 5544 |
| Pilares | 98,80 | - | 4,750 | 1375 |
| Total | - | 637,65 | 50,424 | 6919 |
| Índices (por m²) | - | - | 1,565 | 214,74 |
| Superfície total: 32,22 m² | | | | |

Total obra


| Elemento | Fôrmas (m ²) | Superfície (m ²) | Volume (m ³) | Barras (kg) |
|---|--------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------|
| Lajes de fundação | - | 457,98 | 68,700 | 2842 |
| Vigas | 67,61 | 57,31 | 8,010 | 303 |
| Muros de concreto armado | - | 608,99 | 45,670 | 5544 |
| Pilares | 98,80 | - | 4,750 | 1375 |
| Total | - | 1124,28 | 127,130 | 10064 |
| Índices (por m²) | - | - | 0,243 | 19,26 |
| Superfície total: 522,41 m² | | | | |

JOÃO ALBERTO SILVA ALMEIDA

ENG.CIVIL. CREA 5069493040

RN 2614091200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



The image displays a comprehensive architectural and visualization package for a water treatment facility. At the top left is a detailed site plan showing the layout of the treatment tanks, filtration units, and surrounding infrastructure, including a north arrow. To the right and below the plan are numerous 3D perspective renderings that illustrate the facility's design in a realistic setting. These renderings show the circular and rectangular tanks, walkways, and landscaping, providing a clear visual of the project's scale and aesthetic.

| | |
|---|---------|
| MUNICÍPIO DE CARAÍBAS - BA | |
| PROJETO DE: OBRAS DE REFORMA DE CARAÍBAS EM CARAÍBAS - BA | |
| RESP. TÉCNICO | |
| PROJ. DE: REALIZADOR: JAC. ALBERTO SILVA ALMEIDA | |
| AUTOR DO PROJETO | |
| TÍTULO | |
| OBJETIVO | |
| REVISÃO | |
| CONSTITUIÇÃO DO PROJETO PÚBLICO CARAÍBAS | |
| PROJETO E IMAGENS | |
| ESQUEMA GERAL DE ÁGUA | |
| PROJETADE | PROJETA |
| ELABORADO | REVISÃO |
| PROJETO | PROJETO |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

PISCINA PÚBLICA DE CARAÍBAS
Estabeleça uma conexão de ponto para mapa

LEGENDAS

- Caraiabas
- Elemento 1
- Estádio Municipal
- Linha de Fozes
- Orla de Praia de Caraíbas
- PISCINA PÚBLICA DE CARAÍBAS
- Praca
- Supermercado São João

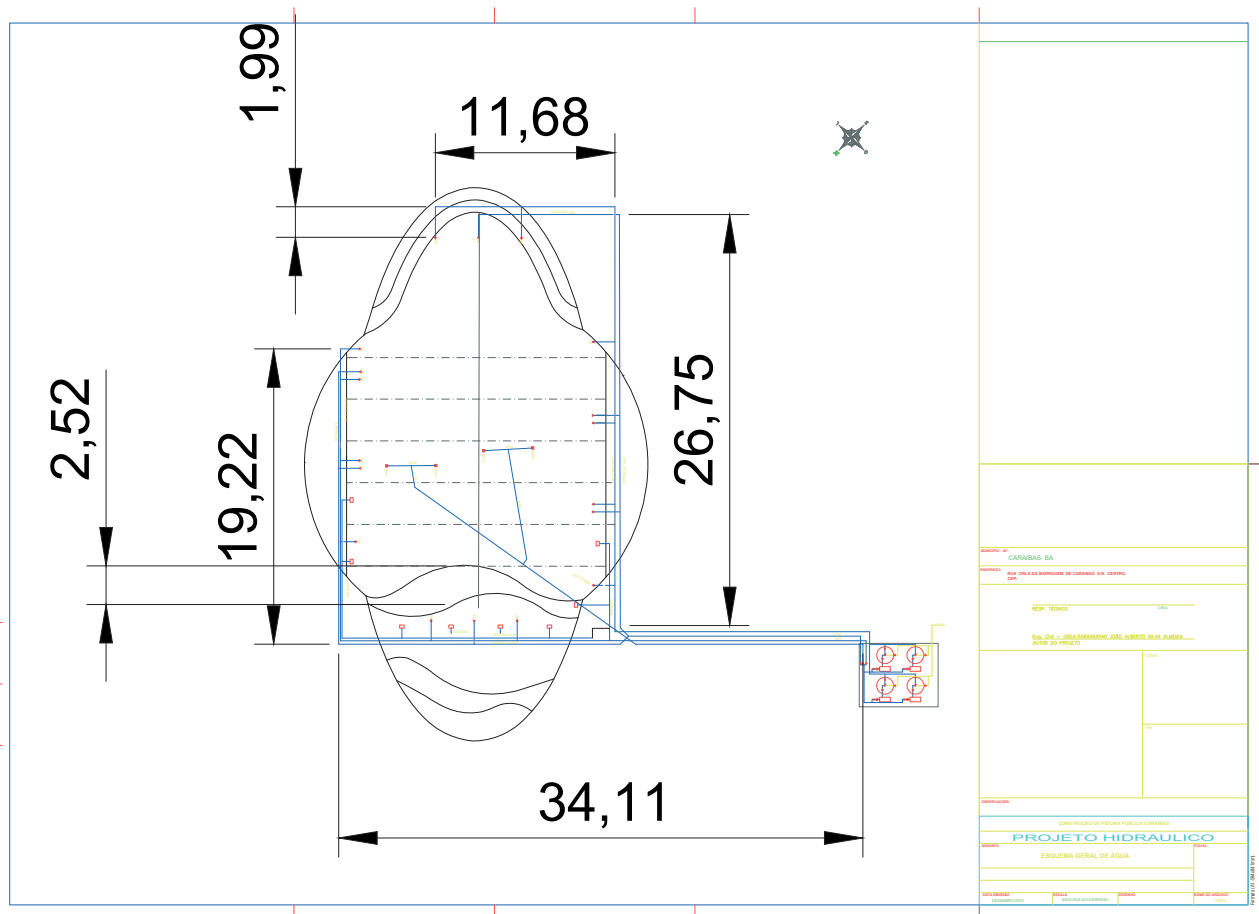
PISCINA PÚBLICA DE CARAÍBAS
Estabeleça uma conexão de ponto para mapa

LEGENDAS

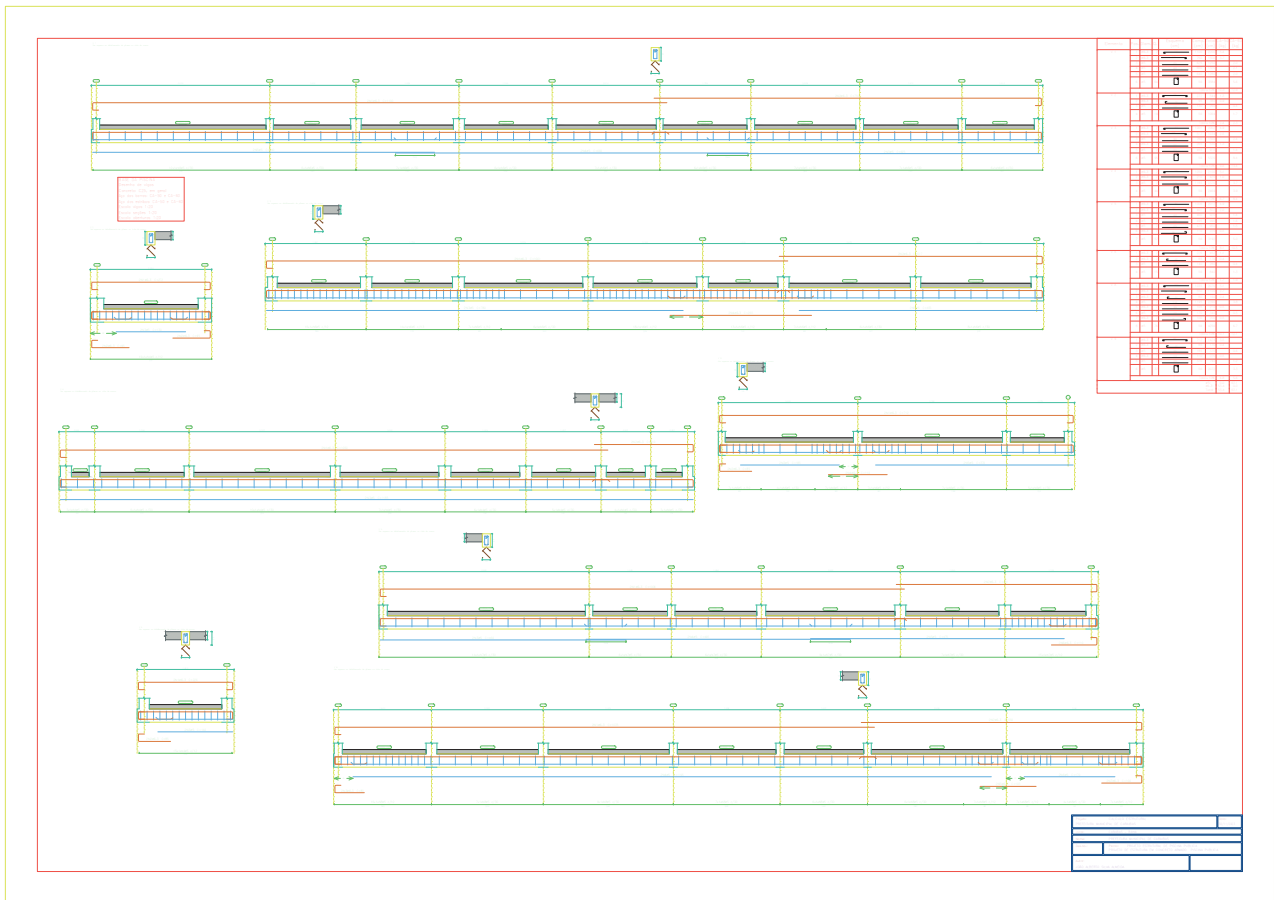
- Caraiabas
- Elemento 1
- Estádio Municipal
- Linha de Fozes
- Orla de Praia de Caraíbas
- PISCINA PÚBLICA DE CARAÍBAS
- Praca
- Supermercado São João

| | | | |
|---|-------|-------|-------|
| AUTOR DO PROJETO | | | |
| Nome | | | |
| CPF | | | |
| REVISOR | | | |
| Nome | | | |
| CPF | | | |
| TÍTULO DO PROJETO | | | |
| LOCALIZAÇÃO ONDE SERÁ IMPLANTADO A OBRA | | | |
| PROJETA | PROVA | PROVA | PROVA |
| PROVA | PROVA | PROVA | PROVA |

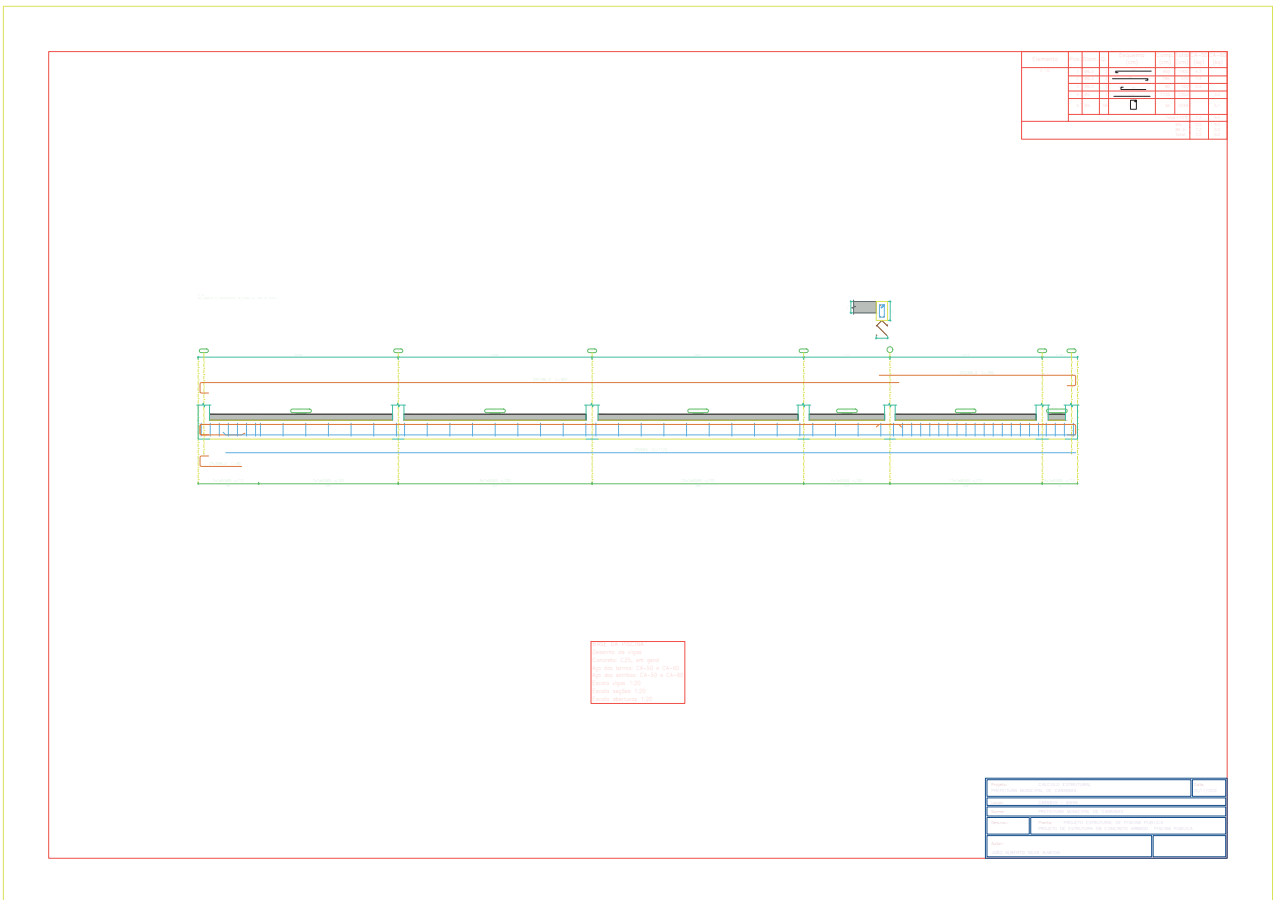
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



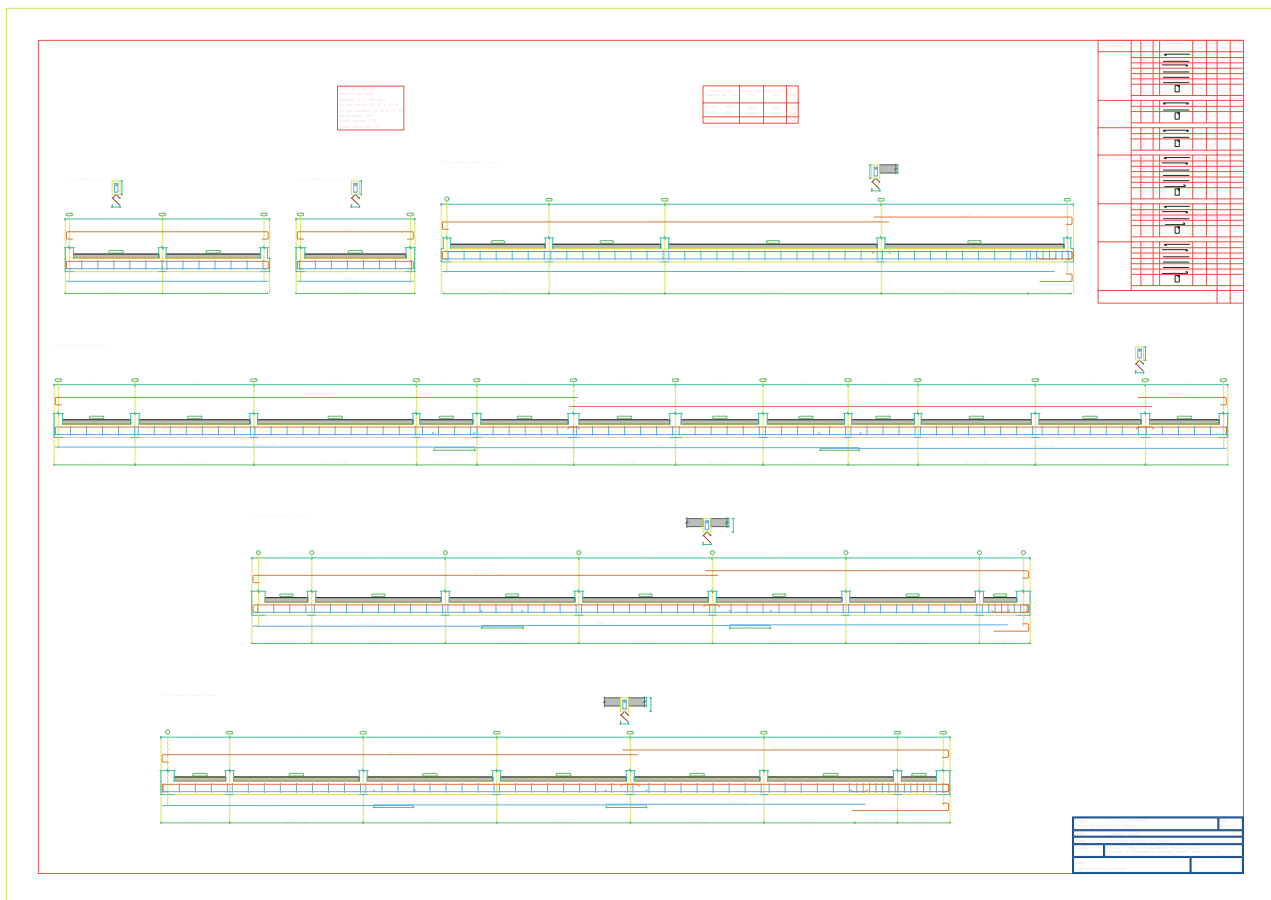
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



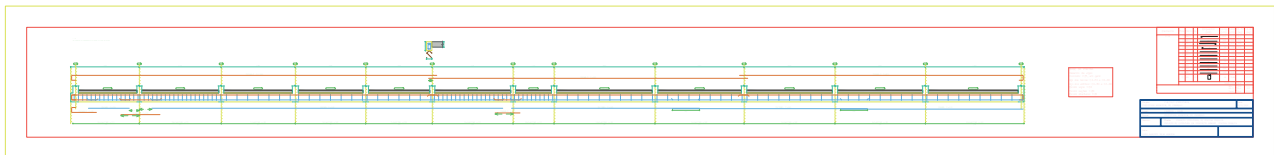
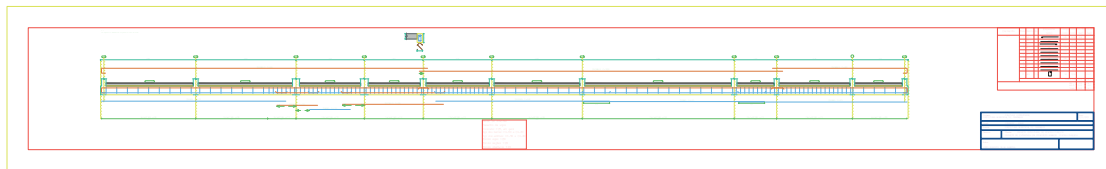
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



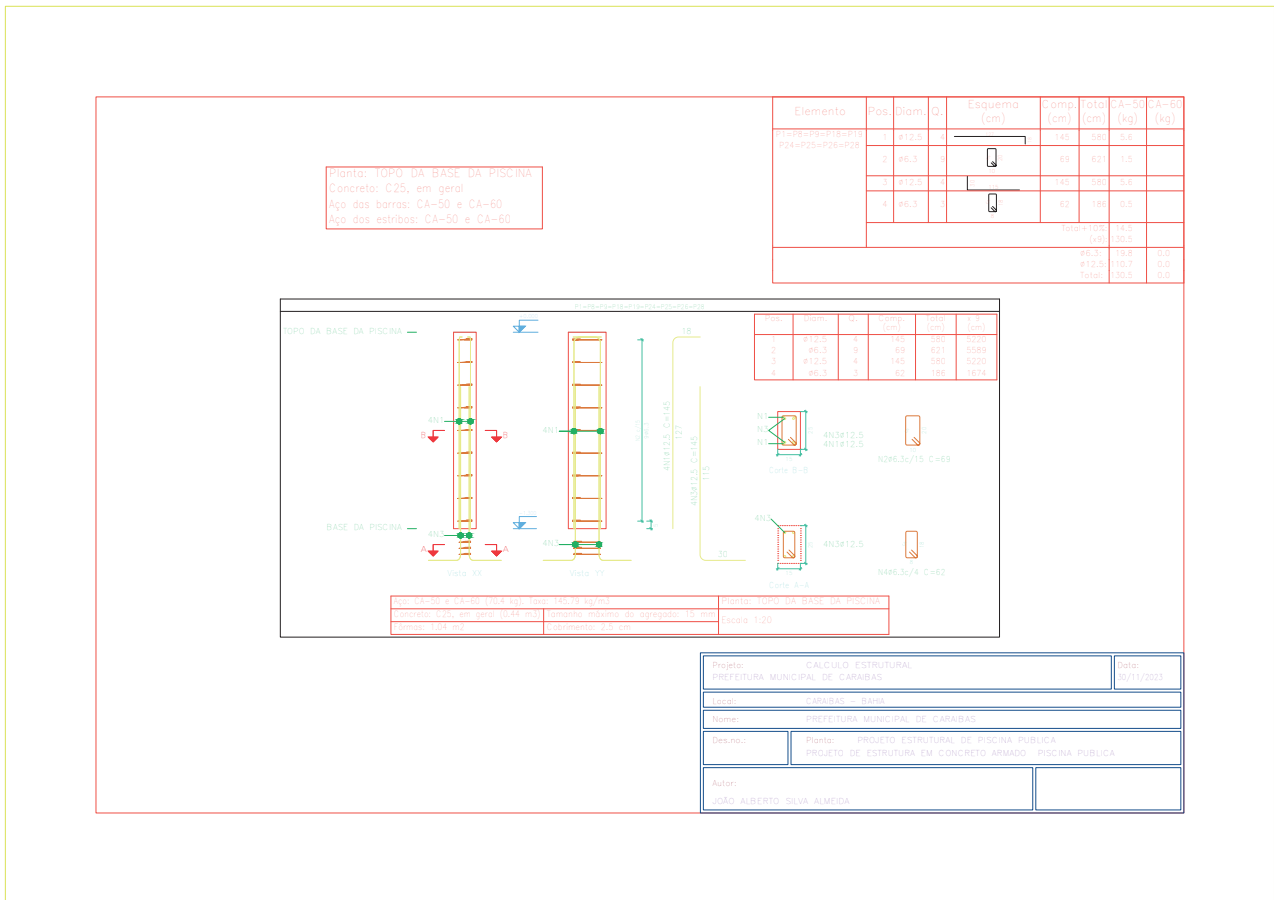
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



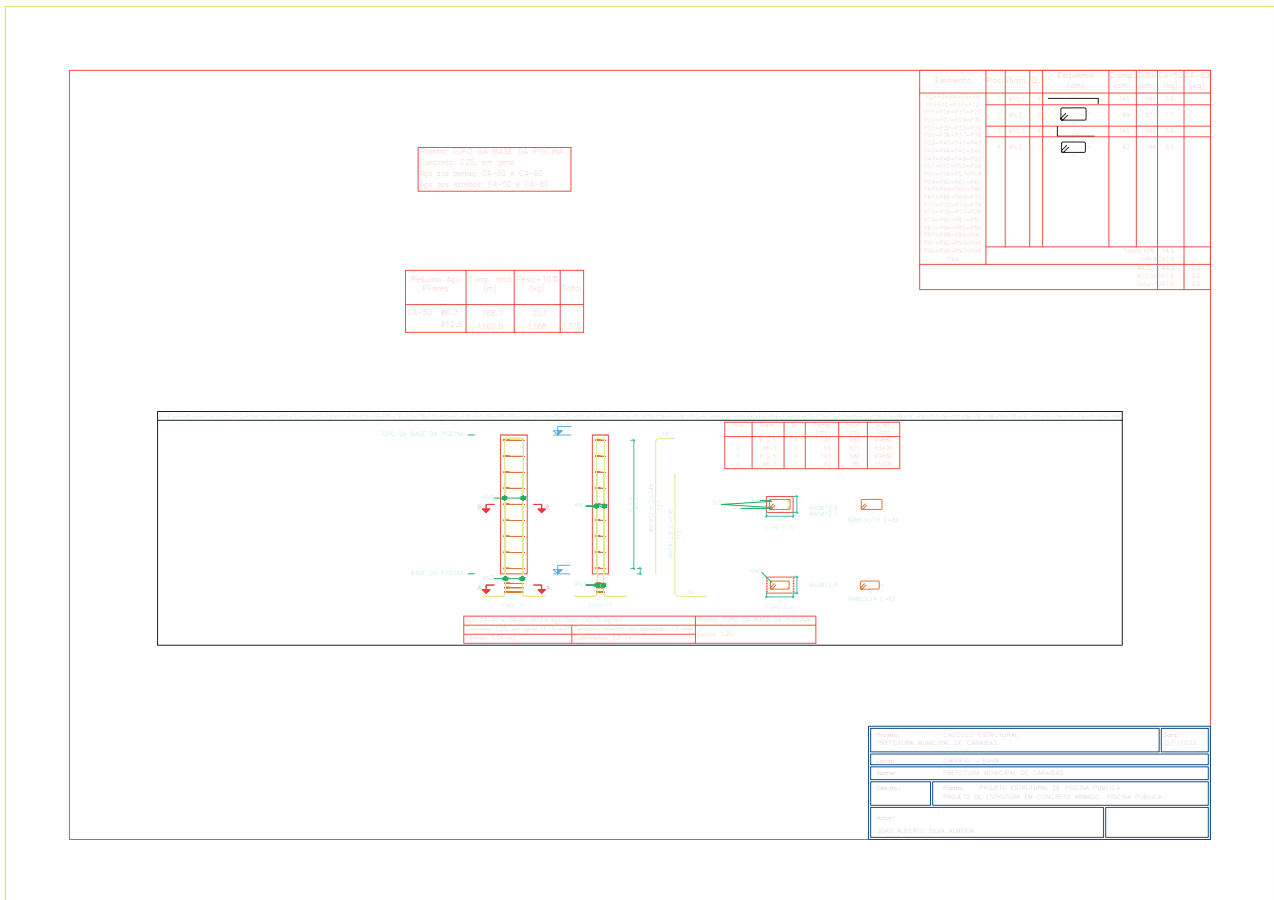
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



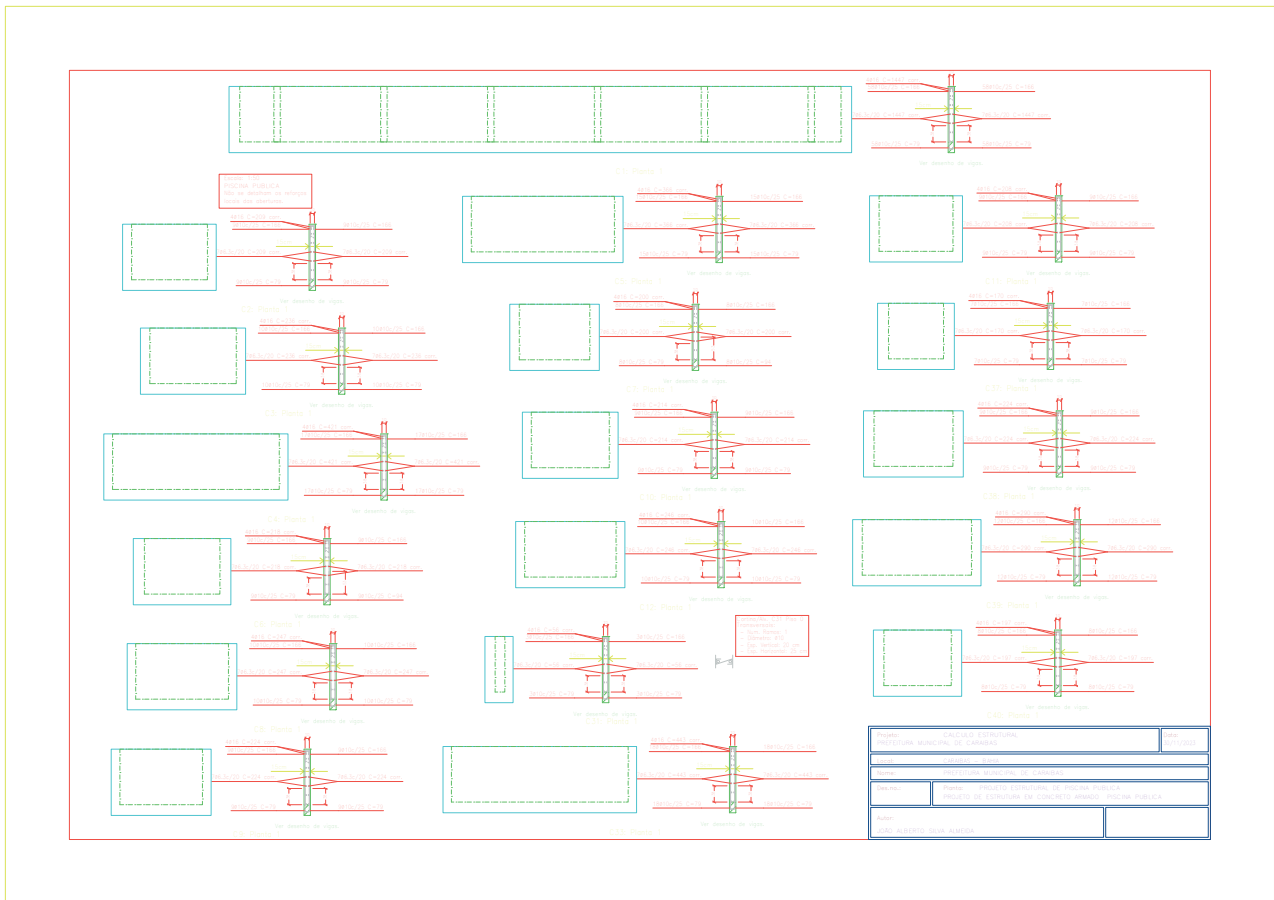
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



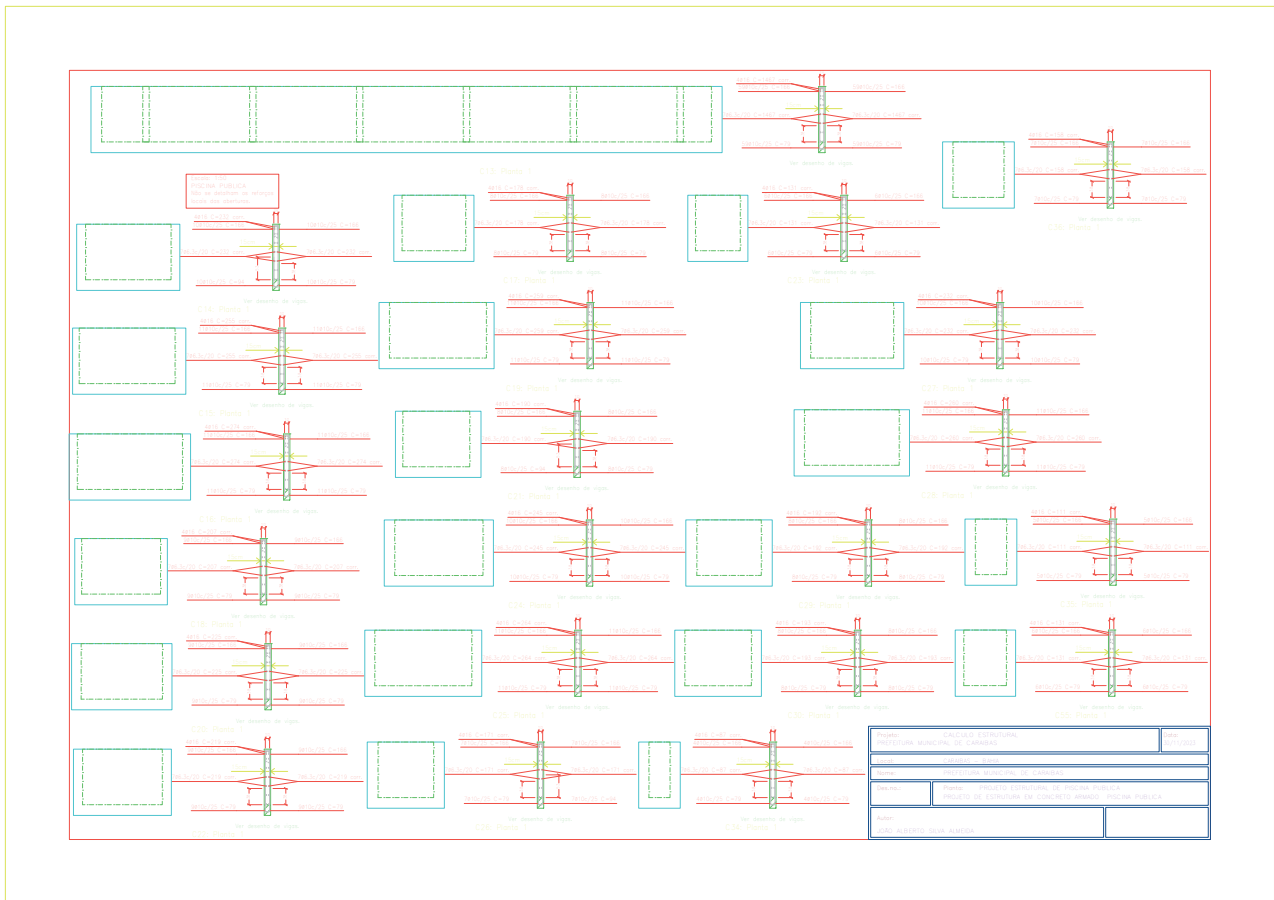
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



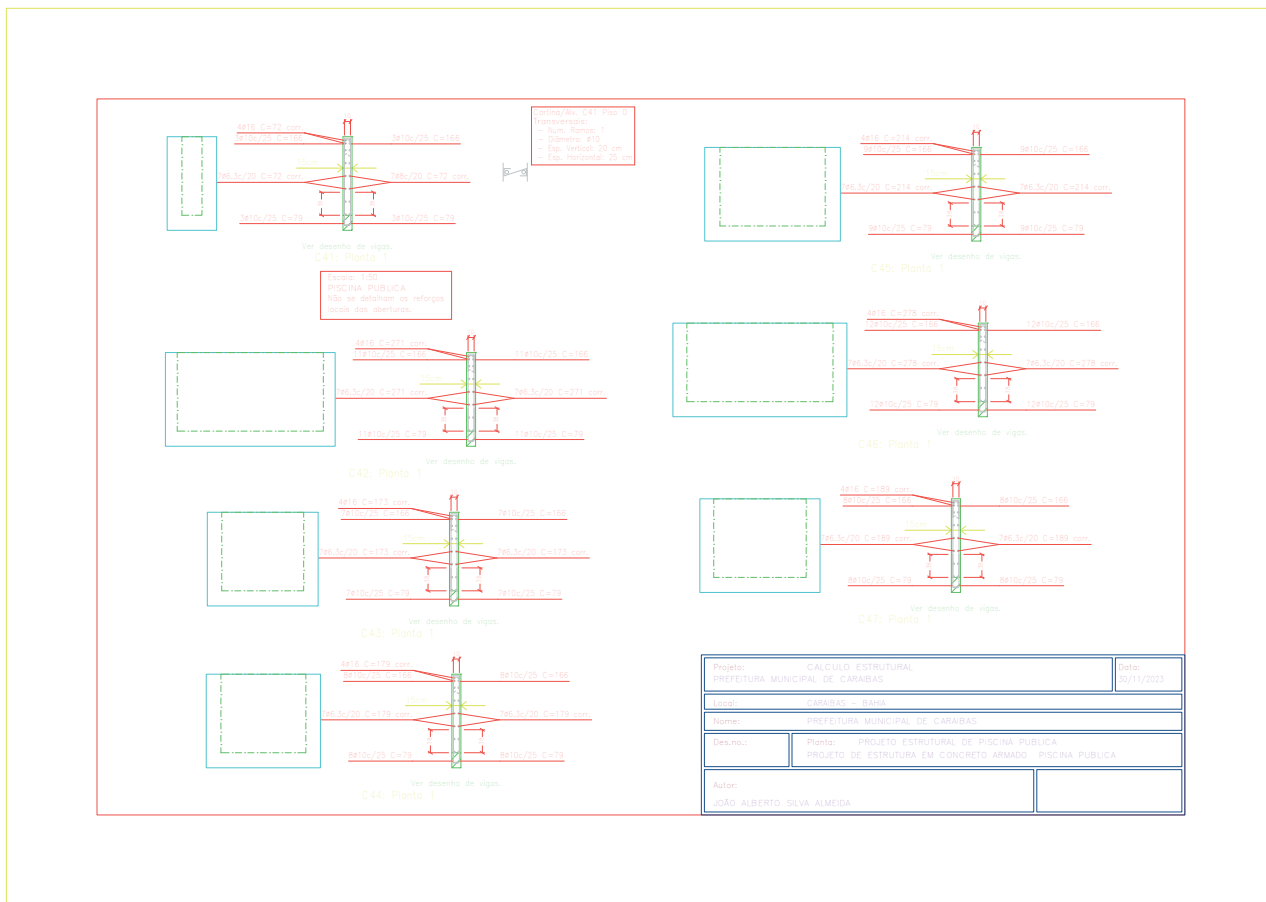
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



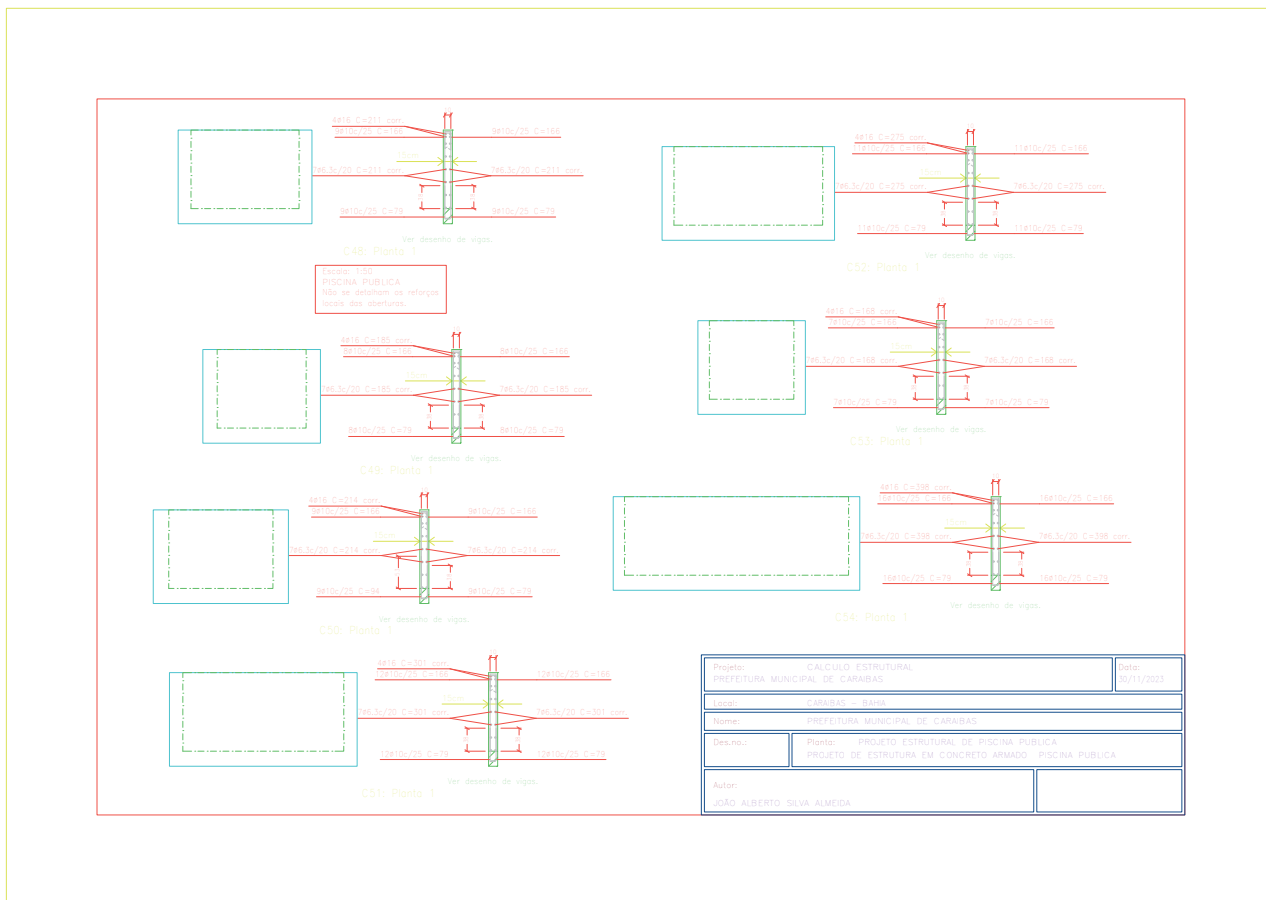
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



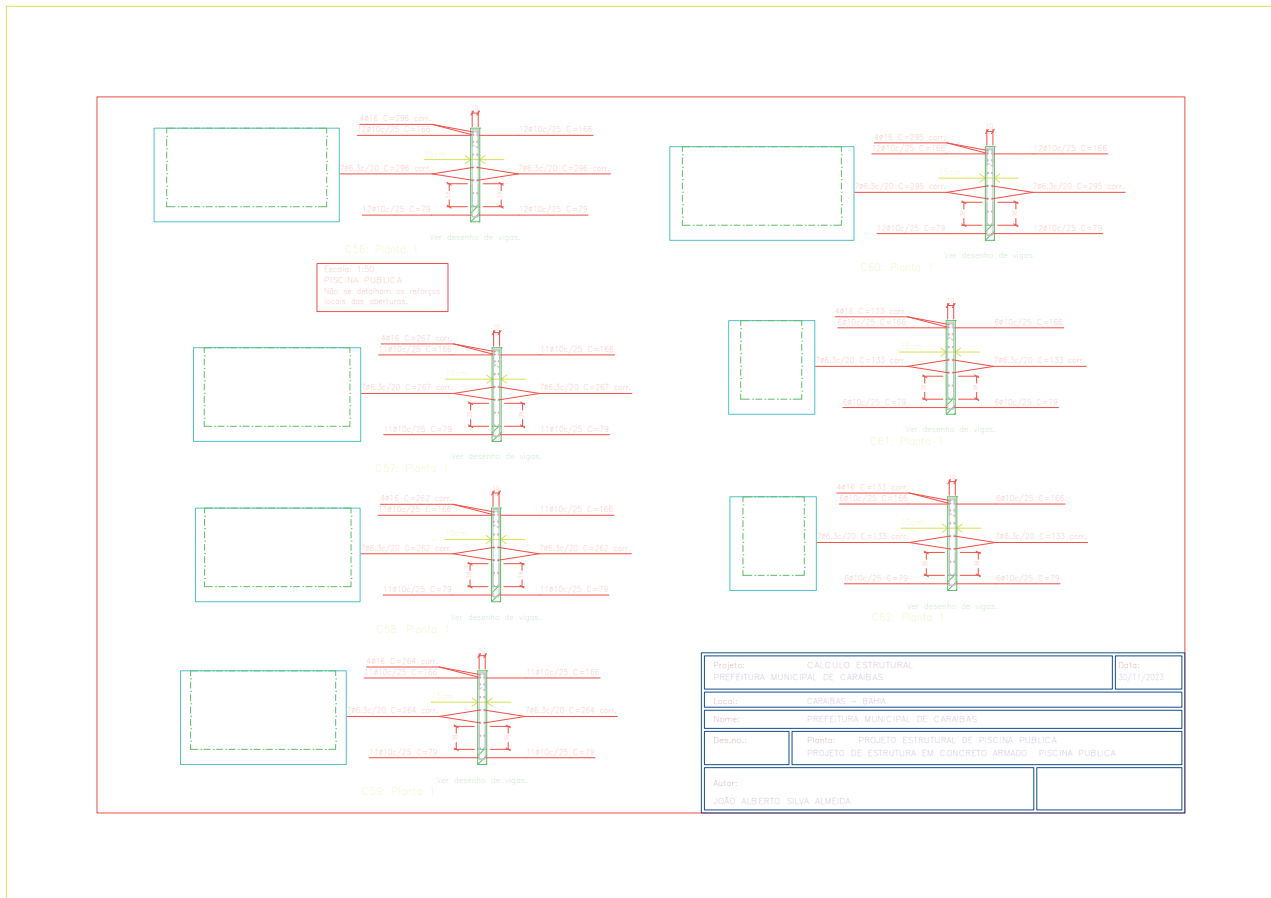
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



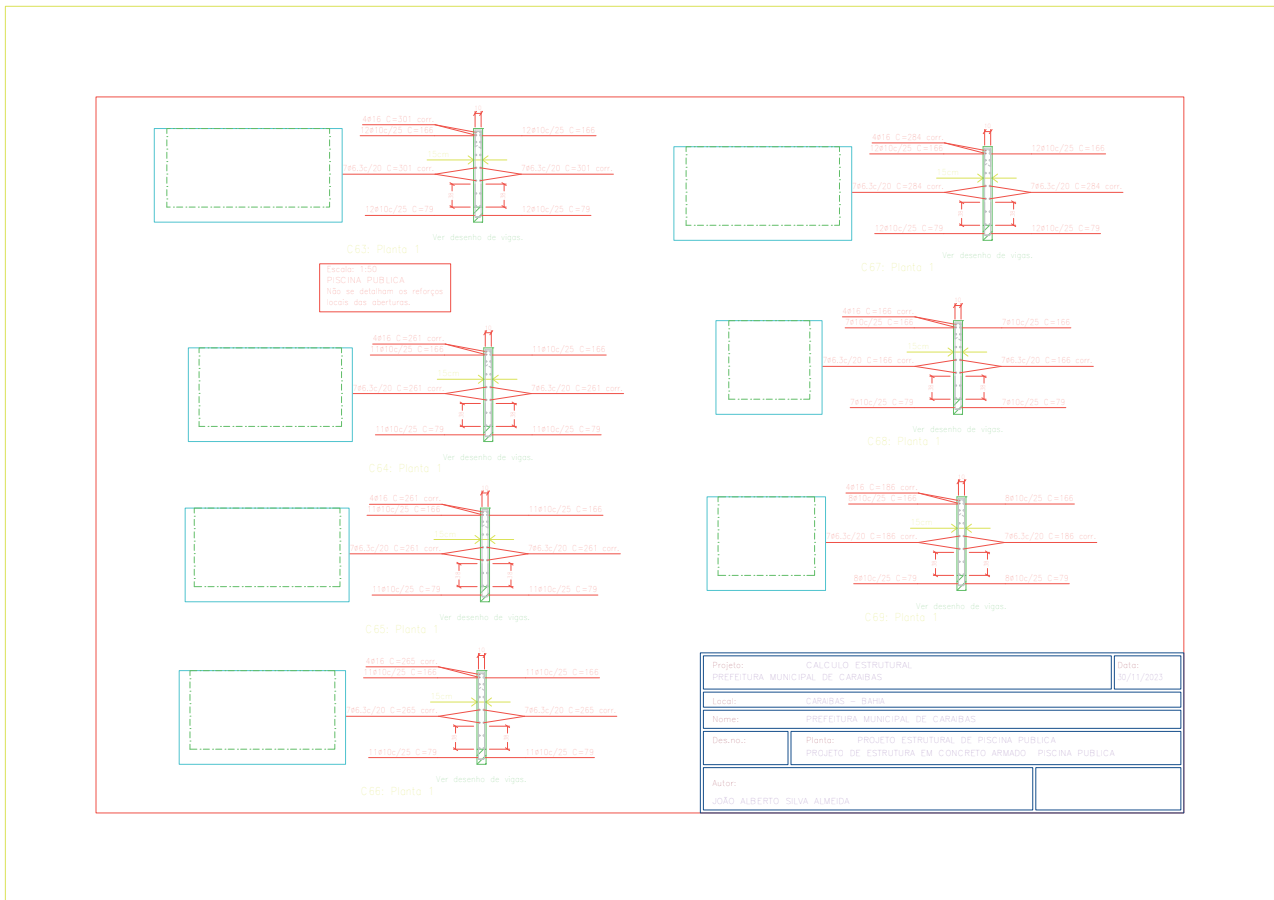
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



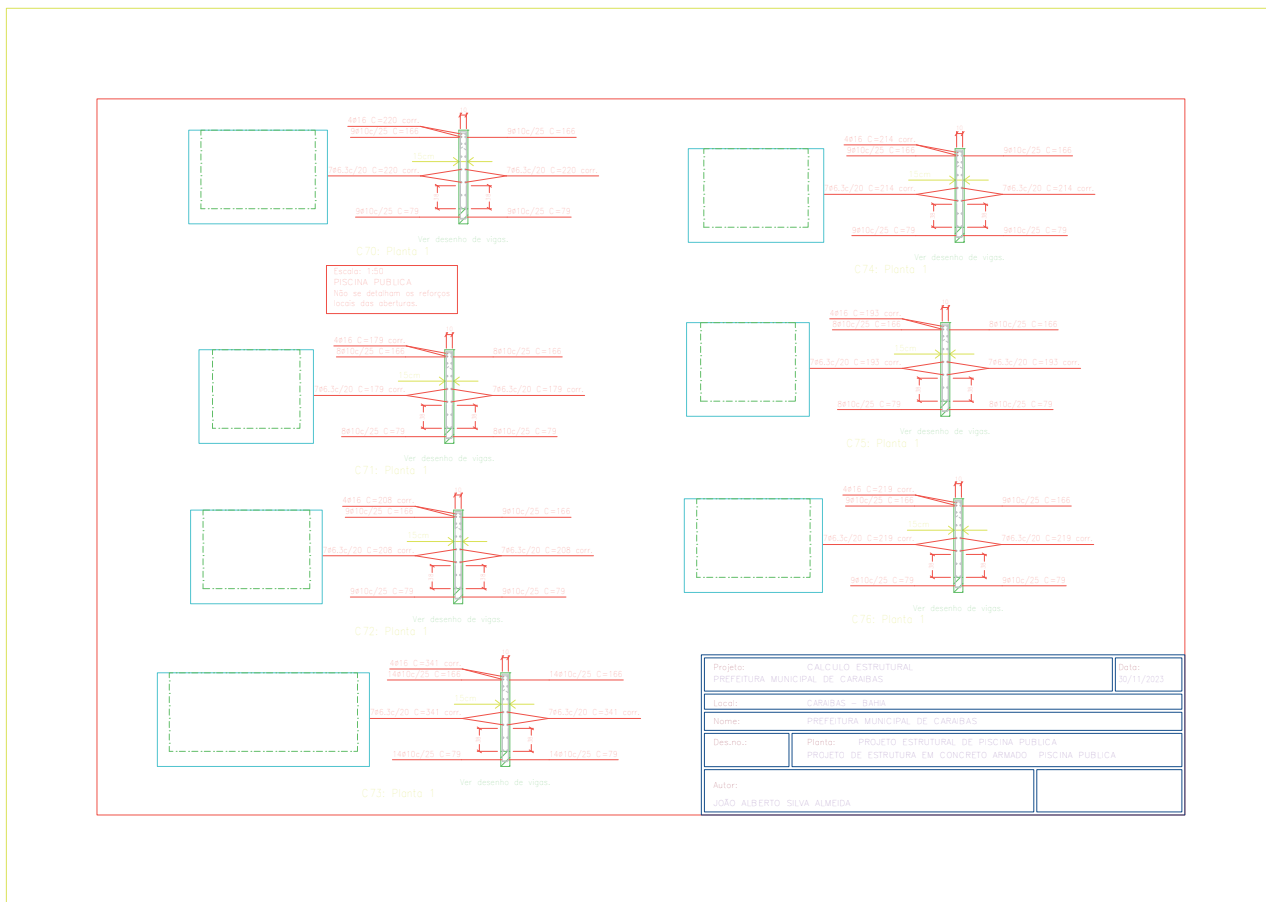
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



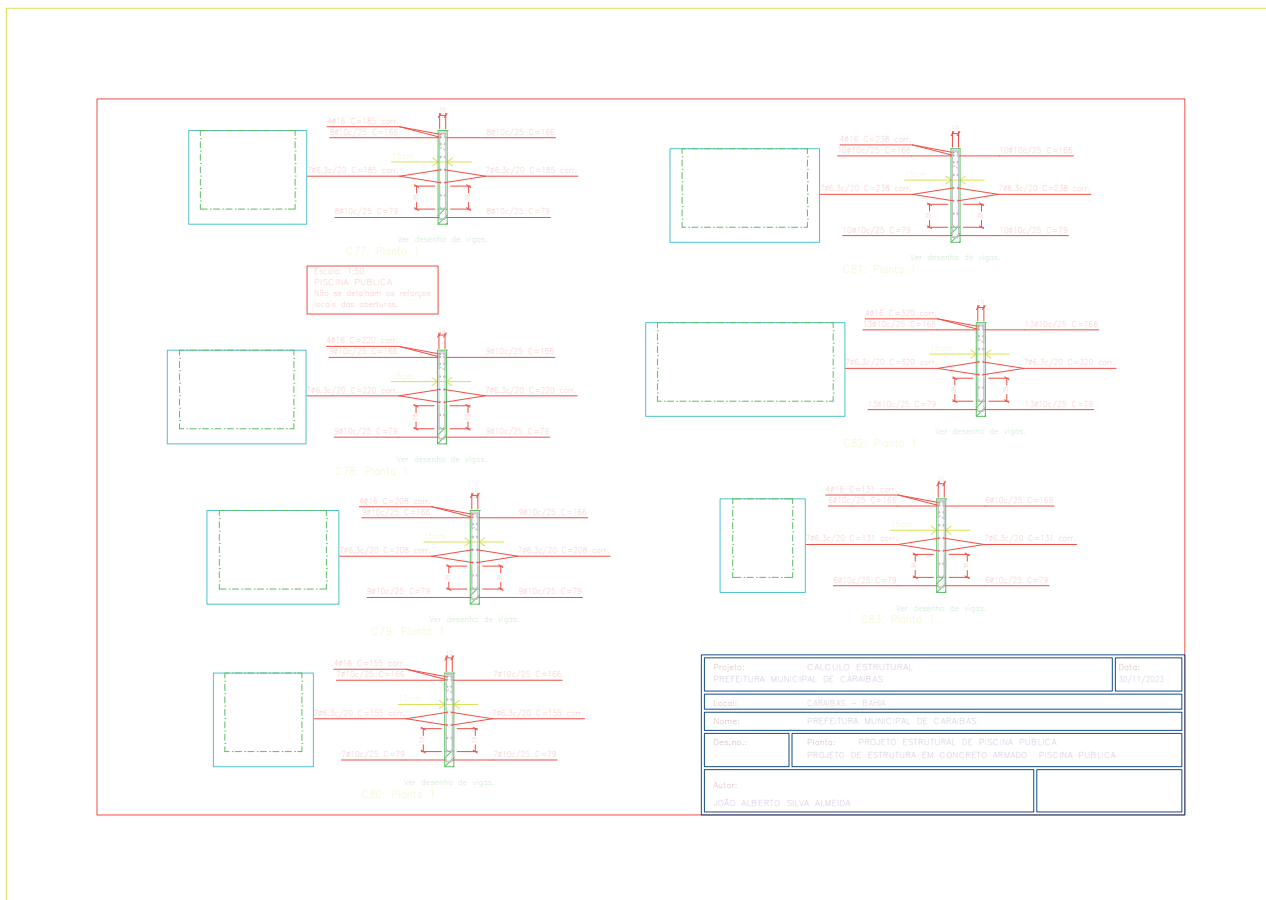
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



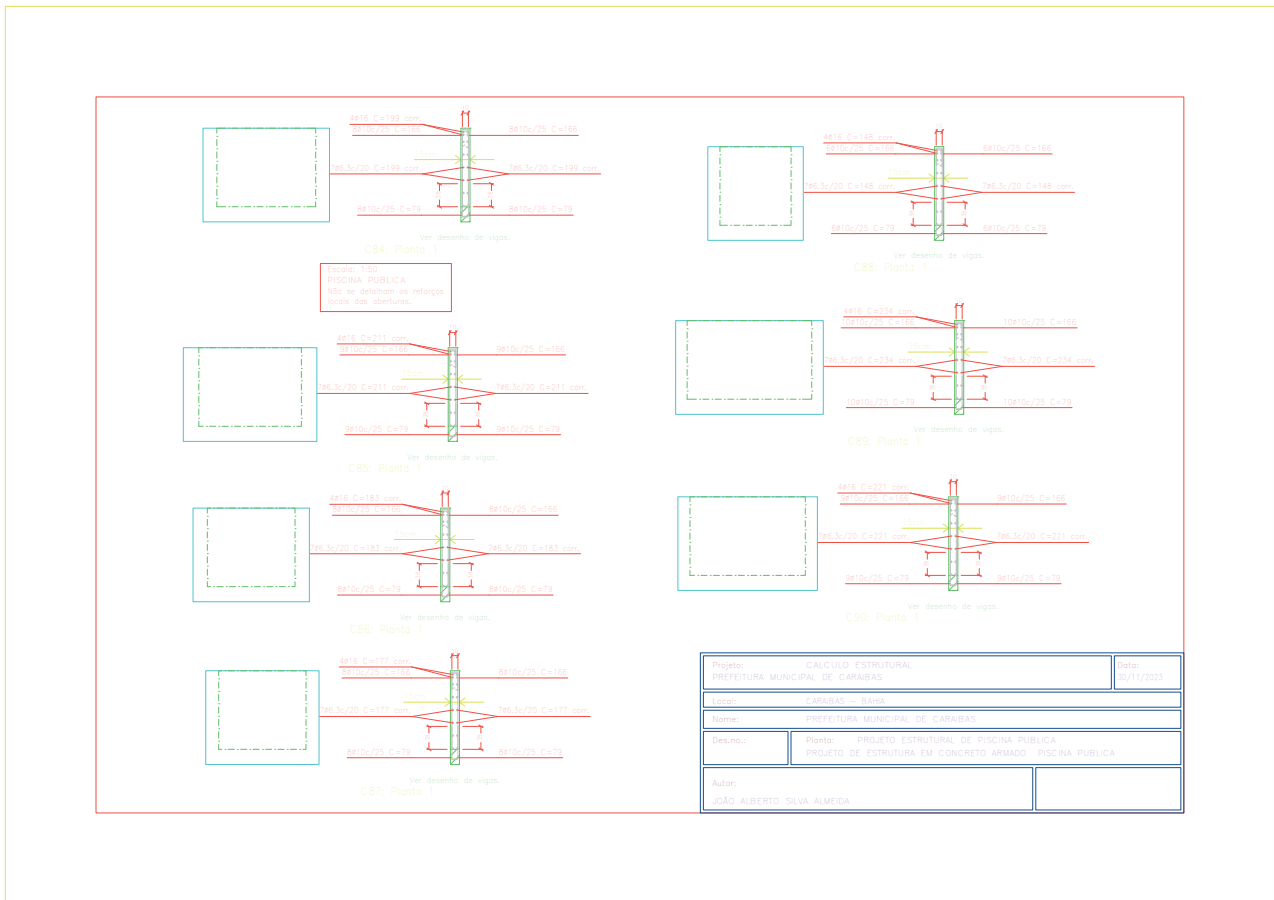
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



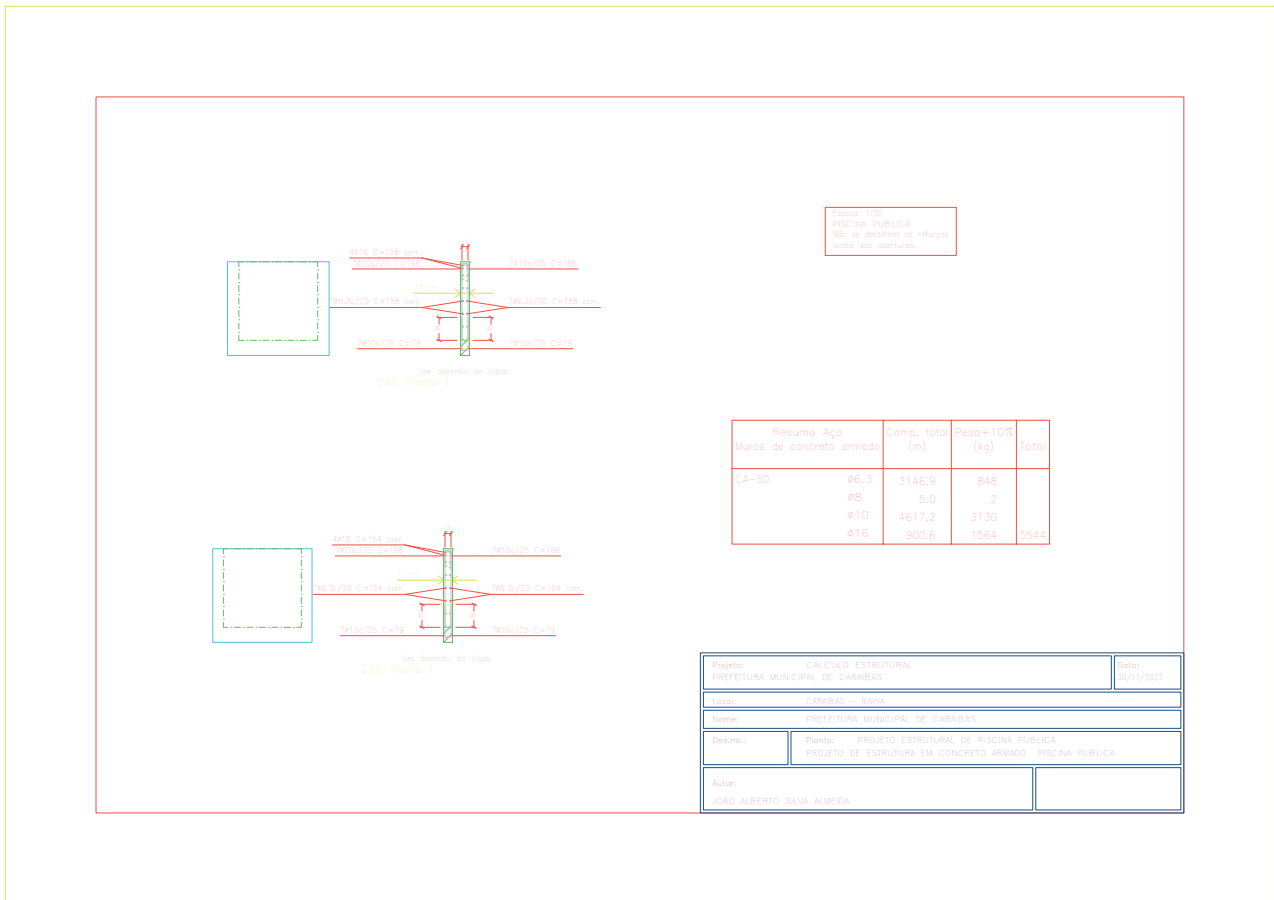
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|--------------------------|
| | Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| | 01/2023 | 02/2023 | 03/2023 | 04/2023 | 05/2023 | 06/2023 | 07/2023 | 08/2023 | 09/2023 | 10/2023 | 11/2023 | 12/2023 | | TOTAL (Ú.L.T. 12 M.) (a) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.496.345,47 | 451.762,68 | 2.550.968,62 | 1.459.537,77 | 1.497.438,77 | 1.567.654,99 | 1.273.954,59 | 1.435.821,60 | 1.362.750,23 | 1.581.746,14 | 1.524.517,00 | 1.836.494,47 | 18.038.992,33 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.496.345,47 | 269.017,71 | 2.359.694,34 | 1.238.710,05 | 1.260.001,81 | 1.249.838,52 | 1.139.291,39 | 1.228.409,37 | 1.180.769,23 | 1.406.763,00 | 1.331.083,23 | 1.523.284,77 | 15.683.208,89 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.389.123,17 | 58.084,86 | 2.169.544,61 | 1.103.797,01 | 1.193.133,07 | 1.164.917,98 | 1.068.596,72 | 1.117.026,41 | 1.094.045,42 | 1.321.200,88 | 1.226.008,54 | 1.271.834,13 | 14.177.312,80 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 107.222,30 | 210.932,85 | 190.149,73 | 134.913,04 | 66.868,74 | 84.920,54 | 70.694,67 | 111.382,96 | 86.723,81 | 85.562,12 | 105.074,69 | 251.450,64 | 1.505.896,09 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de | 0,00 | 182.744,97 | 191.274,28 | 220.827,72 | 237.436,96 | 317.816,47 | 134.663,20 | 207.412,23 | 181.981,00 | 174.983,14 | 193.433,77 | 313.209,70 | 2.355.783,44 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.496.345,47 | 451.762,68 | 2.550.968,62 | 1.459.537,77 | 1.497.438,77 | 1.567.654,99 | 1.273.954,59 | 1.435.821,60 | 1.362.750,23 | 1.581.746,14 | 1.524.517,00 | 1.836.494,47 | 18.038.992,33 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|----------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 36.911.401,26 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 |
| (-) JTransf.Obrig.da União rel.às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)(VI) e aos venc.de Agentes Comunit. de Saúde | 1.212.396,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 35.699.005,26 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 18.038.992,33 | 50,53079826 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 21.419.403,16 | 60,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 20.348.433,00 | 57,00% |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF) | 19.277.462,84 | 54,00% |

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito
CPF : 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Sec. Municipal de Finanças
CPF : 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Tec. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DÍVIDA
CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) – Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 12.275.490,49 | 11.923.081,75 | 11.516.151,81 | 13.980.861,15 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 12.265.590,39 | 11.913.181,65 | 11.506.251,71 | 13.980.861,15 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 566.410,11 | 502.184,93 | 439.589,66 | 460.208,11 |
| Interna | 566.410,11 | 502.184,93 | 439.589,66 | 460.208,11 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 11.699.180,28 | 11.410.996,72 | 11.066.662,05 | 13.494.919,38 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 11.699.180,28 | 11.410.996,72 | 11.066.662,05 | 13.494.919,38 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 9.900,10 | 9.900,10 | 9.900,10 | 25.733,66 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.959.732,13 | 3.074.900,88 | 3.577.735,28 | 1.648.225,11 |
| Disponibilidade de Caixa¹ | 2.959.732,13 | 3.074.900,88 | 3.577.735,28 | 1.648.225,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.127.755,58 | 3.493.991,06 | 4.196.022,65 | 3.536.923,63 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 884.659,16 | 50.154,12 | 6.697,08 | 1.175.818,77 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 368.936,06 | 611.590,29 | 712.879,75 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II) | 9.032.394,07 | 8.848.180,87 | 7.938.416,53 | 12.332.636,04 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 34.591.867,72 | 34.412.312,77 | 34.261.905,49 | 36.911.401,26 |
| (*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V) | 34.591.867,72 | 34.412.312,77 | 34.261.905,49 | 36.911.401,26 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 35,49 | 34,65 | 33,61 | 37,88 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 26,11 | 25,71 | 23,17 | 33,41 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 41.510.241,26 | 41.294.775,32 | 41.114.286,59 | 44.293.681,51 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 37.359.217,14 | 37.165.297,79 | 37.002.857,93 | 39.864.313,36 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 85.021,26 | 85.021,26 | 39.164,66 | 33.193,82 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU,

Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

1. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - Exercício de 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 34.591.867,72 | 34.412.312,77 | 34.261.905,49 | 36.911.401,26 |
| (*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) - (VI - VII) | 34.591.867,72 | 34.412.312,77 | 34.261.905,49 | 36.911.401,26 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 7.610.210,90 | 7.570.708,81 | 7.537.619,21 | 8.120.508,28 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 6.849.189,81 | 6.813.637,93 | 6.783.857,29 | 7.308.457,45 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças
 CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - Exercício -2023

R\$ 1,00

| <u>OPERÇÕES DE CRÉDITO</u> | VALOR REALIZADO | |
|---|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| <u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u> | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|---------------|---------------------------|
| RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA - RCL (IV) | 36.911.401,26 | -- |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 36.911.401,26 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VI) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 5.905.824,20 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 5.315.241,78 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | -- |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.583.798,09 | 7,00 |

| <u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u> | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema <Nome>. Unidade Responsável <Nome>. Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - Exercício de 2023

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|---|---|--|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II) | 2.543.528,60 | 0,00 | 284.488,79 | 0,00 | 320.752,40 | 0,00 | 1.938.287,41 | 0,00 | 0,00 | 1.938.287,41 |
| Recursos Vinculados à Educação | 1.370.856,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.071,45 | 0,00 | 1.107.785,08 | 0,00 | 0,00 | 1.107.785,08 |
| Transferências do FUNDEB | 109.502,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.502,54 | 0,00 | 0,00 | 109.502,54 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.261.353,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.071,45 | 0,00 | 998.282,54 | 0,00 | 0,00 | 998.282,54 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 415.023,51 | 0,00 | 253.101,33 | 0,00 | 39.316,70 | 0,00 | 122.605,48 | 0,00 | 0,00 | 122.605,48 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 279.570,04 | 0,00 | 196.859,31 | 0,00 | 35.183,05 | 0,00 | 47.527,68 | 0,00 | 0,00 | 47.527,68 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 135.453,47 | 0,00 | 56.242,02 | 0,00 | 4.133,65 | 0,00 | 75.077,80 | 0,00 | 0,00 | 75.077,80 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 208.721,11 | 0,00 | 3.111,48 | 0,00 | 17.734,70 | 0,00 | 187.874,93 | 0,00 | 0,00 | 187.874,93 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 540.885,30 | 0,00 | 28.275,98 | 0,00 | 629,55 | 0,00 | 511.979,77 | 0,00 | 0,00 | 511.979,77 |
| Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 242.870,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 629,55 | 0,00 | 242.240,66 | 0,00 | 0,00 | 242.240,66 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 298.015,09 | 0,00 | 28.275,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 269.739,11 | 0,00 | 0,00 | 269.739,11 |
| Demais Vinculações Legais | 8.042,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.042,15 | 0,00 | 0,00 | 8.042,15 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 11,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,65 | 0,00 | 0,00 | 11,65 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 8.030,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.030,50 | 0,00 | 0,00 | 8.030,50 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 993.395,03 | 0,00 | 891.329,98 | 0,00 | 392.127,35 | 0,00 | -290.062,30 | 33.193,82 | 0,00 | -323.256,12 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 993.395,03 | 0,00 | 891.329,98 | 0,00 | 392.127,35 | 0,00 | -290.062,30 | 33.193,82 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 3.536.923,63 | 0,00 | 1.175.818,77 | 0,00 | 712.879,75 | 0,00 | 1.648.225,11 | 33.193,82 | 0,00 | 1.615.031,29 |

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 028.371.845-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 028500/00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|--|---|--|
| Receita Corrente Líquida | 36.911.401,26 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 36.911.401,26 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.699.005,26 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 18.038.992,33 | 50,53 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 21.419.403,16 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 20.348.433,00 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 19.277.462,84 | 54,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | 12.332.636,04 | 33,41 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 44.293.681,51 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.120.508,28 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.905.824,20 | 16,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.583.798,09 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 33.193,82 | 1.615.031,29 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças

CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil

Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro de 2023 - 3º Quadrimestre -2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------|
| | Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 01/2023 | 02/2023 | 03/2023 | 04/2023 | 05/2023 | 06/2023 | 07/2023 | 08/2023 | 09/2023 | 10/2023 | 11/2023 | 12/2023 | TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.440.656,48 | 371.435,94 | 2.482.426,70 | 1.391.204,21 | 1.429.543,23 | 1.499.227,05 | 1.214.747,77 | 1.356.289,24 | 1.304.422,03 | 1.501.707,15 | 1.415.833,86 | 1.728.199,13 | 17.135.692,79 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.440.656,48 | 188.690,97 | 2.291.152,42 | 1.170.376,49 | 1.192.106,27 | 1.181.410,58 | 1.080.084,57 | 1.148.877,01 | 1.122.441,03 | 1.326.724,01 | 1.222.400,09 | 1.414.989,43 | 14.779.909,35 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.333.434,18 | 1.260,00 | 2.112.846,32 | 1.047.270,92 | 1.136.968,98 | 1.108.313,89 | 1.009.389,90 | 1.060.862,32 | 1.035.717,22 | 1.264.473,69 | 1.117.325,40 | 1.201.119,38 | 13.428.982,20 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 107.222,30 | 187.430,97 | 178.306,10 | 123.105,57 | 55.137,29 | 73.096,69 | 70.694,67 | 88.014,69 | 86.723,81 | 62.250,32 | 105.074,69 | 213.870,05 | 1.350.927,15 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de | 0,00 | 182.744,97 | 191.274,28 | 220.827,72 | 237.436,96 | 317.816,47 | 134.663,20 | 207.412,23 | 181.981,00 | 174.983,14 | 193.433,77 | 313.209,70 | 2.355.783,44 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Exercício Judicial de período anterior ao da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.440.656,48 | 371.435,94 | 2.482.426,70 | 1.391.204,21 | 1.429.543,23 | 1.499.227,05 | 1.214.747,77 | 1.356.289,24 | 1.304.422,03 | 1.501.707,15 | 1.415.833,86 | 1.728.199,13 | 17.135.692,79 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|----------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 36.911.401,26 | 0,00% |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00% |
| (-) Transf.Obrig.da União rel.as emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)(VI) e aos venc.de Agentes Comit. de Saude | 1.212.396,00 | 0,00% |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 35.699.005,26 | 0,00% |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 17.135.692,79 | 48,00% |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 19.277.462,84 | 54,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 18.313.589,70 | 51,30% |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 17.349.716,56 | 48,60% |

Fonte: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito
 CPF : 037.624.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Sec. Municipal de Finanças
 CPF : 020.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Tec. Contábil
 Reg. Prof.: CRC BA 028500/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

| | | R\$ 1,00 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 12.275.490,49 | 11.923.081,75 | 11.516.151,81 | 13.980.861,15 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 12.265.590,39 | 11.913.181,65 | 11.506.251,71 | 13.980.861,15 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 566.410,11 | 502.184,93 | 439.589,66 | 460.208,11 |
| Interna | 566.410,11 | 502.184,93 | 439.589,66 | 460.208,11 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 11.699.180,28 | 11.410.996,72 | 11.066.662,05 | 13.494.919,38 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 11.699.180,28 | 11.410.996,72 | 11.066.662,05 | 13.494.919,38 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuals | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 9.900,10 | 9.900,10 | 9.900,10 | 25.733,66 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.959.732,13 | 3.074.900,88 | 3.577.735,28 | 1.648.225,11 |
| Disponibilidade de Caixa ¹ | 2.959.732,13 | 3.074.900,88 | 3.577.735,28 | 1.648.225,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.127.755,58 | 3.493.991,06 | 4.196.022,65 | 3.536.923,63 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 884.659,16 | 50.154,12 | 6.697,08 | 1.175.818,77 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 368.936,06 | 611.590,29 | 712.879,75 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 9.032.394,07 | 8.848.180,87 | 7.938.416,53 | 12.332.636,04 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 34.591.867,72 | 34.412.312,77 | 34.261.905,49 | 36.911.401,26 |
| (*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V) | 34.591.867,72 | 34.412.312,77 | 34.261.905,49 | 36.911.401,26 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 35,49 | 34,65 | 33,61 | 37,88 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 26,11 | 25,71 | 23,17 | 33,41 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120% | 41.510.241,26 | 41.294.775,32 | 41.114.286,59 | 44.293.681,51 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 37.359.217,14 | 37.165.297,79 | 37.002.857,93 | 39.864.313,36 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 85.021,26 | 85.021,26 | 39.164,66 | 33.193,82 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

1. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 34.591.867,72 | 34.412.312,77 | 34.261.905,49 | 36.911.401,26 |
| (*) Transfêrencias obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) - (VI - VII) | 34.591.867,72 | 34.412.312,77 | 34.261.905,49 | 36.911.401,26 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 7.610.210,90 | 7.570.708,81 | 7.537.619,21 | 8.120.508,28 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 6.849.189,81 | 6.813.637,93 | 6.783.857,29 | 7.308.457,45 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças
 CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R\$ 1,00 | |
|--|-------------------------------------|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | 0,00 | 0,00 | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 | |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA - RCL (IV) | | 36.911.401,26 | -- |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | | 36.911.401,26 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | | 5.905.824,20 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | | 5.315.241,78 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | -- |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 2.583.798,09 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | | VALOR REALIZADO | |
| | | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>
 I Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP-STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
 Notas:

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - Exercício de 2023

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II) | 2.543.528,60 | 0,00 | 284.488,79 | 0,00 | 320.752,40 | 0,00 | 1.938.287,41 | 0,00 | 0,00 | 1.938.287,41 |
| Recursos Vinculados à Educação | 1.370.856,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.071,45 | 0,00 | 1.107.785,08 | 0,00 | 0,00 | 1.107.785,08 |
| Transferências do FUNDEB | 109.502,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.502,54 | 0,00 | 0,00 | 109.502,54 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.261.353,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.071,45 | 0,00 | 998.282,54 | 0,00 | 0,00 | 998.282,54 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 415.023,51 | 0,00 | 253.101,33 | 0,00 | 39.316,70 | 0,00 | 122.605,48 | 0,00 | 0,00 | 122.605,48 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 279.570,04 | 0,00 | 196.859,31 | 0,00 | 35.183,05 | 0,00 | 47.527,68 | 0,00 | 0,00 | 47.527,68 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 135.453,47 | 0,00 | 56.242,02 | 0,00 | 4.133,65 | 0,00 | 75.077,80 | 0,00 | 0,00 | 75.077,80 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 208.721,11 | 0,00 | 3.111,48 | 0,00 | 17.734,70 | 0,00 | 187.874,93 | 0,00 | 0,00 | 187.874,93 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 540.885,30 | 0,00 | 28.275,98 | 0,00 | 629,55 | 0,00 | 511.979,77 | 0,00 | 0,00 | 511.979,77 |
| Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 242.870,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 629,55 | 0,00 | 242.240,66 | 0,00 | 0,00 | 242.240,66 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 298.015,09 | 0,00 | 28.275,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 269.739,11 | 0,00 | 0,00 | 269.739,11 |
| Demais Vinculações Legais | 8.042,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.042,15 | 0,00 | 0,00 | 8.042,15 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 11,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,65 | 0,00 | 0,00 | 11,65 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 8.030,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.030,50 | 0,00 | 0,00 | 8.030,50 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 993.395,03 | 0,00 | 891.329,98 | 0,00 | 392.127,35 | 0,00 | -290.062,30 | 33.193,82 | 0,00 | -323.256,12 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 993.395,03 | 0,00 | 891.329,98 | 0,00 | 392.127,35 | 0,00 | -290.062,30 | 33.193,82 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 3.536.923,63 | 0,00 | 1.175.818,77 | 0,00 | 712.879,75 | 0,00 | 1.648.225,11 | 33.193,82 | 0,00 | 1.615.031,29 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.033.823/0001-82

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|--|--|---|--|
| Receita Corrente Líquida | | 36.911.401,26 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 36.911.401,26 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 35.699.005,26 | |
| DESPESA COM PESSOAL | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 17.135.692,79 | 48,00 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=> | | 19.277.462,84 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=> | | 18.313.589,70 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=> | | 17.349.716,56 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | | 12.332.636,04 | 33,41 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 44.293.681,51 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 8.120.508,28 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Externas e Internas | | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | 5.905.824,20 | 16,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 2.583.798,09 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | | 33.193,82 | 1.615.031,29 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças
 CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|---------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 45.100.000,00 | 45.100.000,00 | 7.526.416,39 | 16,69 | 36.911.401,26 | 81,84 | 8.188.598,74 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.845.043,55 | 37.845.043,55 | 7.526.416,39 | 19,89 | 36.911.401,26 | 97,53 | 933.642,29 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.404.158,58 | 1.404.158,58 | 216.151,84 | 15,39 | 913.722,74 | 65,07 | 490.435,84 |
| Impostos | 1.353.612,28 | 1.353.612,28 | 212.353,30 | 15,69 | 874.358,10 | 64,59 | 479.254,18 |
| Impostos sobre o Patrimônio | 118.066,22 | 118.066,22 | 4.067,42 | 3,45 | 56.979,22 | 48,26 | 61.087,00 |
| Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 671.837,13 | 671.837,13 | 138.767,41 | 20,65 | 494.235,80 | 73,56 | 177.601,33 |
| Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 543.508,93 | 543.508,93 | 69.518,47 | 12,79 | 323.143,08 | 59,45 | 220.365,85 |
| Outros Impostos | 20.200,00 | 20.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.200,00 |
| Taxas | 50.546,30 | 50.546,30 | 3.798,54 | 7,51 | 39.364,64 | 77,88 | 11.181,66 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 46.046,30 | 46.046,30 | 3.798,54 | 8,25 | 39.019,44 | 84,74 | 7.026,86 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 345,20 | 7,67 | 4.154,80 |
| CONTRIBUIÇÕES | 15.199,49 | 15.199,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.199,49 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 15.199,49 | 15.199,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.199,49 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 15.199,49 | 15.199,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.199,49 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 675.425,21 | 675.425,21 | 51.981,72 | 7,70 | 389.337,18 | 57,64 | 286.088,03 |
| Valores Mobiliários | 671.025,21 | 671.025,21 | 51.981,72 | 7,75 | 389.337,18 | 58,02 | 281.688,03 |
| Juros e Correções Monetárias | 669.925,21 | 669.925,21 | 51.981,72 | 7,76 | 389.337,18 | 58,12 | 280.588,03 |
| Outros Valores Mobiliários | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 13.635,00 | 13.635,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.635,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 11.110,00 | 11.110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.110,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 11.110,00 | 11.110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.110,00 |
| Outros Serviços | 2.525,00 | 2.525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.525,00 |
| Outros Serviços | 2.525,00 | 2.525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.525,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 35.594.288,36 | 35.594.288,36 | 7.257.061,83 | 20,39 | 35.582.788,11 | 99,97 | 11.500,25 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 26.134.411,50 | 26.134.411,50 | 5.343.579,58 | 20,45 | 23.789.432,74 | 91,03 | 2.344.978,76 |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 14.962.349,92 | 14.962.349,92 | 2.942.687,96 | 19,67 | 13.574.437,91 | 90,72 | 1.387.912,01 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 467.608,31 | 467.608,31 | 68.148,90 | 14,57 | 336.697,60 | 72,00 | 130.910,71 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 5.893.260,38 | 5.893.260,38 | 919.816,43 | 15,61 | 5.252.596,45 | 89,13 | 640.663,93 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 572.635,41 | 572.635,41 | 122.456,42 | 21,38 | 893.984,07 | 156,12 | -321.348,66 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d | 2.896.253,97 | 2.896.253,97 | 356.684,78 | 12,32 | 2.176.307,65 | 75,14 | 719.946,32 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 647.653,51 | 647.653,51 | 60.425,82 | 9,33 | 336.983,11 | 52,03 | 310.670,40 |
| Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 419.650,00 | 419.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 419.650,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 275.000,00 | 275.000,00 | 873.359,27 | 317,59 | 1.218.425,95 | 443,06 | -943.425,95 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.940.891,54 | 3.940.891,54 | 850.427,61 | 21,58 | 6.474.778,63 | 164,30 | -2.533.887,09 |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 3.175.955,69 | 3.175.955,69 | 557.458,65 | 17,55 | 2.932.014,55 | 92,32 | 243.941,14 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 225.054,50 | 225.054,50 | 125.926,25 | 55,95 | 261.247,53 | 116,08 | -36.193,03 |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 285.574,55 | 285.574,55 | 108.546,71 | 38,01 | 3.146.328,55 | 1.101,75 | -2.860.754,00 |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 254.306,80 | 254.306,80 | 58.496,00 | 23,00 | 135.188,00 | 53,16 | 119.118,80 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.518.985,32 | 5.518.985,32 | 1.063.054,64 | 19,26 | 5.318.576,74 | 96,37 | 200.408,58 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

| | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------|--------------|
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 5.518.985,32 | 5.518.985,32 | 1.063.054,64 | 19,26 | 5.318.576,74 | 96,37 | 200.408,58 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 142.336,91 | 142.336,91 | 1.221,00 | 0,86 | 25.553,23 | 17,95 | 116.783,68 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 86.786,91 | 86.786,91 | 0,00 | 0,00 | 1.141,67 | 1,32 | 85.645,24 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 86.786,91 | 86.786,91 | 0,00 | 0,00 | 1.141,67 | 1,32 | 85.645,24 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 55.550,00 | 55.550,00 | 1.221,00 | 2,20 | 24.411,56 | 43,95 | 31.138,44 |
| Indenizações | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Restituições | 3.500,00 | 3.500,00 | 1.221,00 | 34,89 | 22.272,62 | 636,36 | -18.772,62 |
| Ressarcimentos | 32.050,00 | 32.050,00 | 0,00 | 0,00 | 2.138,94 | 6,67 | 29.911,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.254.956,45 | 7.254.956,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.254.956,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 111.100,00 | 111.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.100,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 55.550,00 | 55.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.550,00 |
| Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 55.550,00 | 55.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.550,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 55.550,00 | 55.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.550,00 |
| Outras Operações de Crédito - Mercado Externo | 55.550,00 | 55.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.550,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 138.873,92 | 138.873,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.873,92 |
| Alienação de Bens Móveis | 69.436,96 | 69.436,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.436,96 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 69.436,96 | 69.436,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.436,96 |
| Alienação de Bens Imóveis | 69.436,96 | 69.436,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.436,96 |
| Alienação de Bens Imóveis | 69.436,96 | 69.436,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.436,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.004.982,53 | 7.004.982,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.004.982,53 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.654.400,00 | 1.654.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.654.400,00 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 660.000,00 | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 829.400,00 | 829.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 829.400,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.295.582,53 | 5.295.582,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.295.582,53 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 5.185.582,53 | 5.185.582,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.185.582,53 |
| Outras Transferências de Recursos dos Estados | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Demais Transferências de Capital | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 45.100.000,00 | 45.100.000,00 | 7.526.416,39 | 16,69 | 36.911.401,26 | 81,84 | 8.188.598,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 45.100.000,00 | 45.100.000,00 | 7.526.416,39 | 16,69 | 36.911.401,26 | 81,84 | 8.188.598,74 |
| DÉFICIT (VI) ¹ | -- | -- | -- | -- | 1.297.179,58 | -- | -- |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 45.100.000,00 | 45.100.000,00 | 7.526.416,39 | 16,69 | 38.208.580,84 | 84,72 | 8.188.598,74 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 45.100.000,00 | 45.356.235,94 | 5.807.863,19 | 38.208.580,84 | 7.147.655,10 | 7.289.593,17 | 38.175.387,02 | 7.180.848,92 | 36.999.568,25 | 33.193,82 |
| DESPESAS CORRENTES | 32.803.941,52 | 35.787.096,46 | 4.831.744,41 | 31.677.573,16 | 4.109.523,30 | 6.232.092,32 | 31.677.573,16 | 4.109.523,30 | 30.537.767,36 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.926.368,97 | 19.408.119,36 | 2.765.072,50 | 17.951.164,25 | 1.456.955,11 | 3.406.390,61 | 17.951.164,25 | 1.456.955,11 | 17.894.922,23 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 40.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.837.572,55 | 16.373.977,10 | 2.066.671,91 | 13.726.408,91 | 2.647.568,19 | 2.825.701,71 | 13.726.408,91 | 2.647.568,19 | 12.642.845,13 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.117.047,56 | 9.568.578,56 | 976.118,78 | 6.531.007,68 | 3.037.570,88 | 1.057.500,85 | 6.497.813,86 | 3.070.764,70 | 6.461.800,89 | 33.193,82 |
| INVESTIMENTOS | 10.927.047,56 | 8.264.978,56 | 769.050,82 | 5.325.439,72 | 2.939.538,84 | 824.105,39 | 5.292.245,90 | 2.972.732,66 | 5.256.232,93 | 33.193,82 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.190.000,00 | 1.303.600,00 | 207.067,96 | 1.205.567,96 | 98.032,04 | 233.395,46 | 1.205.567,96 | 98.032,04 | 1.205.567,96 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 179.010,92 | 560,92 | 0,00 | 0,00 | 560,92 | 0,00 | 0,00 | 560,92 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 179.010,92 | 560,92 | 0,00 | 0,00 | 560,92 | 0,00 | 0,00 | 560,92 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 45.100.000,00 | 45.356.235,94 | 5.807.863,19 | 38.208.580,84 | 7.147.655,10 | 7.289.593,17 | 38.175.387,02 | 7.180.848,92 | 36.999.568,25 | 33.193,82 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 45.100.000,00 | 45.356.235,94 | 5.807.863,19 | 38.208.580,84 | 7.147.655,10 | 7.289.593,17 | 38.175.387,02 | 7.180.848,92 | 36.999.568,25 | 33.193,82 |
| SUPERÁVIT (XIII) | -- | -- | -- | 0,00 | -- | -- | 0,00 | -- | -- | -- |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 45.100.000,00 | 45.356.235,94 | 5.807.863,19 | 38.208.580,84 | 7.147.655,10 | 7.289.593,17 | 38.175.387,02 | 7.180.848,92 | 36.999.568,25 | 33.193,82 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|--|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 45.100.000,00 | 45.356.235,94 | 5.807.863,19 | 38.208.580,84 | 100,00 | 7.147.655,10 | 7.289.593,17 | 38.175.387,02 | 100,00 | 7.180.848,92 | 33.193,82 |
| LEGISLATIVA | 1.300.000,00 | 1.417.591,07 | 494.469,43 | 1.374.206,78 | 3,60 | 43.384,29 | 478.532,63 | 1.341.012,96 | 3,51 | 76.578,11 | 33.193,82 |
| Ação Legislativa | 1.300.000,00 | 1.417.591,07 | 494.469,43 | 1.374.206,78 | 3,60 | 43.384,29 | 478.532,63 | 1.341.012,96 | 3,51 | 76.578,11 | 33.193,82 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.129.812,22 | 6.368.832,22 | 857.661,36 | 5.823.839,03 | 15,24 | 544.993,19 | 1.191.045,23 | 5.823.839,03 | 15,26 | 544.993,19 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 50.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.431.453,69 | 3.694.273,69 | 438.030,26 | 3.336.223,20 | 8,73 | 358.050,49 | 665.553,00 | 3.336.223,20 | 8,74 | 358.050,49 | 0,00 |
| Administração Financeira | 2.495.000,00 | 2.602.000,00 | 418.169,10 | 2.479.896,08 | 6,49 | 122.103,92 | 522.242,23 | 2.479.896,08 | 6,50 | 122.103,92 | 0,00 |
| Controle Interno | 63.358,53 | 53.358,53 | 450,00 | 450,00 | 0,00 | 52.908,53 | 450,00 | 450,00 | 0,00 | 52.908,53 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 90.000,00 | 18.700,00 | 1.012,00 | 7.269,75 | 0,02 | 11.430,25 | 2.800,00 | 7.269,75 | 0,02 | 11.430,25 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 110.000,00 | 89.700,00 | 7.373,97 | 70.860,67 | 0,19 | 18.839,33 | 13.056,98 | 70.860,67 | 0,19 | 18.839,33 | 0,00 |
| Defesa Civil | 110.000,00 | 89.700,00 | 7.373,97 | 70.860,67 | 0,19 | 18.839,33 | 13.056,98 | 70.860,67 | 0,19 | 18.839,33 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.113.227,86 | 2.113.227,86 | 114.778,58 | 965.800,36 | 2,53 | 1.147.427,50 | 205.796,60 | 965.800,36 | 2,53 | 1.147.427,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 447.000,00 | 446.400,00 | 7.491,36 | 201.064,29 | 0,53 | 245.335,71 | 38.398,76 | 201.064,29 | 0,53 | 245.335,71 | 0,00 |
| Administração Financeira | 170.000,00 | 170.000,00 | 13.758,46 | 90.087,74 | 0,24 | 79.912,26 | 24.225,90 | 90.087,74 | 0,24 | 79.912,26 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 288.331,73 | 275.331,73 | 17.389,42 | 143.122,52 | 0,37 | 132.209,21 | 28.134,87 | 143.122,52 | 0,37 | 132.209,21 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.207.896,13 | 1.221.496,13 | 76.139,34 | 531.525,81 | 1,39 | 689.970,32 | 115.037,07 | 531.525,81 | 1,39 | 689.970,32 | 0,00 |
| SAÚDE | 10.942.987,26 | 11.294.223,20 | 1.495.506,45 | 9.217.576,39 | 24,12 | 2.076.646,81 | 1.958.775,75 | 9.217.576,39 | 24,15 | 2.076.646,81 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.039.210,59 | 897.510,59 | -60.947,37 | 609.169,93 | 1,59 | 288.340,66 | 82.231,03 | 609.169,93 | 1,60 | 288.340,66 | 0,00 |
| Administração Financeira | 300.000,00 | 433.500,00 | 80.654,14 | 416.688,87 | 1,09 | 16.811,13 | 93.059,43 | 416.688,87 | 1,09 | 16.811,13 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.194.018,87 | 6.090.380,38 | 974.365,14 | 5.169.216,60 | 13,53 | 921.163,78 | 1.123.441,57 | 5.169.216,60 | 13,54 | 921.163,78 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.787.926,49 | 3.117.100,92 | 467.078,32 | 2.622.135,77 | 6,86 | 494.965,15 | 578.689,44 | 2.622.135,77 | 6,87 | 494.965,15 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 621.831,31 | 755.731,31 | 34.356,22 | 400.365,22 | 1,05 | 355.366,09 | 81.354,28 | 400.365,22 | 1,05 | 355.366,09 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 15.639.332,91 | 15.639.332,91 | 1.667.781,89 | 13.673.569,29 | 35,79 | 1.965.763,62 | 1.957.008,49 | 13.673.569,29 | 35,82 | 1.965.763,62 | 0,00 |
| Administração Geral | 92.360,76 | 19.360,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.360,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.360,76 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.500.320,01 | 1.156.420,01 | 107.009,63 | 1.040.501,00 | 2,72 | 115.919,01 | 142.335,03 | 1.040.501,00 | 2,73 | 115.919,01 | 0,00 |
| Educação Básica | 14.046.652,14 | 14.463.552,14 | 1.560.772,26 | 12.633.068,29 | 33,06 | 1.830.483,85 | 1.814.673,46 | 12.633.068,29 | 33,09 | 1.830.483,85 | 0,00 |
| CULTURA | 1.142.700,00 | 1.694.100,00 | 242.400,33 | 1.493.617,37 | 3,91 | 200.482,63 | 265.713,59 | 1.493.617,37 | 3,91 | 200.482,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 71.000,00 | 63.000,00 | 11.066,86 | 41.755,16 | 0,11 | 21.244,84 | 20.803,51 | 41.755,16 | 0,11 | 21.244,84 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------------|------------------|
| Administração Financeira | 95.000,00 | 98.000,00 | 6.752,00 | 88.752,00 | 0,23 | 9.248,00 | 9.280,00 | 88.752,00 | 0,23 | 9.248,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 976.700,00 | 1.533.100,00 | 224.581,47 | 1.363.110,21 | 3,57 | 169.989,79 | 235.630,08 | 1.363.110,21 | 3,57 | 169.989,79 | 0,00 |
| URBANISMO | 5.730.067,03 | 5.203.425,96 | 891.563,39 | 4.492.410,49 | 11,76 | 711.015,47 | 1.118.276,76 | 4.492.410,49 | 11,77 | 711.015,47 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.744.276,39 | 3.411.226,39 | 459.090,67 | 3.041.529,60 | 7,96 | 369.696,79 | 680.038,95 | 3.041.529,60 | 7,97 | 369.696,79 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 1.985.790,64 | 1.792.199,57 | 432.472,72 | 1.450.880,89 | 3,80 | 341.318,68 | 438.237,81 | 1.450.880,89 | 3,80 | 341.318,68 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 30.000,00 | 13.100,00 | -308,04 | 3.691,96 | 0,01 | 9.408,04 | 0,00 | 3.691,96 | 0,01 | 9.408,04 | 0,00 |
| Abastecimento | 30.000,00 | 13.100,00 | -308,04 | 3.691,96 | 0,01 | 9.408,04 | 0,00 | 3.691,96 | 0,01 | 9.408,04 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 140.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 140.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 539.000,00 | 319.480,00 | 7.367,88 | 226.177,27 | 0,59 | 93.302,73 | 55.883,45 | 226.177,27 | 0,59 | 93.302,73 | 0,00 |
| Administração Geral | 304.000,00 | 194.400,00 | 1.814,08 | 147.623,47 | 0,39 | 46.776,53 | 43.843,81 | 147.623,47 | 0,39 | 46.776,53 | 0,00 |
| Administração Financeira | 95.000,00 | 80.880,00 | 5.553,80 | 78.553,80 | 0,21 | 2.326,20 | 12.039,64 | 78.553,80 | 0,21 | 2.326,20 | 0,00 |
| Abastecimento | 80.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 60.000,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 240.661,80 | 240.661,80 | -1.829,95 | 197.270,85 | 0,52 | 43.390,95 | 0,00 | 197.270,85 | 0,52 | 43.390,95 | 0,00 |
| Promoção Da Produção Agropecuária | 240.661,80 | 240.661,80 | -1.829,95 | 197.270,85 | 0,52 | 43.390,95 | 0,00 | 197.270,85 | 0,52 | 43.390,95 | 0,00 |
| ENERGIA | 60.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 60.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 463.200,00 | 379.200,00 | 35.090,77 | 247.350,77 | 0,65 | 131.849,23 | 45.503,69 | 247.350,77 | 0,65 | 131.849,23 | 0,00 |
| Administração Geral | 370.000,00 | 358.000,00 | 35.175,62 | 247.335,62 | 0,65 | 110.664,38 | 45.503,69 | 247.335,62 | 0,65 | 110.664,38 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 80.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 13.200,00 | 13.200,00 | -84,85 | 15,15 | 0,00 | 13.184,85 | 0,00 | 15,15 | 0,00 | 13.184,85 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 340.000,00 | 530.800,00 | -3.992,87 | 422.209,61 | 1,11 | 108.590,39 | 0,00 | 422.209,61 | 1,11 | 108.590,39 | 0,00 |
| Administração Geral | 170.000,00 | 266.600,00 | -2.138,21 | 209.164,27 | 0,55 | 57.435,73 | 0,00 | 209.164,27 | 0,55 | 57.435,73 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 170.000,00 | 264.200,00 | -1.854,66 | 213.045,34 | 0,56 | 51.154,66 | 0,00 | 213.045,34 | 0,56 | 51.154,66 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 179.010,92 | 560,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560,92 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 179.010,92 | 560,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560,92 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 45.100.000,00 | 45.356.235,94 | 5.807.863,19 | 38.208.580,84 | 100,00 | 7.147.655,10 | 7.289.593,17 | 38.175.387,02 | 100,00 | 7.180.848,92 | 33.193,82 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2023 até Dezembro de 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ULT. 12 M.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|
| | 01/2023 | 02/2023 | 03/2023 | 04/2023 | 05/2023 | 06/2023 | 07/2023 | 08/2023 | 09/2023 | 10/2023 | 11/2023 | 12/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.831.152,78 | 3.043.898,79 | 2.660.921,12 | 3.011.868,01 | 4.069.205,70 | 3.792.411,64 | 3.710.696,27 | 2.796.065,99 | 2.760.996,38 | 3.747.859,82 | 3.431.957,82 | 4.803.093,96 | 40.660.128,28 | 42.476.353,53 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 73.401,98 | 15.237,97 | 90.692,26 | 62.810,62 | 30.799,77 | 80.279,33 | 78.757,61 | 78.546,07 | 76.994,15 | 110.051,14 | 112.734,12 | 103.417,72 | 913.722,74 | 1.404.158,58 |
| IPTU | 2.751,59 | 167,68 | 1.589,00 | 152,28 | 211,79 | 1.393,55 | 7.966,62 | 10.293,26 | 19.686,70 | 3.640,23 | 1.414,54 | 892,88 | 50.160,12 | 70.592,36 |
| ISS | 15.626,16 | 9.106,52 | 20.302,18 | 17.265,87 | 17.729,16 | 53.253,04 | 37.310,57 | 32.522,55 | 22.531,08 | 27.977,48 | 32.154,96 | 37.363,51 | 323.143,08 | 543.508,93 |
| ITBI | 4.260,00 | 0,00 | 438,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.819,10 | 39.613,46 |
| IRRF | 44.304,02 | 494,33 | 60.235,20 | 36.600,72 | 2.744,00 | 22.435,89 | 30.303,66 | 30.717,12 | 32.838,11 | 76.862,95 | 77.631,53 | 61.135,88 | 476.301,41 | 538.940,58 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.460,21 | 5.469,44 | 8.127,88 | 8.791,75 | 10.114,82 | 3.198,83 | 3.176,76 | 5.013,14 | 1.570,88 | 1.533,09 | 2.265,45 | 57.299,05 | 211.303,25 | 211.303,25 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.199,49 |
| Recita Patrimonial | 35.333,32 | 30.675,47 | 35.875,53 | 25.092,09 | 34.515,73 | 36.450,66 | 37.536,48 | 40.236,42 | 31.665,35 | 29.974,41 | 26.338,06 | 25.643,66 | 389.337,18 | 675.425,21 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 35.333,32 | 30.675,47 | 35.875,53 | 25.092,09 | 34.515,73 | 36.450,66 | 37.536,48 | 40.236,42 | 31.665,35 | 29.974,41 | 26.338,06 | 25.643,66 | 389.337,18 | 669.925,21 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Recita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.635,00 |
| Transferências Correntes | 2.720.278,54 | 2.997.985,35 | 2.518.053,79 | 2.919.213,22 | 4.003.890,20 | 3.675.681,65 | 3.594.402,18 | 2.677.283,50 | 2.652.336,88 | 3.606.692,60 | 3.292.885,64 | 4.672.811,58 | 39.331.515,13 | 40.225.598,34 |
| Cota-Parte do FPM | 1.355.714,23 | 1.794.174,90 | 1.097.579,10 | 1.254.875,43 | 1.394.995,50 | 1.302.915,33 | 1.603.404,41 | 1.104.859,28 | 1.126.292,10 | 1.046.057,92 | 1.357.222,97 | 2.155.365,32 | 16.593.456,49 | 18.684.542,88 |
| Cota-Parte do ICMS | 222.212,36 | 222.578,82 | 245.368,36 | 260.234,65 | 352.057,89 | 253.656,07 | 291.571,16 | 303.755,76 | 283.239,56 | 345.448,21 | 258.848,80 | 420.195,47 | 3.459.167,11 | 3.845.080,72 |
| Cota-Parte do IPVA | 271.567,71 | 53.767,14 | 7.521,58 | 9.624,11 | 14.962,35 | 10.351,48 | 8.770,50 | 9.051,65 | 13.447,12 | 11.451,20 | 8.701,40 | 4.651,75 | 179.456,99 | 185.769,39 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 45,01 | 90,23 | 77,95 | 98,45 | 0,00 | 45,80 | 29,86 | 456,79 | 884,81 | 123,41 | 132,31 | 1.984,62 | 330,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.672,45 | 1.192,66 | 1.478,07 | 1.575,74 | 1.416,99 | 1.766,96 | 1.605,33 | 1.428,91 | 1.851,87 | 2.068,79 | 1.695,11 | 1.845,46 | 19.598,34 | 19.792,60 |
| Transferências do FUNDEB | 833.662,53 | 619.528,59 | 534.002,15 | 534.535,73 | 658.878,27 | 576.418,69 | 558.995,54 | 608.904,02 | 560.422,70 | 589.796,75 | 660.385,67 | 759.353,75 | 7.494.884,39 | 8.415.239,29 |
| Outras Transferências Correntes | 279.860,26 | 306.698,23 | 632.014,30 | 858.289,61 | 1.581.480,75 | 1.530.573,12 | 1.130.009,44 | 649.254,02 | 666.626,74 | 1.610.984,92 | 1.005.908,28 | 1.331.267,52 | 11.582.967,19 | 9.074.843,46 |
| Outras Receitas Correntes | 2.138,94 | 0,00 | 16.299,54 | 4.752,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.141,67 | 0,00 | 1.221,00 | 25.553,23 | 142.336,91 |
| DEDUÇÕES (II) | -321.016,53 | -414.113,08 | -270.111,72 | -304.962,30 | -352.422,69 | -313.384,45 | -247.957,20 | -283.539,18 | -251.816,15 | -280.768,33 | -324.979,21 | -383.656,18 | -3.748.727,02 | -4.631.309,98 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -321.016,53 | -414.113,08 | -270.111,72 | -304.962,30 | -352.422,69 | -313.384,45 | -247.957,20 | -283.539,18 | -251.816,15 | -280.768,33 | -324.979,21 | -383.656,18 | -3.748.727,02 | -4.631.309,98 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.510.136,25 | 2.629.785,71 | 2.390.809,40 | 2.706.905,71 | 3.716.783,01 | 3.479.027,19 | 3.462.739,07 | 2.512.526,81 | 2.509.180,23 | 3.467.091,49 | 3.106.978,61 | 4.419.437,78 | 36.911.401,26 | 37.845.043,55 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.510.136,25 | 2.629.785,71 | 2.390.809,40 | 2.706.905,71 | 3.716.783,01 | 3.479.027,19 | 3.462.739,07 | 2.512.526,81 | 2.509.180,23 | 3.467.091,49 | 3.106.978,61 | 4.419.437,78 | 36.911.401,26 | 37.845.043,55 |
| (-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde | 85.932,00 | 85.932,00 | 85.932,00 | 85.932,00 | 87.120,00 | 87.120,00 | 87.120,00 | 87.120,00 | 95.040,00 | 95.040,00 | 87.120,00 | 242.988,00 | 1.212.396,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI) | 2.424.204,25 | 2.543.853,71 | 2.304.877,40 | 2.620.973,71 | 3.629.663,01 | 3.391.907,19 | 3.375.619,07 | 2.425.406,81 | 2.414.140,23 | 3.372.051,49 | 3.019.858,61 | 4.176.449,78 | 35.699.005,26 | 37.845.043,55 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | | 0,00 | | 0,00 | |
| Recicla de Contribuições dos Segurados | | 0,00 | | 0,00 | |
| Ativo | | 0,00 | | 0,00 | |
| Inativo | | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | | 0,00 | | 0,00 | |
| Recicla de Contribuições Patronais | | 0,00 | | 0,00 | |
| Ativo | | 0,00 | | 0,00 | |
| Inativo | | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | | 0,00 | | 0,00 | |
| Recicla Patrimonial | | 0,00 | | 0,00 | |
| Recicla Imobiliárias | | 0,00 | | 0,00 | |
| Recicla de Valores Mobiliários | | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Recicla Patrimoniais | | 0,00 | | 0,00 | |
| Recicla de Serviços | | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Recicla Correntes | | 0,00 | | 0,00 | |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | | 0,00 | | 0,00 | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) | | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Recicla Correntes | | 0,00 | | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | 0,00 | | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | 0,00 | | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Recicla de Capital | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II) | | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | Aé o Bimestre | Aé o Bimestre | Aé o Bimestre | No Exercício |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| <u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u> | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|--|---------------------------|
| VALOR | | 0,00 |
| <u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u> | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | 0,00 |
| <u>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</u> | | <u>APORTES REALIZADOS</u> |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 |
| <u>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u> | | <u>SALDO ATUAL</u> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| <u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u> | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|--|---------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------------|---------------------|---------------------|----------------|---|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX) - (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII) - (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| <u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</u> | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|--|---------------------|--|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | | 0,00 | |

| <u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</u> | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|---|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças
 CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2023 | |
|---|---------------------|----------------------------|---------------|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 37.845.043,55 | | 36.911.401,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.404.158,58 | | 913.722,74 |
| IPTU | 70.592,36 | | 50.160,12 |
| ISS | 543.508,93 | | 323.143,08 |
| ITBI | 39.613,46 | | 6.819,10 |
| IRRF | 538.940,58 | | 476.301,41 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 211.503,25 | | 57.299,03 |
| Contribuições | 15.199,49 | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 675.425,21 | | 389.337,18 |
| Aplicações Financeiras (II) | 669.925,21 | | 389.337,18 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.500,00 | | 0,00 |
| Transferências Correntes | 35.594.288,36 | | 35.582.788,11 |
| Cota-Parte do FPM | 18.684.542,88 | | 16.593.456,49 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.845.080,72 | | 3.459.167,11 |
| Cota-Parte do IPVA | 185.769,39 | | 179.456,99 |
| Cota-Parte do ITR | 330,00 | | 1.984,62 |
| Transferências da LC 61/1989 | 19.792,60 | | 19.598,34 |
| Transferências do FUNDEB | 8.415.239,29 | | 7.494.884,39 |
| Outras Transferências Correntes | 4.443.533,48 | | 7.834.240,17 |
| Demais Receitas Correntes | 155.971,91 | | 25.553,23 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 155.971,91 | | 25.553,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) | 37.175.118,34 | | 36.522.064,08 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 7.254.956,45 | | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 111.100,00 | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens | 138.873,92 | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 138.873,92 | | 0,00 |
| Transferências de Capital | 7.004.982,53 | | 0,00 |
| Convênios | 6.014.982,53 | | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 990.000,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII) | 7.143.856,45 | | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 44.318.974,79 | | 36.522.064,08 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 44.318.974,79 | | 36.522.064,08 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Até o Bimestre 2023 | | | | | Em reais | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|---|-------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | RP PROCESSADOS PAGOS (b) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (g) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 35.787.096,46 | 31.677.573,16 | 31.677.573,16 | 30.537.767,36 | 725.118,47 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.408.119,36 | 17.951.164,25 | 17.951.164,25 | 17.894.922,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.373.977,10 | 13.726.408,91 | 13.726.408,91 | 12.642.845,13 | 725.118,47 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 16.373.977,10 | 13.726.408,91 | 13.726.408,91 | 12.642.845,13 | 725.118,47 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XXVIII-XXIX) | 35.782.096,46 | 31.677.573,16 | 31.677.573,16 | 30.537.767,36 | 725.118,47 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.568.578,56 | 6.531.007,68 | 6.497.813,86 | 6.461.800,89 | 159.540,69 | 85.021,26 | 85.021,26 |
| Investimentos | 8.264.978,56 | 5.325.439,72 | 5.292.245,90 | 5.256.232,93 | 159.540,69 | 85.021,26 | 85.021,26 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.303.600,00 | 1.205.567,96 | 1.205.567,96 | 1.205.567,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) | 8.264.978,56 | 5.325.439,72 | 5.292.245,90 | 5.256.232,93 | 159.540,69 | 85.021,26 | 85.021,26 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 560,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI) | 44.047.635,94 | 37.003.012,88 | 36.969.819,06 | 35.794.000,29 | 884.659,16 | 85.021,26 | 85.021,26 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI) | 44.047.635,94 | 37.003.012,88 | 36.969.819,06 | 35.794.000,29 | 884.659,16 | 85.021,26 | 85.021,26 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIe) | | | | | | | -241.616,63 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIe) | | | | | | | -241.616,63 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | VALOR CORRENTE | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| JUROS NOMINAIS | | Até o Bimestre | | | | |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|---------------------------------|----------------|
| | | VALOR INCORRIDO | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI) | | | 0,00 | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII) | | | 0,00 | | | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | -241.616,63 | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | 0,00 | | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | | SALDO | | | | |
| | | Em 31/Dez/2022 (a) | Em 6º Bimestre (b) | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 12.275.490,49 | 13.980.861,15 | | | |
| DEDUÇÕES (XL) | | 2.959.732,13 | 1.648.225,11 | | | |
| Disponibilidade de Caixa | | 2.959.732,13 | 1.648.225,11 | | | |
| Disponibilidade de Caixa bruta | | 4.127.755,58 | 3.536.923,63 | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | 884.659,16 | 1.175.818,77 | | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 283.364,29 | 712.879,75 | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | 9.032.394,07 | 12.332.636,04 | | | |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | | -3.300.241,97 | | | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Até o Bimestre | | | | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | | 291.159,61 | | | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | | 0,00 | | | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | | 0,00 | | | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | | 0,00 | | | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | | 0,00 | | | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | | 0,00 | | | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX) | | | -3.009.082,36 | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | | -3.009.082,36 | | | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 0,00 | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | 0,00 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | | 0,00 | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | 0,00 | | | |
| DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Inscritas em RP Não Processados | |
| | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre |
| DESPESAS CORRENTES (XLI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XLII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais (XLIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o PIS/PASEP (XLV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

JULVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2023

RRÉO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L = (e + k) | |
|--|---|--|--------------|-------------------|---------------------------------------|------------------------------------|--|-------------------|--------------|-------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 871.961,16 | 871.961,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 871.961,16 | 871.961,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU | 0,00 | 494.702,79 | 494.702,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU | 0,00 | 321.125,44 | 321.125,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAJERU | 0,00 | 1.146,22 | 1.146,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU | 0,00 | 54.986,71 | 54.986,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 0,00 | 871.961,16 | 871.961,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças
 CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | | | | |
|--|-------------------------|--|---|-----------------------------------|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.325.551,88 | | 874.358,10 | | |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 70.592,36 | | 50.160,12 | | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 39.613,46 | | 6.819,10 | | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 543.508,93 | | 323.143,08 | | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 671.837,13 | | 494.235,80 | | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.735.515,59 | | 20.253.663,55 | | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.684.542,88 | | 16.593.456,49 | | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.020.228,91 | | 15.103.033,15 | | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e | 1.664.313,97 | | 1.490.423,34 | | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.845.080,72 | | 3.459.167,11 | | |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 19.792,60 | | 19.598,34 | | |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 330,00 | | 1.984,62 | | |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 185.769,39 | | 179.456,99 | | |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | | 0,00 | | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | | 0,00 | | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 24.061.067,47 | | 21.128.021,65 | | |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 4.214.240,32 | | 3.752.648,04 | | |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.801.026,54 | | 1.529.357,37 | | |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.451.635,34 | | 7.510.908,50 | | |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.540.095,03 | | 5.327.870,79 | | |
| 6.1.1- Principal | 5.518.985,32 | | 5.318.576,74 | | |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 21.109,71 | | 9.294,05 | | |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | | 0,00 | | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 2.047.301,86 | | 1.632.264,44 | | |
| 6.2.1- Principal | 2.039.294,73 | | 1.628.338,60 | | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.007,13 | | 3.925,84 | | |
| 6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb | 0,00 | | 0,00 | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT | 643.328,55 | | 550.773,27 | | |
| 6.3.1- Principal | 636.959,24 | | 547.969,05 | | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.369,31 | | 2.804,22 | | |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | | 0,00 | | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR | 220.909,90 | | 0,00 | | |
| 6.4.1- Principal | 220.000,00 | | 0,00 | | |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 909,90 | | 0,00 | | |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | | 0,00 | | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 1.304.745,00 | | 1.565.928,70 | | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR | | | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | | 51.801,74 | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | | 51.801,74 | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | 0,00 | | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | | 7.562.710,24 | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 8.149.718,34 | 7.847.538,66 | 7.847.538,66 | 7.847.538,66 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.879.976,30 | 7.720.657,01 | 7.720.657,01 | 7.720.657,01 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 905.328,55 | 865.571,28 | 865.571,28 | 865.571,28 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 6.974.647,75 | 6.855.085,73 | 6.855.085,73 | 6.855.085,73 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 269.742,04 | 126.881,65 | 126.881,65 | 126.881,65 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 26.901,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 242.840,70 | 126.881,65 | 126.881,65 | 126.881,65 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

SIAFIP - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|--|--|---|---|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 7.847.538,66 | 7.847.538,66 | 7.847.538,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.684.063,44 | 5.684.063,44 | 5.684.063,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.632.264,44 | 1.632.264,44 | 1.632.264,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 531.210,72 | 531.210,72 | 531.210,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.720.657,01 | 7.720.657,01 | 7.720.657,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 443.437,12 | 443.437,12 | 443.437,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 87.773,60 | 87.773,60 | 87.773,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÃO(S) | % APLICADA (m) | | |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.257.355,55 | 7.720.657,01 | 7.720.657,01 | 102,79 | | |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 275.386,64 | 443.437,12 | 443.437,12 | 80,51 | | |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 82.615,99 | 87.773,60 | 87.773,60 | 15,94 | | |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADA (r) | |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 751.090,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.627.077,76 | 2.380.141,56 | 2.380.141,56 | 2.337.859,00 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 70.800,00 | 43.776,62 | 43.776,62 | 43.776,62 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.776.050,00 | 1.661.100,08 | 1.661.100,08 | 1.619.147,52 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 145.460,76 | 66.299,66 | 66.299,66 | 65.969,66 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 634.767,00 | 608.965,20 | 608.965,20 | 608.965,20 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.776.796,10 | 10.227.680,22 | 10.227.680,22 | 10.185.397,66 | 0,00 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.003.029,89 | 909.347,90 | 909.347,90 | 909.347,90 | 0,00 | |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21.1.2 - Pré-escola | 1.003.029,89 | 909.347,90 | 909.347,90 | 909.347,90 | 0,00 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 9.773.766,21 | 9.318.332,32 | 9.318.332,32 | 9.276.049,76 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | | 2.337.859,00 |
| 23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA TRANSFERIDAS AO FUNDEB | | | | | | 7.847.538,66 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | | 0,00 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(i,x) | | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 | | | | | | 0,00 |
| 27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.(i,af) + L30.2(af) | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | | | | | 10.185.397,66 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | | | % APLICADA (ab) | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.056.398,83 | 10.185.397,66 | | | 28,12 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af) | |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 54.986,71 | 54.986,71 | 54.986,71 | 0,00 | 0,00 | |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 54.986,71 | 54.986,71 | 54.986,71 | 0,00 | 0,00 | |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b) | | |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------------------|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 5.410.636,81 | | 2.945.541,03 | | |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.292.480,28 | | 952.385,90 | | |
| 31.1.1- Salário-Educação | 293.899,25 | | 190.523,37 | | |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | | 0,00 | | |
| 31.1.3- PNAE | 129.785,81 | | 136.229,02 | | |
| 31.1.4- PNATE | 122.405,10 | | 187.361,24 | | |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 746.390,12 | | 438.272,27 | | |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 4.118.156,53 | | 1.993.155,13 | | |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | 0,00 | | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | 0,00 | | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | | 0,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 4.862.036,81 | 3.445.889,07 | 3.445.889,07 | 3.445.889,07 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 153.390,12 | 131.153,10 | 131.153,10 | 131.153,10 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 4.708.646,69 | 3.314.735,97 | 3.314.735,97 | 3.314.735,97 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 15.616.332,91 | 13.673.569,29 | 13.673.569,29 | 13.631.286,73 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 11.484.077,70 | 10.956.080,58 | 10.956.080,58 | 10.913.798,02 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 8.662.124,02 | 8.446.141,03 | 8.446.141,03 | 8.446.141,03 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.817.453,68 | 2.509.939,55 | 2.509.939,55 | 2.467.656,99 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 4.132.255,21 | 2.717.488,71 | 2.717.488,71 | 2.717.488,71 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 4.132.255,21 | 2.717.488,71 | 2.717.488,71 | 2.717.488,71 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR-> | 51.801,74 | | 108.745,87 | | |
| 35- (+) INGRESSOS/TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.905.239,46 | | 190.523,37 | | |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.847.538,66 | | 256.650,54 | | |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 109.502,54 | | 42.618,70 | | |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | 0,00 | | |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | 0,00 | | |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 109.502,54 | | 42.618,70 | | |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2016: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no BREJO do último bimestre do exercício.

5 Nos casos primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b) |
|---|----------------------------|----------------------------|--|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 113.300,00 | 0,00 | 113.300,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e) |
|--|---------------------------|----------------------------|--|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO IIIII = (I - II) | 113.300,00 | 0,00 | 113.300,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|--|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|--|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b) |
|---|-------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 143.903,25 | 0,00 | 143.903,25 |
| Receta de Alienação de Bens Móveis | 71.951,62 | 0,00 | 71.951,62 |
| Receta de Alienação de Bens Imóveis | 71.951,63 | 0,00 | 71.951,63 |
| Receta de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
|--|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|---------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | -EXERCÍCIO ANTERIOR- (h) | EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ III)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|----------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.325.551,88 | 1.325.551,88 | 874.358,10 | 65,96 |
| Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 70.592,36 | 70.592,36 | 50.160,12 | 71,06 |
| IPTU | 70.592,36 | 70.592,36 | 50.160,12 | 71,06 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 39.613,46 | 39.613,46 | 6.819,10 | 17,21 |
| ITBI | 39.613,46 | 39.613,46 | 6.819,10 | 17,21 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 543.508,93 | 543.508,93 | 323.143,08 | 59,45 |
| ISS | 543.508,93 | 543.508,93 | 323.143,08 | 59,45 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 671.837,13 | 671.837,13 | 494.235,80 | 73,56 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 21.071.201,62 | 21.071.201,62 | 18.763.240,21 | 89,05 |
| Cota-Parte FPM | 17.020.228,91 | 17.020.228,91 | 15.103.033,15 | 88,74 |
| Cota-Parte ITR | 330,00 | 330,00 | 1.984,62 | 601,40 |
| Cota-Parte IPVA | 185.769,39 | 185.769,39 | 179.456,99 | 96,60 |
| Cota-Parte ICMS | 3.845.080,72 | 3.845.080,72 | 3.459.167,11 | 89,96 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 19.792,60 | 19.792,60 | 19.598,34 | 99,02 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 22.396.753,50 | 22.396.753,50 | 19.637.598,31 | 87,68 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.226.000,00 | 993.150,00 | 662.114,63 | 66,67 | 662.114,63 | 66,67 | 662.114,63 | 66,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 691.000,00 | 865.700,00 | 638.883,69 | 73,80 | 638.883,69 | 73,80 | 638.883,69 | 73,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 535.000,00 | 127.450,00 | 23.230,94 | 18,23 | 23.230,94 | 18,23 | 23.230,94 | 18,23 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.962.871,99 | 2.207.021,99 | 2.152.842,16 | 97,55 | 2.152.842,16 | 97,55 | 2.114.608,97 | 95,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.942.871,99 | 2.204.021,99 | 2.152.842,16 | 97,68 | 2.152.842,16 | 97,68 | 2.114.608,97 | 95,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 117.000,00 | 137.000,00 | 47.360,66 | 34,57 | 47.360,66 | 34,57 | 47.360,66 | 34,57 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 112.000,00 | 132.000,00 | 47.360,66 | 35,88 | 47.360,66 | 35,88 | 47.360,66 | 35,88 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.035.111,32 | 952.211,32 | 794.887,05 | 83,48 | 794.887,05 | 83,48 | 794.887,05 | 83,48 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 928.111,32 | 935.711,32 | 794.887,05 | 84,95 | 794.887,05 | 84,95 | 794.887,05 | 84,95 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 107.000,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.340.983,31 | 4.289.383,31 | 3.657.204,50 | 85,26 | 3.657.204,50 | 85,26 | 3.618.971,31 | 84,37 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (D) | DESPESAS LIQUIDADAS (E) | DESPESAS PAGAS (F) |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.657.204,50 | 3.657.204,50 | 3.618.971,31 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.657.204,50 | 3.657.204,50 | 3.618.971,31 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.945.639,75 | 2.945.639,75 | 2.945.639,75 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | - | - | - |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 711.564,75 | 711.564,75 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 on da Lei Orgânica Municipal) | 18,62 | 18,62 | 18,43 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

| LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|----------------------|-------------------------|--|--|
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 24 E 26 DA LC 141/2012 | | | | | | | | | | |
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (b) | | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (j) = (h - (i ou jj)) | | | | |
| | Empenhado (c) | Liquidado (d) | Pago (e) | | | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RP/Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p + o + q) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pago (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | | | | | | | |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012 | | | | | | | | | | |
| | Saldo Inicial (w) | | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (an) = (w - (x ou y)) | | | | |
| | Empenhado (x) | Liquidado (y) | Pago (z) | | | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | | |
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADAS | | | | | | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 | | | | | | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.189.064,88 | 6.189.064,88 | 5.489.843,98 | 88,70 | | | | | | |
| Provenientes da União | 5.854.010,38 | 5.854.010,38 | 5.228.596,45 | 89,32 | | | | | | |
| Provenientes dos Estados | 335.054,50 | 335.054,50 | 261.247,53 | 77,97 | | | | | | |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 6.189.064,88 | 6.189.064,88 | 5.489.843,98 | 88,70 | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.963.018,87 | 4.994.230,38 | 4.408.709,55 | 88,28 | 4.408.709,55 | 88,28 | 4.226.569,74 | 84,63 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.587.338,87 | 4.833.250,38 | 4.397.409,49 | 90,98 | 4.397.409,49 | 90,98 | 4.221.581,04 | 87,34 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 375.680,00 | 160.980,00 | 11.300,15 | 7,02 | 11.300,15 | 7,02 | 4.988,70 | 3,14 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 820.054,50 | 909.078,93 | 469.293,61 | 51,62 | 469.293,61 | 51,62 | 426.517,52 | 46,92 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 800.054,50 | 889.078,93 | 452.401,50 | 50,88 | 452.401,50 | 50,88 | 416.461,41 | 46,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 16.892,11 | 84,46 | 16.892,11 | 84,46 | 10.056,11 | 50,28 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 504.831,31 | 618.731,31 | 353.004,56 | 57,05 | 353.004,56 | 57,05 | 324.819,13 | 52,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 494.831,31 | 608.731,31 | 353.004,56 | 57,99 | 353.004,56 | 57,99 | 324.819,13 | 53,34 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 294.099,27 | 376.799,27 | 230.971,75 | 61,30 | 230.971,75 | 61,30 | 230.971,75 | 61,30 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 163.339,27 | 364.929,27 | 230.971,75 | 63,29 | 230.971,75 | 63,29 | 230.971,75 | 63,29 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 130.770,00 | 11.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 6.582.003,95 | 6.898.839,89 | 5.461.979,47 | 79,17 | 5.461.979,47 | 79,17 | 5.208.878,14 | 75,50 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XI) - (IV + XXCII) | 6.194.018,87 | 6.090.380,38 | 5.169.216,60 | 84,88 | 5.169.216,60 | 84,88 | 4.987.076,79 | 81,88 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) - (V + XXXIII) | 2.787.926,49 | 3.117.100,92 | 2.622.135,77 | 84,12 | 2.622.135,77 | 84,12 | 2.541.126,49 | 81,52 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) - (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) - (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) - (VIII + XXXVI) | 621.831,31 | 755.731,31 | 400.365,22 | 52,98 | 400.365,22 | 52,98 | 372.179,79 | 49,25 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) - (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) - (X + XXXVIII) | 1.339.210,59 | 1.331.010,59 | 1.025.858,80 | 77,07 | 1.025.858,80 | 77,07 | 1.025.858,80 | 77,07 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) - (XI + XXXIX) | 10.922.987,26 | 11.188.223,20 | 9.119.183,97 | 81,51 | 9.119.183,97 | 81,51 | 8.827.849,45 | 78,90 | 0,00 |
| (*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 10.922.987,26 | 11.188.223,20 | 9.119.183,97 | 81,51 | 9.119.183,97 | 81,51 | 8.827.849,45 | 78,90 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JULVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-62

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 | |
|--|--|-----------------------------|-----------------------|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|--------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estaduais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 34.591.867,72 | 36.911.401,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARAOLIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças
 CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | Em Reais | | | |
|--|--|---|---|----------------------------------|----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | | |
| RECEITAS | | | | | |
| Previsão Inicial | | 45.100.000,00 | | | |
| Previsão Atualizada | | 45.100.000,00 | | | |
| Receitas Realizadas | | 36.911.401,26 | | | |
| Deficit Orcamentario | | 1.263.985,76 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 | | | |
| DESPESAS | | | | | |
| Dotação Inicial | | 45.100.000,00 | | | |
| Créditos Adicionais | | 11.886.948,56 | | | |
| Dotação Atualizada | | 45.356.235,94 | | | |
| Despesas Empenhadas | | 38.208.580,84 | | | |
| Despesas Liquidadas | | 38.175.387,02 | | | |
| Despesas Pagas | | 36.999.568,25 | | | |
| Supervivência Orcamentária | | 0,00 | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | | 38.208.580,84 | | | |
| Despesas Liquidadas | | 38.175.387,02 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida | | 36.911.401,26 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 36.911.401,26 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 35.699.005,26 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 611.688,00 | -241.616,63 | -39,51% | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 85.022,00 | -3.300.241,97 | -38,82% | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 884.659,16 | 0,00 | 884.659,16 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 871.961,16 | 0,00 | 871.961,16 | 0,00 |
| Poder Legislativo | | 12.698,00 | 0,00 | 12.698,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | 85.021,26 | 0,00 | 85.021,26 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | | 85.021,26 | 0,00 | 85.021,26 | 0,00 |
| Poder Poder Judiciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 969.680,42 | 0,00 | 969.680,42 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de -18% /25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 10.185.397,66 | <18% / 25% | 28,12 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores da Educação Básica | | 7.720.657,01 | 70% | 102,79 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 443.437,12 | 50% | 80,51 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 87.773,60 | 15% | 15,94 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado | | |
| Receitas de Operação de Crédito | | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | | 0,00 | 0,00 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a realizado | | |
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anual | |
|---|------------------------------|--|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.618.971,31 | 15,00 | 18,43 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU.

 JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.924.975-81

 ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças
 CPF: 029.371.645-52

 KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 Téc. Contábil
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Guajeru - Bahia, 14 de Maio de 2024

OFÍCIO Nº 78/2024

Ilmº Sr. Gerente do Banco do Brasil, AG: 1048-0

Assunto: Solicitação de abertura de nova conta de convênio em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, CNPJ - 13.284.658/0001-14.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 037.924.975-81 e RG nº 0907405053, no uso das competências atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto ao Banco do Brasil S/A, para ordenação, despesas e recebimento de recursos de convênio, solicita abertura de conta corrente específica com seguinte denominação, "**SÃO JOAO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2024**", com a nomenclatura, "**CV SAO JOAO 2024**". Ficará o tesoureiro, Bruno Souza Brito, inscrito no CPF nº 048.191.175.80 e RG nº 55.517.123-1, responsável, juntamente com o Prefeito deste Município, pela movimentação financeira e os seguintes poderes abaixo:

1. Emissão de cheques;
2. Abertura de contas de depósito;
3. Autorização de cobranças;
4. Passar recibo, receber e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Efetuar saques de contas correntes e de conta poupança;
9. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
10. Efetuar transferência para mesma titularidade;
11. Encerrar contas de depósito;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, em 14 de Maio de 2024.

JILVAN TEIXEIRA
RIBEIRO:03792497581

Assinado de forma digital por JILVAN
TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581
Dados: 2024.05.14 10:23:15 -03'00'

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SOUZA BRITO
TESOUREIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Fornecimento de Enfeites Juninos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Eduucação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar – Culminância do Projeto: “Cada Escola, um São João”**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

| | |
|--|---|
| DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | DO DIA 15/05/2024 A 17/05/2024, ÀS 17:00 HORAS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | licitacaoguajeru@gmail.com |

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 019/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

I. PROCESSO Nº 041/2024

II. PARECER REFERENCIAL Nº 019/2024

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---------------------------|
| DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | DIA 17/05/2024, às 17:00h |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | licitacaogujeru@gmail.com |

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para Fornecimento de Enfeites Juninos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar – Culminância do Projeto: “Cada Escola, um São João”**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

| EXIGÊNCIA DE CONTRATO | FORMA DE ENTREGA | TIPO | FORMA DE ADJUDICAÇÃO |
|-----------------------|------------------|-------------|----------------------|
| SIM | IMEDIATA | MENOR PREÇO | GLOBAL |

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 21.866,40 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico:** licitacaoguajeru@gmail.com, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 17/05/2024 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

e) Alvará de Funcionamento

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
 - b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
 - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 14 de Maio de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES JUNINOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ANDRADE E COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA LUCINEIDE PEREIRA GARCIA DE AGUIAR – CULMINÂNCIA DO PROJETO: “CADA ESCOLA, UM SÃO JOÃO”

| | | |
|-------------------------|----------------|--------------------|
| FORNECEDOR: | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | CEP: | INSC. EST.: |
| MUNICÍPIO: | ESTADO: | FONE: |
| DATA: | E-MAIL: | CONTATO: |
| DADOS BANCÁRIOS: | | |

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA ou FABRICANTE | VALOR | |
|---------------------------------|--------|-------|--|---------------------|----------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| LOTE 01 ENFEITES JUNINOS | | | | | | |
| 01 | 20 | UNID. | Balão decorativo junino nº 02, 41cm | | | |
| 02 | 20 | UNID. | Balão decorativo papel. PCT com 4 unidades | | | |
| 03 | 25 | UNID. | Balão Luiz Gonzaga colorido 28cm N2 | | | |
| 04 | 25 | UNID. | Balão Luiz Gonzaga colorido 70cm N3 | | | |
| 05 | 25 | UNID. | Balão Luiz Gonzaga simples xadrez 14cm | | | |
| 06 | 140 | PCT | Bandeirola grande costurada. PCT com 20 metros | | | |
| 07 | 15 | UNID. | Baú em material sintético nº 02 | | | |
| 08 | 15 | UNID. | Baú em material sintético nº 03 | | | |
| 09 | 10 | PCT | Bola colorida com rabicho. PCT com 2 unidades | | | |
| 10 | 10 | UNID. | Caipira noiva em EVA | | | |
| 11 | 10 | UNID. | Caipira noivo em EVA | | | |
| 12 | 10 | PCT | Cartaz decorativo. PCT com 04 unidades | | | |
| 13 | 10 | UNID. | Cesta floral tamanho G | | | |
| 14 | 10 | UNID. | Cesta floral tamanho M | | | |
| 15 | 10 | UNID. | Cesta floral tamanho P | | | |
| 16 | 10 | UNID. | Cesta fraldeira oval G | | | |
| 17 | 10 | UNID. | Cesta fraldeira redonda 25cm | | | |
| 18 | 10 | UNID. | Cesta fraldeira redonda nº 04 | | | |
| 19 | 30 | UNID. | Chapéu de palha desfiado | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| | | | | | | |
|-------------------------------|----|-------|---|--|--|------------|
| 20 | 30 | UNID. | Chapéu de palha estampado sem trança | | | |
| 21 | 30 | UNID. | Chapéu de palha fofão 722 | | | |
| 22 | 30 | UNID. | Chapéu de palha mexicano | | | |
| 23 | 30 | UNID. | Chapéu de palha mexicano decorado com material celulose | | | |
| 24 | 30 | UNID. | Chapéu palha com trança curta | | | |
| 25 | 30 | UNID. | Corrente decorativa junina 30cm | | | |
| 26 | 10 | UNID. | Cortina de fitas TNT 1mx1,80 | | | |
| 27 | 15 | UNID. | Enfeite de arco-íris nº 03 80cm | | | |
| 28 | 15 | UNID. | Enfeite decorativo fogueira 45cm | | | |
| 29 | 15 | UNID. | Enfeite decorativo junino 30cm | | | |
| 30 | 15 | UNID. | Enfeite decorativo milho 61cm | | | |
| 31 | 10 | UNID. | Enfeite decorativo - pendurar santos. PCT com 04 unidades | | | |
| 32 | 10 | UNID. | Enfeite espantalho 40cm | | | |
| 33 | 10 | UNID. | Enfeite junino - Cachepot de espantalho 21cm | | | |
| 34 | 10 | UNID. | Esteira Comum Taboa. Tamanho: 1 metro x 1,50 metros | | | |
| 35 | 5 | UNID. | Painel junino menina caipira morena em EVA | | | |
| 36 | 5 | UNID. | Painel junino menino com triângulo em EVA | | | |
| 37 | 5 | UNID. | Painel junino noiva em EVA | | | |
| 38 | 5 | UNID. | Painel junino noivo em EVA | | | |
| 39 | 20 | UNID. | Peneira de palha | | | |
| 40 | 10 | UNID. | Placa festa junina MDF e EVA | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | RS: |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS: |

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 019/2024, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

| | |
|-------------------|--|
| NOME COMPLETO | |
| FUNÇÃO | |
| CPF | |
| TELEFONE | |
| ENDEREÇO COMPLETO | |
| PROFISSÃO | |
| ESTADO CIVIL | |
| E-MAIL | |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste proce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de Enfeites Juninos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar – Culminância do Projeto: “Cada Escola, um São João”

| Enfeites juninos - Culminância do Projeto: Cada Escola, um São João! | | | |
|--|---|-------|-------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT | UND |
| 01 | Balão decorativo junino nº 02, 41cm | 20 | UNID. |
| 02 | Balão decorativo papel. PCT com 4 unidades | 20 | UNID. |
| 03 | Balão Luiz Gonzaga colorido 28cm N2 | 25 | UNID. |
| 04 | Balão Luiz Gonzaga colorido 70cm N3 | 25 | UNID. |
| 05 | Balão Luiz Gonzaga simples xadrez 14cm | 25 | UNID. |
| 06 | Bandeirola grande costurada. PCT com 20 metros | 140 | PCT |
| 07 | Baú em material sintético nº 02 | 15 | UNID. |
| 08 | Baú em material sintético nº 03 | 15 | UNID. |
| 09 | Bola colorida com rabicho. PCT com 2 unidades | 10 | PCT |
| 10 | Caipira noiva em EVA | 10 | UNID. |
| 11 | Caipira noivo em EVA | 10 | UNID. |
| 12 | Cartaz decorativo. PCT com 04 unidades | 10 | PCT |
| 13 | Cesta floral tamanho G | 10 | UNID. |
| 14 | Cesta floral tamanho M | 10 | UNID. |
| 15 | Cesta floral tamanho P | 10 | UNID. |
| 16 | Cesta fraldeira oval G | 10 | UNID. |
| 17 | Cesta fraldeira redonda 25cm | 10 | UNID. |
| 18 | Cesta fraldeira redonda nº 04 | 10 | UNID. |
| 19 | Chapéu de palha desfiado | 30 | UNID. |
| 20 | Chapéu de palha estampado sem trança | 30 | UNID. |
| 21 | Chapéu de palha fofão 722 | 30 | UNID. |
| 22 | Chapéu de palha mexicano | 30 | UNID. |
| 23 | Chapéu de palha mexicano decorado com material celulose | 30 | UNID. |
| 24 | Chapéu palha com trança curta | 30 | UNID. |
| 25 | Corrente decorativa junina 30cm | 30 | UNID. |
| 26 | Cortina de fitas TNT 1mx1,80 | 10 | UNID. |
| 27 | Enfeite de arco-íris nº 03 80cm | 15 | UNID. |
| 28 | Enfeite decorativo fogueira 45cm | 15 | UNID. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| | | | |
|----|---|----|-------|
| 29 | Enfeite decorativo junino 30cm | 15 | UNID. |
| 30 | Enfeite decorativo milho 61cm | 15 | UNID. |
| 31 | Enfeite decorativo - pendurar santos. PCT com 04 unidades | 10 | UNID. |
| 32 | Enfeite espantalho 40cm | 10 | UNID. |
| 33 | Enfeite junino - Cachepot de espantalho 21cm | 10 | UNID. |
| 34 | Esteira Comum Taboa. Tamanho: 1 metro x 1.50 metros | 10 | UNID. |
| 35 | Painel junino menina caipira morena em EVA | 5 | UNID. |
| 36 | Painel junino menino com triângulo em EVA | 5 | UNID. |
| 37 | Painel junino noiva em EVA | 5 | UNID. |
| 38 | Painel junino noivo em EVA | 5 | UNID. |
| 30 | Peneira de palha | 20 | UNID. |
| 40 | Placa festa junina MDF e EVA | 10 | UNID. |

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para fornecimento de enfeites juninos para as escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar – Culminância do Projeto: Cada Escola, um São João! tem como objetivo ampliar o universo linguístico do educando, pois os festejos juninos constituem uma temática rica onde podem ser explorados diversos tipos de linguagens, resgate de brincadeiras, culinária típica, artesanato, literatura de cordel, etc. É perceptível que a escola tem um papel importante na valorização das tradições e na edificação e/ou confirmação da identidade dos cidadãos no decorrer dos anos.

Por conseguinte, durante o mês de maio e junho os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino (Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade, Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar) irão refletir e problematizar sobre a temática da Cultura Nordestina, bem como contribuir para a valorização dos costumes do povo guajeruense.

Dessa forma, entende-se que a festa junina é muito tradicional dentro das escolas, já que é uma manifestação cultural de extrema relevância para marcar os percursos históricos das mais diversas regiões de todo o Brasil. Por isso, indo um pouco além do simples desenvolvimento de atividades lúdicas, também é necessário demonstrar a quão rica e valiosa é a data, utilizando do conhecimento dos professores para mostrar aos alunos como o São João pode ser relacionado com as disciplinas ensinadas.

É importante destacar que um dos eventos mais aguardados do ano, nas escolas e fora delas, é a comemoração das festas juninas. Além de contar com as famosas barraquinhas de brincadeiras e comidas típicas, a data representa uma oportunidade de reunir estudantes, educadores e famílias para celebrar a coletividade e as diferenças culturais, já que os rituais fazem parte da construção da nossa identidade.

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela contratação.

4.2. **Valor estimado do contrato:** R\$ 21.866,40 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

4.3. O valor desta contratação está baseado na média das cotações realizadas. Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços para o objeto pretendido e para a confecção da planilha foi realizado a média entre os valores orçados.

4.4. Forma de entrega do serviço: Imediata

4.5. Fiscal do contrato: Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.6. Gestor(a) do Contrato: Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.7. Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até 3 meses contatos a partir de sua assinatura.

4.8. Condições e prazo de entrega: Até 10 dias corridos após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

4.9. Local para entrega do material: Sede da Secretaria Municipal de Educação Marinalva Viana Cangussu, situada na Praça Antônio Rocha Cangussu, s/n, na cidade Guajeru, Bahia.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 21.866,40 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 06 de Janeiro de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado, conforme constante da tabela abaixo.

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | |
|------|--------|-------|--|------------|---------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 20 | UNID. | Balão decorativo junino nº 02, 41cm | R\$: 32,00 | R\$: 640,00 |
| 02 | 20 | UNID. | Balão decorativo papel. PCT com 4 unidades | R\$: 31,00 | R\$: 620,00 |
| 03 | 25 | UNID. | Balão Luiz Gonzaga colorido 28cm N2 | R\$: 27,02 | R\$: 675,50 |
| 04 | 25 | UNID. | Balão Luiz Gonzaga colorido 70cm N3 | R\$: 66,67 | R\$: 1.666,75 |
| 05 | 25 | UNID. | Balão Luiz Gonzaga simples xadrez 14cm | R\$: 5,67 | R\$: 141,75 |
| 06 | 140 | PCT | Bandeirola grande costurada. PCT com 20 metros | R\$: 35,67 | R\$: 4.993,80 |
| 07 | 15 | UNID. | Baú em material sintético nº 02 | R\$: 38,23 | R\$: 573,45 |
| 08 | 15 | UNID. | Baú em material sintético nº 03 | R\$: 50,03 | R\$: 750,45 |
| 09 | 10 | PCT | Bola colorida com rabicho. PCT com 2 unidades | R\$: 27,93 | R\$: 279,30 |
| 10 | 10 | UNID. | Caipira noiva em EVA | R\$: 21,82 | R\$: 218,20 |
| 11 | 10 | UNID. | Caipira noivo em EVA | R\$: 21,82 | R\$: 218,20 |
| 12 | 10 | PCT | Cartaz decorativo. PCT com 04 unidades | R\$: 17,95 | R\$: 179,50 |
| 13 | 10 | UNID. | Cesta floral tamanho G | R\$: 29,48 | R\$: 294,80 |
| 14 | 10 | UNID. | Cesta floral tamanho M | R\$: 21,55 | R\$: 215,50 |
| 15 | 10 | UNID. | Cesta floral tamanho P | R\$: 18,27 | R\$: 182,70 |
| 16 | 10 | UNID. | Cesta fraldeira oval G | R\$: 24,95 | R\$: 249,50 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

| | | | | | |
|--------------------------------|----|-------|---|-----------|----------------------|
| 17 | 10 | UNID. | Cesta fraldeira redonda 25cm | RS: 15,70 | RS: 157,00 |
| 18 | 10 | UNID. | Cesta fraldeira redonda nº 04 | RS: 29,12 | RS: 291,20 |
| 19 | 30 | UNID. | Chapéu de palha desfiado | RS: 8,03 | RS: 240,90 |
| 20 | 30 | UNID. | Chapéu de palha estampado sem trança | RS: 13,73 | RS: 411,90 |
| 21 | 30 | UNID. | Chapéu de palha fofão 722 | RS: 8,63 | RS: 258,90 |
| 22 | 30 | UNID. | Chapéu de palha mexicano | RS: 22,13 | RS: 663,90 |
| 23 | 30 | UNID. | Chapéu de palha mexicano decorado com material celulose | RS: 49,95 | RS: 1.498,50 |
| 24 | 30 | UNID. | Chapéu palha com trança curta | RS: 13,58 | RS: 407,40 |
| 25 | 30 | UNID. | Corrente decorativa junina 30cm | RS: 18,93 | RS: 567,90 |
| 26 | 10 | UNID. | Cortina de fitas TNT 1mx1,80 | RS: 64,50 | RS: 645,00 |
| 27 | 15 | UNID. | Enfeite de arco-íris nº 03 80cm | RS: 31,82 | RS: 477,30 |
| 28 | 15 | UNID. | Enfeite decorativo fogueira 45cm | RS: 30,90 | RS: 463,50 |
| 29 | 15 | UNID. | Enfeite decorativo junino 30cm | RS: 7,95 | RS: 119,25 |
| 30 | 15 | UNID. | Enfeite decorativo milho 61cm | RS: 39,95 | RS: 599,25 |
| 31 | 10 | UNID. | Enfeite decorativo - pendurar santos. PCT com 04 unidades | RS: 23,48 | RS: 234,80 |
| 32 | 10 | UNID. | Enfeite espantalho 40cm | RS: 8,72 | RS: 87,20 |
| 33 | 10 | UNID. | Enfeite junino - Cachepot de espantalho 21cm | RS: 21,75 | RS: 217,50 |
| 34 | 10 | UNID. | Esteira Comum Taboa. Tamanho: 1 metro x 1.50 metros | RS: 86,63 | RS: 866,30 |
| 35 | 5 | UNID. | Painel junino menina caipira morena em EVA | RS: 29,52 | RS: 147,60 |
| 36 | 5 | UNID. | Painel junino menino com triângulo em EVA | RS: 38,38 | RS: 191,90 |
| 37 | 5 | UNID. | Painel junino noiva em EVA | RS: 38,38 | RS: 191,90 |
| 38 | 5 | UNID. | Painel junino noivo em EVA | RS: 38,38 | RS: 191,90 |
| 39 | 20 | UNID. | Peneira de palha | RS: 39,95 | RS: 799,00 |
| 40 | 10 | UNID. | Placa festa junina MDF e EVA | RS: 23,70 | RS: 237,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE RS: | | | | | RS: 21.866,40 |
| VALOR TOTAL RS: | | | | | RS: 21.866,40 |

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência, em anexo.
- b) Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- c) Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- d) Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- f) Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- g) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- h) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- j) Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- k) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

- 10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor(a) Fátima Viana de Souza, matrícula 690217.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)]/365$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Fátima Viana de Souza
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECRETO 049/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Ibiassucê – BA, afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0 conforme PORTARIA nº 260/2022 – MDR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Ibiassucê, em conformidade com a Lei 12.340 de 1º de dezembro de 2010, com o Decreto Federal nº 7.257, de agosto de 2010 e pela Resolução Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes, e:

CONSIDERANDO a irregularidade das chuvas, com o registro de elevadas temperaturas, comprometendo significativamente o armazenamento de água, com a consequente redução no volume dos rios e barragens que abastecem este Município, causando assim sérios prejuízos à população;

CONSIDERANDO o período de estiagem no Município, prejudicando a produção agrícola, a horticultura e a criação de rebanhos, e atingindo essencialmente os pequenos produtores rurais;

CONSIDERANDO o iminente aumento de doenças, colocando em risco a vida dos munícipes, sobretudo das crianças e dos idosos;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, Nível II nas áreas do Município de Ibiassucê – BA, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 conforme a PORTARIA n° 260 de 02 de Fevereiro de 2022 - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais que atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. §1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras. §2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no **prazo máximo de trinta dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibiassucê/BA, em 14 de maio de 2024.



Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
Processo Administrativo nº 124/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

| ITEM | CRENCIAMENTOS DEFERIDOS | CNPJ OU CPF | ITENS CREDENCIADOS |
|------|--------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 50.380.129/0001-40 | ITENS 04 E 08 |

Ibicoara – Bahia, 08 de maio de 2024.

Renan Pires Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde, visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades o credenciado abaixo descrito:

| ITEM | CREDENCIAMENTO DEFERIDO | CNPJ OU CPF | ITEM CREDENCIADO |
|------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| 1 | ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 50.380.129/0001-40 | ITENS 04 E 08 |

Ibicoara – Bahia, 08 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

CREDENCIADO:

| ITEM | CREDENCIAMENTO DEFERIDO | CNPJ OU CPF | ITEM CREDENCIADO |
|------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| 1 | ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 50.380.129/0001-40 | ITENS 04 E 08 |

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 08 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

| | | | |
|--------------------------|--|---------------------|----------------------|
| Portaria SEMA nº 01/2024 | Empresa: MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA | Emitida: 14/05/2024 | Validade: 14/05/2026 |
| CNPJ: 14.021.559/0001-02 | Endereço: Rodovia BA 564, S/N, Loteamento Cidade Nova, Distrito de Cascavel, Ibicoara-BA | | |

A Secretaria Municipal Meio Ambiente de Ibicoara, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140/2011, na Lei Municipal nº 16/2005, na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e com base nas informações declaradas por seu representante legal constantes no Parecer Técnico nº 015/2024, do Processo nº LU/001/2024 e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), resolve: Art. 1º: Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)**, válida por 2 anos, à empresa MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA registrada sob CNPJ nº 14.021.559/0001-02, estabelecida Rodovia BA 564, S/N, Loteamento Cidade Nova, Distrito de Cascavel, nesse município de Ibicoara, Estado da Bahia, para desenvolvimento da atividade de Loteamento (Código G2.2 CEPRAM 4.579/18), numa área total de 35,35 hectares, sob as coordenadas geográficas Latitude 13°16'58,0" S e Longitude 41°23'50,0" O, mediante o cumprimento das condicionantes ambientais contidas no anexo único no seu devido prazo, após a publicação desta portaria. Art. 2º. A obtenção desta licença não desobriga a obtenção de outros documentos necessários para a operação da atividade. Art. 3º. Toda e qualquer alteração referentes às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibicoara.

Ibicoara – Bahia, 14 de maio de 2024

RINALDO DE CASTILHO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES AMBIENTAIS
PORTARIA SEMA Nº 01/2024**

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|---|-----------|
| 1 | Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo procedimentos ali existentes | Constante |
| 2 | Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; | Constante |
| 3 | Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deverá ser apresentada à Secretaria de Meio Ambiente de Ibicoara/BA, antes da realização; | Constante |
| 4 | Afixar placa indicativa do Licenciamento Ambiental na área do loteamento, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente de Ibicoara; | Constante |
| 5 | Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente; | Constante |
| 6 | Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente de Ibicoara/BA, Carta de Viabilidade da Embasa e da Coelba ou Declaração informando as fontes de água e energia elétrica para o empreendimento; | 30 dias |
| 7 | Atualizar e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente de Ibicoara/BA, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); | Anual |
| 8 | Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente de Ibicoara/BA, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); | Anual |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi homologada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 008/2024 à pessoa jurídica de direito privado **BEM QUERER EVENTOS E PROUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.778.157/0001-57, com endereço comercial na Rua Jubiaba, nº 292 - Bairro Luis Eduardo Magalhães, no Município de Simões Filho/Bahia, com o objetivo de contratação de prestação de serviços artísticos musicais do *Artista Xandy Harmonia*, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política do Município de Ibicoara do ano de 2024..

Ibicoara – Bahia, 14 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais do *Artista Xandy Harmonia*, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política do Município de Ibicoara do ano de 2024.

CONTRATADO: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 14.778.157/0001-57

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Jubiaba, nº 292 - Bairro Luis Eduardo Magalhães, no Município de Simões Filho/Bahia

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/23 de 01 de abril de 2024.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e em seguida a contratação da atração e sua devida publicação.

Ibicoara – Bahia, 14 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**PORTARIA N° 048 de 06 de maio 2024**

“Designa servidora para desempenhar funções de Coordenadora da Sala da Cidadania Digital do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA no âmbito do município de Ibicoara – BA e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Tatiana Viana Portela Neves**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 973.033.995-34, para desempenhar as funções de Coordenadora da Sala da Cidadania Digital do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no âmbito do município de Ibicoara – BA.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as demais portarias e instrumentos normativos relativos à presente designação.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 06 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**Portaria nº07/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão/ Comitê Especial para a Construção/Reelaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Jacaraci- Bahia.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacaraci/Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica criada a partir desta Secretaria, a Comissão/Comitê Especial para Construção/Reelaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do Campo no Município de Jacaraci, no contexto das atividades do Programa Formacampo no período de dois anos 2024 a 2025, com as seguintes atribuições:

- I. Contribuir para construção ou Reelaboração participativa das Diretrizes da Educação do Campo no Município de Jacaraci-Bahia.
- II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do Campo no Campo, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade.
- III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe de coordenação do Programa Formacampo/UESB, de maneira a efetivar a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo implementado pelo Município.
- IV. Participar das atividades formativas do Programa Formacampo/UESB, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento a estas populações.
- V. Viabilizar o acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade local, a organização e planejamento de ações que contribuam para a transformação da realidade da Educação do Campo no Município.
- VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Art. 2º. A Comissão/Comitê Especial para Construção ou Elaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará, em articulação direta com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em parceria com os Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo/2024, responsável pelo processo formativo.

§1º. Sempre que houver necessidade a Comissão fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira a garantir a continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º. A forma de organização local deverá ser discutida coletivamente, sugerindo-se como possibilidades:

- a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão/comitê Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- b) A criação de uma Comissão Especial ou de um GT Permanente para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, e da participação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será representada pela indicação dos membros abaixo compreendendo os diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade, diretamente interessados, a saber:

- a) Representação da Secretaria Municipal de Educação: Maria Cristine Silva Oliveira
- b) Representação do Conselho Municipal de Educação: Samara Rosa dos Santos
- c) Representação de Professores do Campo: Helder Lelis Souza Santana
- d) Representação de Discentes do Campo: Maria Clara Silva Guedes
- e) Representação de Gestores/Coordenadores do Campo: Genilson Nascimento Dias
- f) Representação de Movimentos Sociais: Lucia Lima Nogueira Borges
- g) Representação sindicais: Zélia Rosa dos Santos Neves

§1º. Este ato específico do órgão da Secretaria Municipal de Educação nomeia os membros desta Comissão Especial, de acordo com a indicação dos representantes dos segmentos.

§2º. A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaraci, 14 de maio de 2024.

Alexandre Dijan Coqui
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 15/05/2024 ao dia 17/05/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para fornecimento de Rouparia Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora da Conceição, no município de Jacaraci-BA**. A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 14 de maio de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rouparia Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora da Conceição, no município de Jacaraci-Ba, conforme especificações na planilha a seguir:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT | VALOR UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|------------------|-------------|
| 01 | PIJAMA MASCULINO (adulto) Short e camisa em tecido oxford, camisa manga curta, com barra dupla nas mangas, gola V, nos tamanhos P, M, G, GG | 105 | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 02 | CAMISOLA BRANCA ABERTA Camisola aberta nas costas, em tecido oxford, nos tamanhos P-M-G-GG | 70 | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 03 | CAMISOLA BRANCA FECHADA Camisola fechada, no tecido oxford, nos tamanhos P,M,G,GG | 70 | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 04 | FRONHA BRANCA Fronha branca, em tecido oxford, medindo 70x55 cm | 105 | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 05 | LENÇOL BRANCO Lençol branco, em tecido oxford, medindo 170x155 | 105 | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 06 | LENÇOL AZUL Lençol azul, em tecido oxford, medindo 170x155 | 35 | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 07 | TOALHA BRANCA LISA Toalha branca, em tecido 100% algodão, medindo 145x70. Marca de referência <i>Reinsten</i> de qualidade similar ou superior. | 105 | R\$ xxx | R\$ xxx |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

| | | | | |
|----|---|----|--------------------------|----------|
| 08 | MANTA ACRÍLICA Manta acrílica, medindo 180x220 cm. Marca de referência <i>comesa</i> de qualidade similar ou superior. | 70 | R\$ xxx | R\$ xxxx |
| 09 | TRAVESSEIRO CLÍNICO Micro cotton, antialérgico, medindo 70 x 50 cm, enchimento 100% poliéster, capa 100% poliéster. Marca de referência <i>comesa</i> de qualidade similar ou superior. | 35 | R\$ xxx | R\$ xxx |
| | | | TOTAL : R\$ xxxxx | |

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida tem por finalidade garantir a qualidade do atendimento e o bem-estar dos pacientes, bem como a eficiência operacional da instituição, com o objetivo de proporcionar:

- **Higiene e segurança dos pacientes:** A rouparia inclui itens essenciais, como pijamas masculinos, camisolas abertas e fechadas, lençóis, fronhas, toalhas, manta acrílica e travesseiros hospitalares, que são fundamentais para manter a higiene e o conforto dos pacientes. Roupas limpas e adequadas ajudam a prevenir infecções hospitalares e proporciona um ambiente mais seguro para a recuperação dos pacientes.
- **Padrões regulatórios e de qualidade:** Os hospitais estão sujeitos a rigorosas regulamentações de saúde e segurança, que incluem requisitos específicos para a rouparia utilizada. Garantir que o hospital esteja equipado com rouparia de alta qualidade e que atenda a esses padrões é essencial para cumprir as normas regulatórias e garantir a qualidade do atendimento prestado.
- **Eficiência operacional e Imagem institucional:** Ter um suprimento adequado de roupas disponíveis reduz o tempo gasto em atividades como lavagem, secagem e reposição de estoques, assim como dispor de rouparia adequada e bem cuidada demonstra o compromisso da instituição com a excelência no atendimento e na prestação de cuidados de saúde de alta qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

A aquisição dos itens em tela não apenas atende às necessidades básicas de higiene e segurança dos pacientes, mas também garante a qualidade do atendimento prestado.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias após a requisição de fornecimento e o local de entrega será na Secretaria Municipal Saúde situada à Avenida Mozart David, 01, Bairro Centro, Jacaraci-Ba. CEP 46310-000. As cores, tamanhos (P, M,G,GG) e quantidade do item 01 ao 03, serão descritos na Ordem de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- 6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **GLAUCO KENNEDY SOUZA E SOUZA**, portador do **RG Sob N° 5487847-47** SSP/BA, inscrito do **CPF sob o n° 034.697.595-61**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei n°: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ XXX (XXXXXXXX), de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 07 de maio de 2024.

MICHELLY SOUZA SANTANA PRADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

| | | EXTRATO DE CONTRATO |
|--------------------|---------------------|--|
| CONTRATO No. | | 87 2024 |
| PROC. LICITATÓRIO | | PE nº 007/2023 |
| CONTRATANTE | | PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI |
| CONTRATADO | | SERTÕES AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA |
| OBJETO | | Aquisição de baterias automotivas. |
| VALOR | | R\$55.843,50 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) |
| DOTAÇÃO | ORGÃO / UNIDADE | 02.00 / 03.00 / 04.00 / 05.00 |
| | PROJETO / ATIVIDADE | 2.017 / 2.006 2.007 / 2.011 2.012 2.023 2.051 2.192 / 2.063 |
| | ELEMENTO DESPESA | 3.3.9.0.30.00.00 |
| VIGÊNCIA | | 31/12/2024 |
| DATA DA ASSINATURA | | 13/05/2024 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

| | | EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO |
|--------------------|---------------------|---|
| CONTRATO No. | | 68 2023 |
| PROC. LICITATÓRIO | | PE. N°05/2023 |
| CONTRATANTE | | FUNDO MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA |
| CONTRATADO | | PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME |
| OBJETO | | O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de itens do Lote 03 e do Lote 05 do contrato firmado entre as partes, em 12 de maio de 2023. E a prorrogação de prazo até 31/12/2024. |
| VALOR | | R\$ 84.700,00 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos Reais) |
| DOTAÇÃO | ORGÃO / UNIDADE | 04.00 |
| | PROJETO / ATIVIDADE | 2011/2012/ 2023/ 2051/ 2052/ 2192 |
| | ELEMENTO DESPESA | 3.3.9.0.30.00.00 |
| VIGÊNCIA | | 31/12/2024 |
| DATA DA ASSINATURA | | 13/05/2024 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 de ABRIL de 2024.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DOS RECURSOS ESTADUAIS DO ALIMENTA SUAS NÃO EXECUTADOS NO ANO DE 2023 PARA O ANO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe compete e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em sua reunião no dia 19 de ABRIL de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DOS RECURSOS ESTADUAIS DO ALIMENTA SUAS NÃO EXECUTADOS NO ANO DE 2023 PARA O ANO DE 2024, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue: Valores a reprogramar R\$: 5.200,00.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jacaraci – Bahia, 26 de Abril de 2024.

Jacaraci, 19 de Abril de 2024.



SIRLENE RODRIGUES DOURADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a apresentação, análise, discussão e aprovação do **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL - SUAS - Sistema Único da Assistência Social - Exercício 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de JACARACI - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de ABRIL de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Após apresentação, análise e discussão em Plenária, o Conselho decide aprovar **O PLANO DE AÇÃO PARA CO - FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL - SUAS - Sistema Único da Assistência Social - SUAS - Exercício 2024.**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia, a partir da data da deliberação da plenária.

Jacaraci, 24 de ABRIL de 2024.



SIRLENE RODRIGUES DOURADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a apresentação, análise, discussão e aprovação do **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Confinamento Estadual do SUAS- Sistema Único da Assistência Social - Exercício 2023** do Município de Jacaraci - Bahia **pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe compete e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em sua reunião no dia 26 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Após apresentação, análise e discussão em Plenária, o Conselho decide **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Co-financiamento Estadual-BA dos serviços socioassistenciais, Benefício Eventual e Gestão do SUAS-BA, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas, referente ao exercício 2023.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia, 26 de Abril de 2024.

**SIRLENE RODRIGUES DOURADO****Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 64, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“Convoca décima nona chamada de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

Art.1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e relacionados nos Anexos I, II, III e IV para comparecerem, na Clínica Climfísio, localizada à Rua Crisogenes Fernandes, nº.214 - Centro, Cep: 44.380-000, Cruz das Almas-Ba, munido dos Exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina, Laudo de Avaliação Oftalmológica e Raio X do tórax em PA, para avaliação médica ocupacional, nos dias e horário em que se especifica.

Art.2º. O Candidato aprovado nos exames médicos deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada na Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos indicados no Anexo III, deste Decreto, logo após a publicação do Edital de Convocação para entrega dos referidos documentos.

Art.3º. A Comissão Médica credenciada pela Prefeitura deverá apresentar a Comissão Especial do Concurso, relatório conclusivo sobre as condições física e mental dos candidatos, 48 horas após encerrada a respectiva avaliação.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2024.

George Vieira Gois

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ANEXO I
DECRETO Nº 64/2024
DATA: 24/05/2024, ÀS 08 HS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGOS A CONVOCAR:****PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ- ESCOLA**

| NOME DO CANDIDATO | Nº. DE INSCRIÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------------|
| EDILENE SOARES NOGUEIRA | 0009817 |
| LORENA GUERRA MENDES | 0011789 |
| LINDIANA DA SILVA OLIVEIRA | 0012253 |
| POLLYANA FERNANDES FARIAS AMORIM | 0006329 |
| NAIS DE SANTANA MOREIRA | 0016315 |
| CLEIDIANE BRITO DA SILVA | 0013052 |
| ZÉLIA SANTOS DA AILVA | 0012860 |
| DAYANA VIEIRA SILVA | 0016539 |
| PATRICIA DA SILVA FONSECA | 0011523 |
| TAIMARA FONSECA NASCIMENTO MACEDO | 0014161 |
| EVANICE LIMA DOS SANTOS | 0012223 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

| NOME DO CANDIDATO | Nº. DE INSCRIÇÃO |
|--------------------------|-------------------------|
| GERIVAL DOS SANTO SANTOS | 0000297 |

ANEXO II
DECRETO Nº 64/2024
DATA: 31/05/2024, ÀS 08HS.

PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

| NOME DO CANDIDATO | Nº. DE INSCRIÇÃO |
|---------------------------------|-------------------------|
| EDILAINE CARDOSO DA MACEDO | 0016197 |
| JAMILE BARROSO DE JESUS | 0011238 |
| MILENA BARBOSA CONCEIÇÃO | 0005494 |
| MATHEUS NÓBREGA DE OLIVEIRA | 0014495 |
| PATRICIA DA SILVA SOUZA | 0017196 |
| MIELE MOREIRA ARAÚJO | 0005350 |
| DEINA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA | 0012069 |
| ELISMARA DOS SANTOS SILVA | 0013380 |
| LUCIANA SANTOS MEDEIROS | 0004005 |
| SDNEY SANTIAGO DA SILVA | 0001010 |
| DEYSE FONSECA NOGUEIRA COSTA | 0010704 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ANEXO III
DECRETO Nº 64/2024
DATA: 04/06/2024, ÀS 08HS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ODONTÓLOGO**

| NOME DO CANDIDATO | Nº. DE INSCRIÇÃO |
|---------------------------|-------------------------|
| LETICIA RODRIGUES SANTANA | 0008200 |
| THAÍS DA SILVA LAGO | 0013163 |

MÉDICO PSE

| NOME DO CANDIDATO | Nº. DE INSCRIÇÃO |
|--------------------------------------|-------------------------|
| VINÍCIUS OLIVEIRA DE MIRANDA PEREIRA | 0002699 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**ORIENTADOR SOCIAL**

| NOME DO CANDIDATO | Nº. DE INSCRIÇÃO |
|--------------------------------|-------------------------|
| ELISANGELA SOARES NUNES BASTOS | 0004872 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ANEXO IV
DECRETO Nº 64/2024
DATA: 04/06/2024, ÀS 08HS.

| NOME DO CANDIDATO | Nº. DE INSCRIÇÃO | N °. PAD |
|-------------------------------|-------------------------|-----------------|
| DENILZA SANTOS DE LIMA | 0000676 | 04/2024 |
| NEIDE DE JESUS RIBEIRO CASTRO | 0002886 | 05/2024 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIDA (quando for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu comunica a quem interessar possa, que firmou contrato através do processo de Inexigibilidade de Licitação IN-020-2024 – CONTRATO Nº 071-2024, junto a empresa PIRES PODRUÇÕES LTDA, com o CNPJ: 40.341.986/0001-88, cujo objeto é a contratação de banda musical “DIOGO DOURADO” para apresentação artística nos Festejos Juninos deste município, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, por preço global, através de empresário exclusivo. No valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Fundamentado no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 14 de maio de 2024. Antônio Alberto de Souza – Agente de Contratação.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001